

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIY — 27.ª DA REPUBLICA — N. 28

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1915

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio
— Decretos de 27 de janeiro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica, e da Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Recaudatoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Correios e Telegraphos, Correios, Contabilidade e 15 Inspeccoes Federaes de Portos, Rios e Canaes e de Obras contra as Secas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade, Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contratos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 27 de janeiro findo e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerk & Co., brazileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 8.592, Alfredo Luppi, italiano, negociante e industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para um elevador aperfeiçoado do tipo do nera;
N. 8.593, Nunos Netto & Comp., brazileiros, negociantes, estabelecidos em Laguna, Estado de Santa Catharina, para applicação das folhas da palmeira *butil* e mo materia prima para o fabrico de cordas;
N. 8.594, John Brandwood, Thomas Brandwood, e Edward Brandwood, subditos britannicos, industriaes, domiciliados em Bury, Conhado de Lancastor, Inglaterra, para aperfeiçoamento em urdideiras de rolos;

N. 8.595, os mesmos, para um cylindro aperfeiçoado para tigrir ou tratar por qualquer outro modo materias textis e tecidos;
N. 8.596, os mesmos, para aperfeiçoamentos emapparehos para tigrir, branquear

ou tratar por modo semelhante, urdidos ou materias textis ou tecidos, enrolados em cylindros perfurados;

N. 8.597, os mesmos, para um processo do apparelho aperfeiçoado para oxidar, revelar ou fixar cores em fibras ou fios tingidos;

N. 8.598, os mesmos, para aperfeiçoamentos em apparelhos para tratar fibras textis com liquidos e gazes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de janeiro de 1915

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Autorizou-se:

O director da Estrada de Ferro Central do Brazil a fornecer cadernetas de passagens de 1.ª classe, nos trens daquella estrada, aos officiaes de justiça da 2.ª Pretoria Criminal do Districto Federal Alvaro da Lapa, Trancoso e Romier de Oliveira Cunha;

O director da Light and Power a fornecer cadernetas de cassetes de bonds daquella empresa e da Companhia Jardim Botânico aos juizes da 1.ª e 2.ª Pretorias Criminaes do Districto Federal para os officiaes de justiça daquelles juizes.

— Declarou-se ao 2.º procurador da Republica na secção do Districto Federal, em resposta ao officio n. 39, de 25, no qual solicitou informações qua o habilitassem a defender os interesses da União na acção proposta pelo Dr. Albino Alves Filho contra o acto do Governo que o exonerou do lugar de procurador da Republica na secção de Minas Geraes, que, ex vi do decreto n. 230, de 29 de julho de 1895, são temporarias as funcções dos membros do Ministerio Publico, em cujo numero estão comprehendidos os procuradores da Republica e que se devem considerar demissivels *al nutum*.

— Transmittiu-se ao commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, a portaria de licença do capitão Heitor Flores de Moraes.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel medico da Brigada Policial, Dr. Joaquim Carlos de Mello Reis, pedindo trancamento de notas. — Indeferido.

Joaquim Augusto Ribeiro da Silva, tenente da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro, e findo ser classificado no 15.º posto

lhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital. — Aguardo a terminação do prazo de que trata o art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853.

Expediente de 29 de janeiro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os attestados de frequencia dos funcionarios da Repartição Central, da Secção Demographica, da Fiscalização das Pharmacias, do Hospital Paula Candido, da Engenharia Sanitaria, da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, do Laboratorio Bacteriologico, do Hospital S. Sebastião, do Serviço de Terra, do Serviço do Porto e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez de janeiro do corrente anno;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, identificados attestados e as contas na importância de 34:083\$619, de fornecimentos feitos à Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, em dezembro proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exarso de validez de Francisco Nunes, João de Oliveira Endas, João Ricardo, Julio Gallino dos Santos, Rozalino de Oliveira e Alfredo Silva;

Ao director geral dos Telegraphos, o do Jeronymo Lopes Duarte;

Ao director geral da Bibliotheca Nacional, o de Oswaldo Luiz da Silva Possoa;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Arthur Lustosa de Azevedo;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Romulo Romano Ferreira.

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1915

José Ferreira de Azevedo (2.º districto). — Cumpra a intimação que recebeu e volte, querendo.

Otiro & Comp. (3.º districto). — Concedo 60 dias de prazo nos termos do parecer do Dr. delegado.

João de Araujo Monteiro (1.º districto). — Não ha que deferir.

Maria Varella (4.º districto). — Não ha que deferir.

José Esteves Vizeu (4.º districto). — Concedo 30 dias.

Joaquim Francisco Nogueira (4.º districto). — Concedo 30 dias em prorrogação.

José Carneiro (1.º districto). — Examinando o concreto foi-lhe concedido.

Elpidio Maria da Trindade (4.º districto). — Concedo 60 dias improrrogaveis.

Luiz Moraes Junior (4.º districto). — Deferido.

José Fegora (9.º districto). — Não ha que deferir por não ser caso da applicação dos arts. 103 e 104 do regulamento.

Waldemar Darcha de Carvalho.—Registre-se.

Zilda Oliveira de Moraes.—Registre-se.

Anício Branco de Toledo.—Registre-se.

E. L. Harrison.—Deferido, si não tiver tocados nos portos do Norte da Republica.

Rombauer & Comp.—Deferido.

José Viegas Vaz.—Deferido.

Braz Lacerda de Amigo.—Deferido.

Manoel Antonio de Figueiredo.—Deferido.

José Cerqueira Daltro.—Deferido.

José Cactano Alves Neves.—Compareça a esta directoria.

Silvino Pacheco do Araujo.—Deferido, de accordo com o parecer.

Araldo Augusto de Moraes.—Deferido.

Alexandre Rangel de Abreu.—Deferido.

Dia 31

Casemiro Fernandes (1º districto).—Como requer.

Abraão José & Comp. (1º districto).—Certifique-se.

Pedro Emilio Eckhardt (1º districto).—Certifique-se.

Manoel Ribas (4º districto).—Como requer.

Maria do Rosario (4º districto).—Deferido.

Joaquim Duque & Irmão (4º districto).—Será relevada a multa, si a intimação for cumprida no prazo de 30 dias.

Monteiro Fernandes & Comp. (8º districto).—Não consta o que requer.

J. Fernandes de Azevedo & Comp. (8º districto).—Certifique-se.

Maria Luiza da Conceição Garcia (8º districto).—Archive-se.

Policia do Districto Federal

Por acto de 1 do corrente, foi nomeado para exercer o cargo de escrivão interino do 1º districto policial Alvaro Monteiro de Barros, durante o impedimento do effectivo Pio Dutra da Rocha, que, por acto de 28 e cumpria-se de 29 de janeiro findo, obteve 60 dias de licença para tratar do negocios de seu interesse, sem vencimentos.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 29 de janeiro de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 48.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em avisos ns. 357 e 382, de 23 e 26 do fluente, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho livre de direitos de 992 volumes, da marca BN-4—109.847—110.647, ns. 1/800 e 2.541/2.602 vindos pelo vapor mgiez *Deacirara*, com destino áquelle ministerio e contendo os de ns. 1/800 tinta a oleo e os restantes zarcão.

N. 49.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 333, de 22 do corrente, resolveu por acto de 28 autorizar o despacho livre de direitos de 6.101.165 kilos de carvão de pedra, vindo de Cardiff pelo vapor francez *Meuse*, consignado á Companhia Nacional de Navegação Costeira, que o transferiu áquelle ministerio.

N. 50.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o commando do Corpo de Bombeiros desta Capital em officio n. 49 E, de 26 do corrente, resolveu por acto de 27 autorizar o despacho livre de todos e quaisquer di-

reitos de uma caixa n. 51º 834 da marca D.T. & C.—Rio de Janeiro, pesando 72 kilos, contendo arruelas de barraca, vinda de Nova York pelo vapor nacional *Campista*, com destino áquelle corporação.

N. 51.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.816, de 13 de dezembro de 1912, relativo ao recurso interposto pela firma commercial J. P. de Souza & Comp., da decisão pela qual essa inspectoría, na commissão arbitral, mandou classificar como «brocado de sêda, lavrado, de ouro, ou prata entrefina ou falsa», para pagamento da taxa de 20\$, 1º art. 377 da Tarifa, a mercaderia despachada pela 1ª addição da nota de importação n. 11.307, de agosto do referido anno, como «12k,100 de brocado de sêda e algodão em partes iguaes, com ramos de palheta-falsa», para pagamento da taxa de 10\$ por kilo, do citado artigo, resolveu, por despacho de 12 de dezembro findo, negar provimento ao recurso, por ter sido a alludida mercaderia bem classificada por essa alfandega.

N. 52.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.007, de 13 de outubro de 1914, relativo ao requerimento em que o pintor nacional Augusto Petit recorre do acto dessa inspectoría negando o despacho livre do direitos para um quadro da lavra do recorrente que figurou na Exposição de Paris, agora devolvido, resolveu, por despacho de 25 do corrente, dar provimento ao recurso, por equidade.

N. 53.—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 do corrente, inclues vos remetto os processos, aos quaes se referem, entre outros, o aviso do Ministerio da Vição e Obras Publicas n. 168, de 9 de setembro do anno passado, e o officio dessa inspectoría n. 1.917, de 2 do mez seguinte, e referentes aos requerimentos da Compagnie du Port de Rio de Janeiro e da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo entrega de algum dos armazens desoccupados desta alfandega, afim de que vos digneis de emitir parecer a respeito.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 8.—Remettendo-vos o incluso requerimento, que me devolvereis opportunamente, e em que o ex-operario desse estabelecimento Rabben Espindola da Silva, a quem se refere a ordem desta directoria n. 993, de 17 de junho ultimo, solicita providencias no sentido de ser por essa directoria despachada a sua petição de 11 de dezembro ultimo, encaminhada a essa repartição por esta directoria, pero, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do m. z corrente, providencias no sentido de serem sobre o assumpto prestados os necessarios esclarecimentos.

—Sr. commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 39.—Communicando-vos ter o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente, resolvido attende á solicitação do vosso officio n. 36 S, de 14, relativa ao despacho de materias destinadas a essa corporação, cabe me declarar-vos, de conformidade com o mesmo despacho, que em casos semelhantes deveis encaminhar vossos pedidos por intermedio do Ministerio dos Negocios da Justiça.

N. 40.—Communicando-vos ter o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente, resolvido attende á solicitação constante do vosso officio n. 37 S, de 14, relativa ao despacho na Alfandega desta Capital dos materias vindos pelo vapor *Vascara* com destino a essa corporação, cabe-me declarar-vos, de accordo com aquelle mesmo despacho, que em casos semelhantes deveis encaminhar vossos pedidos

por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 9.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 683, de 23 de outubro do anno passado, resolveu, por despacho de 26 de dezembro seguinte, autorizar o recebimento da quantia de 31\$030, a ser recolhida por Mario Cavalcanti, ex-1º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, e proveniente de suas contribuições para o montapio civil referentes aos mezes de setembro e outubro do anno findo.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 22.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do vigente, proferido no processo, a que se acha annexo o vosso officio n. 1.818, de 24 de outubro do anno passado, resolveu autorizar-vos a promover amigavelmente a recisão do «termo de obrização» firmado com Ch. Lorrilleux & Co. para fornecimentos de tintas a essa repartição recebendo-se as partidas já chegadas e aquella que em maio daquella anno estava em viagem.

N. 23.—Em referencia ao vosso officio numero 2.065, de 23 de dezembro ultimo, em que communicas a existencia no armazem n. 4, do cais do porto, de quatro volumes contendo tintas, esponjas e outros materias necessarios ao expediente dessa repartição, os quaes veem da Europa em virtude de um ajuste levado a effecto pela anterior administração, e que pelo tempo em que se acham em deposito daquelle armazem, estão sujeitos ao processo do consumo, pagaveis, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do fluente, informeis quaes foram os fornecedores das referidas mercadorias.

N. 24.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerou o operario desse estabelecimento Antonio Lopes Rodrigues, em petição que acompanhou o vosso officio n. 1.733, de 2 de outubro do anno passado, resolveu, por despacho de 14 do corrente, conceder-lhe a gratificação adicional de 15 % sobre seus vencimentos, de conformidade com o art. 13 do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 33.—Em resposta ao vosso officio n. 35, de 23 de janeiro corrente, em que solicitastes permissoes para adquirirapparelhos e reactivos necessarios a essa repartição, na immortancia de 1:507\$, mais ou menos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho daquelle dia, resolveu autorizar-vos a fazer aquella operação na forma que propuzestes.

—Sr. director commercial do serviço do Lloyd Brasileiro:

N. 34.—Para os devidos fins e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, junto vos remetto, acompanhando de um memorial, por cópia, da Associação Commercial do Rio Grande, o officio do presidente do Estado do Rio Grande do Sul, n. 34, de 8 do referido mez.

—Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 6.—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo de fiança de Luiz Aubin Pires, agente do Correio de Iguaçu, Estado de S. Paulo.

N. 7.—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo de fiança de Luiz Daila Affonso, agente do Correio em Itajubá, Estado de Minas Geraes.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 7—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do corrente, proferido sobre o requerimento do Pacifico Soeiro, nomeado para o lugar de encarregado do 4º posto fiscal do Territorio do Acre, por titulo de 20 do vigente, ficam autorizada a providenciar no sentido de se empossar nessa delegacia o dito funcionario, que deverá seguir a assumir o exercicio de seu cargo.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 8—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 de dezembro ultimo, proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 2.632, de 24 do mez anterior, recomendo autorizar a Collectoria Federal em Caxias, nesse Estado, a effectuar o pagamento das despesas realizadas com a fazenda modelo de criação, com sede naquella cidade, mediante apresentação dos documentos que comprovem as mesmas despesas, e dentro dos limites dos créditos concedidos.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 14—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 222 de 21 de outubro de 1914, relativo ao recurso interposto pela firma commercial Moura & Ferreira da decisão da alfandega desse Estado, sobre a classificação da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 16.243, de 28 de julho do mesmo anno, resolveu por despacho de 12 do dezembro findo, deixar de tomar conhecimento do recurso por não verificar-se na especie nenhuma das hypothesees do art. 656 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Regras.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 11—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo reintegrando Antonio Marcelino Regueira Bessa no lugar de collector das rendas literaes em Torre.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 13—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do mez corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 161, de 23 de dezembro proximo findo, pelo qual nomeastes Urbano Benigno dos Santos para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 2ª circumscripção desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo José Martins Rangel.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 41—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 158, de 4 de julho de 1914, relativo ao recurso interposto por F. A. da Fonseca, da decisão da alfandega desse Estado, sobre a classificação da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 164.423, do anno de 1913, resolveu, por despacho de 12 de dezembro findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto não ter acompanhado a respectiva amostra.

N. 45—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 286, de 25 de setembro de 1914, relativo ao recurso interposto pela firma commercial Zerroni & Bulow & Comp., da decisão da alfandega desse Estado, sobre a classificação da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 119.229, de novembro de 1913, resolveu, por despacho de 12 de dezembro findo, deixar de tomar conhecimento do recurso por estar perempto.

N. 46—Declaro-vos, em aditamento á ordem desta directoria n. 10, de 13 do corrente, que as quotas mensaes da 108ª 66, relativas ao montepio instituido pelo ex-fiscal da Inspectoria Geral de Illuminação, Dr. Felinto Huberck Brandão, devem ser descontadas a contar de fevereiro de 1914 e não do fevereiro do corrente anno, e m. por equívoco, foi consignado na citada ordem.

N. 47—Incluso vos remetto o processo referente á prohibição de entrada na Alfandega de Santos e suas dependencias aos socios e moventes da firma commercial daquelle praça Ferreira Lave & Comp., o qual deixo de acompanhar a ordem desta directoria n. 591, de 21 do referido mez, expedida a essa delegacia.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1915

Associação dos Empregados Publicos Civis, pedindo pagamento de consignações descontadas em 1912 e 1913, dos vencimentos do agente aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil Norberto Rodrigues de Souza. — Requeira por exercicios findos o pagamento reclamado.

Dia 22

Julia Emilia da Cruz, pedindo pagamento de pensões. — Reconheça a firma do documento de fls. 2 e 3. Convide-se a interessada a recolher a importância de 508 que indevidamente recebeu no exercicio de 1913.

Dia 23

Maria Julia de Carvalho, pedindo pagamento de vencimentos de seu marido. — Faça reconhecer a firma do funcionario que subscrive o termo de inventariante.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1915

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 5—Não estando organizado de conformidade com as prescripções contidas nos artigos 287 e seguintes do regulamento baixado com o decreto n. 7.734, de 23 de dezembro de 1909, o inventario dos bens moveis pertencentes ao quartel e enfermaria do 9º batalhão de artilharia de posição, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 1, de 19 de dezembro de 1912, remetto-vos a cópia do mesmo, assim de que providencias no sentido de ser confeccionado outro aos moldes das exigencias daquelles dispositivos, para o que vos envio novos moldes impressos, de accordo com os quaes deve ser feito o inventario.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 23—Pega-vos as necessarias providencias no sentido de serem suspensas, até ulterior communicação, os descontos que essa directoria fazia em virtude da disposição contida no art. 62 da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, e de requisição dessa directoria, sobre os vencimentos dos funcionarios publicos que occupam proprios nacionaes.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 1—Recomendo-vos suspender, até ulterior deliberação, o desconto que esta directoria mandou proceder pela ordem n. 13 de 29 de setembro ultimo sobre os vencimentos dos funcionarios dos nucleos coloniaes Bandeirantes e Moação, cujos nomes constavam da relação que acompanhou a dita

ordem, visto como o assumpto se rege actualmente pela disposição contida no § II do artigo 3º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro também findo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 3—Recomendo vos suspender, até ulterior deliberação, o desconto que esta directoria mandou proceder pela ordem n. 6, de 29 de setembro ultimo, sobre os vencimentos dos funcionarios dos nucleos coloniaes Inconfidentes e João Pinheiro, cujos nomes constavam da relação que acompanhou a dita ordem, visto como o assumpto se rege actualmente pela disposição contida no § II do art. 3º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro também findo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1915

Arthur Watson Sbrinlio. — Transfira-se. Arturio Augusto Rollo. — Idem. Luiz Francisco Moreira. — Idem. José Duarte Magalhães. — Pague o imposto e a multa a que se refere o parecer. Souza & Torres. — Deduzam-se oito mezes em 1914, anotando-se a vacancia no corrente anno.

Dolphina Brito Reis. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Francisco Alves Rollo. — A divida é procedente e recabe sobre o prelo de n. 22, á rua Sergipe, em Botafogo, no 8º districto, o n.º S. Christovão como reza a contra-let n. 1.837, da série E.

Fernando Antonio Oliveira. — Anulle-se a divida a que se refere o parecer, offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Augusto Silva e Antraiz. — Averbe-se a mudança s. b. o valor locativo de 1:200\$, após a apresentação da patente de registro.

Leonor Almeida Guimarães Ribeiro. — Deduzam-se dez mezes em 1914, anotando-se a demolição em 1915.

Rosa Candida Silva. — Deduzam-se sete mezes em 1914, anotando-se a demolição em 1915.

Antonio Vianna & Comp. — Faça-se a inscripção nos termos propostos.

José Julio Costa. — Deduzam-se tres mezes em 1914, anotando-se a demolição em 1915.

Manoel Lopes Santos. — Deduzam-se nove mezes em 1914, anotando-se a vacancia em 1915.

José Rabello. — Transfira-se.

José Azavedo Botelho. — Apresente a patente de registro do corrente anno, averbe-se a mudança.

José Antonio Martins. — Anulle-se as dividas da contra-let e do parecer, offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Gonçalves & Comp. — Altere-se, no corrente exercicio, para generos alimenticios de 3ª classe, a classificação do estabelecimento.

Eudás Ardamenti. — Deferi-lo.

Ginlio & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

Albino Teixeira de Carvalho e outras. — Faça-se a anulação proposta e offiando-se nos termos do parecer.

Maria Rosa Silva. — Transfira-se.

Eustachio Joaquim Teixeira. — Idem.

Maria Conceição. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Oscar Rodrigues. — Deferi-lo.

Manoel Palm Pamplona. — Satisfaca a exigencia do parecer.

M. Barbosa & Comp. — Pague o imposto em debito.

Associação Beneficente do Corpo do Sub-Officiaes da Arma a. — Solle os documentos de fls. 5 e 6.

F. G. Lemos. — Satisfaça a exigência do parecer.

Armando Augusto Vallo. — Deferido.

Vasconcellos & Comp. — Idem

Francisco Pinto Monteiro. — Satisfaça a exigência do parecer.

Pacheco Alves & Comp. — Mantenho o valor locativo de 7:200\$000.

Manoel Luiz Almeida. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Companhia Madeiras Nacionais. — Deferido.

Manoel Francisco Hippert. — Reduza-se, no exercício de 1915, a 3:000\$ o valor locativo do estabelecimento.

Leocadia Arminda Gonçalves Costa. — Satisfaça a exigência.

Representações:

Contra S. Vasques. — Inscreva-se. Imponho multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Contra Luiz Ferreira Silva. — Idem idem.

Contra João Almeida Loureiro. — Idem idem.

Contra Mancel Vieira Silva. — Idem idem.

Contra Elvira Rodrigues. — Idem idem.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 145 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo documentos de despesas mandadas da repartição.

N. 146 — Ao mesmo, remettendo o attestado de frequencia das tabellas A e B.

N. 147 — Ao mesmo, remettendo a folha de aluguel de casa do director geral.

N. 148 — Ao mesmo, remettendo a folha de aluguel de casa do porteiro.

N. 149 — Ao Sr. director geral dos Correios, respondendo ao officio n. 31, de 26 de janeiro ultimo.

N. 150 — Ao Sr. director geral dos Correios, respondendo ao officio n. 328 c/1 a, de 23 de janeiro ultimo.

N. 151 — Ao Sr. secretario do Supremo Tribunal Militar, respondendo ao pedido n. 3 de 5 de janeiro ultimo.

N. 152 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará, respondendo ao officio n. 25, de 15 de janeiro ultimo.

N. 153 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição de licença do operario Clemente Vieira.

N. 154 — Ao mesmo, enviando a petição de licença do operario Nilo Fontoura.

N. 155 — Ao mesmo, enviando a petição de licença do operario Francisco Barreiro.

N. 156 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, solicitando inspecção do saude no operario José Justiniano Pereira.

N. 157 — Ao mesmo, solicitando inspecção de saude no operario Henrique Lucas.

N. 158 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando o attestado de frequencia do pessoal da tabella C.

N. 159 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, remettendo uma representação do chefe da S. de Artos, sobre papel para o «Diário Oficial».

Requerimentos despachados

Salla Alves Jorge Malta. — Sim, em termos.

Durval Fernandes de Mattos. — Sim, em termos.

Lina Menezes. — Sim, em termos.

Alberto Gonçalves de Albuquerque. — Sim, por tres dias.

Alfredo dos Santos Rodrigues. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 1 de fevereiro de 1915:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Alfredo Carlos Soares Dutra do cargo de assistente do commando da divisão composta dos encouraçados *Deodoro* e *Floiano* e do cruzador *R. publica*;

O 1º tenente João Francisco Velho Sobrinho do cargo de ajudante de ordens do commandante da divisão composta dos encouraçados *Deodoro* e *Floiano* e do cruzador *Republica*;

Godofredo Pinheiro Stackmann do cargo de professor do ensino elementar da Escola de Grumetes, visto haver incorrido nas disposições do § 2º do art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.306, de 23 de fevereiro de 1912.

Foram nomeados:

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 10.837, de 1 de abril de 1914, o capitão-tenente Firmino de Carvalho Santos para exercer o cargo de auxiliar do Depósito Naval do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Alfredo Carlos Soares Dutra para exercer o cargo de assistente do director da Escola Naval.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1915

Sr. ministro da Guerra:

N. 461 — Atendendo à solicitação que fizestes em circular de 26 do corrente, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que, nesta data, são expedidas as necessarias providencias para que um official da repartição do Grande Estado Maior do Exército, acompanhado por um desenhista, visite o archivo deste ministerio a fim de extrahir cópias de plantas e cartas, que servirão de subsidio para trabalhos cartographicos em andamento na citada repartição.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 462 — Tendo resolvido mandar retirar dous canhões Nordenfelt de 37 m/m existentes no passadiço do encouraçado *Deodoro*, a fim de serem installados no hiate *José Bonifácio*, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. director do Armamento:

N. 461 — Autorizo-vos a mandar retirar dous canhões Nordenfelt de 37 m/m, que se acham no passadiço do encouraçado *Deodoro*, e duas metralhadoras do hiate *Silva Jardim*, e installar aquelles a bordo do hiate *José Bonifácio*.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 463 — De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de comunicar-vos que por decreto de 27 do corrente foi concedida a medalha militar, de accordo com o parecer das o. tribunaes, de 25 deste m. z. aos officiaes sub-officiaes e inferiores cujos nomes do mesmo parecer.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Auditamento ao do dia 21 de janeiro de 1915

Ao commandante da Escola Militar, accusando o recebimento do seu officio n. 26, de 6 do corrente, em que consulta sobre a liberação a tomar com referencia a varios funcionarios da dita escola, cuja relação acompanhou o mesmo officio e que tem de ser dispensados em virtude da rubrica 4ª do artigo 42 da lei n. 2.924, de 5 deste m. z. e em solução também ao de n. 24 da citada data, referente a dous praticos de pharmacia, cujos nomes já estão incluídos na referida relação, e declarando que, de accordo com o art. 100 da citada lei, se deverá proceder com relação aos empregados de nomeação, isto é, que pertenciam aos quadros de funcionarios desse instituto, incluindo como effectivos os de maior tempo de serviço e deixando addidos os demais.

Requerimentos despachados

Major José Candido da Silva Maricy, pedindo ser readmittido no Collegio Militar de Barbacena um seu filho. — Indeferido, em vista das informações prestadas pelo director do Collegio Militar de Barbacena.

Auxiliar de guerra bacharel Ernesto Claudino de Oliveira Cruz, solicitando uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Amanuense do Collegio Militar de Barbacena Presciliano Almada Rodrigues, requerendo que se lhe forneçam duas passagens de estrada de ferro, destinadas a duas pessoas de sua familia mediante desconto em seus vencimentos. — Deferido, fazendo-se-lhe carga da importância correspondente para decontar dentro do exercício.

Tenente-coronel Hestephilo de Moura, pedindo readmissão como aluno do Collegio Militar de Barbacena, de um seu filho, designado do Collegio Militar desta Capital. — O filho do requerente pode ser readmittido no 1º anno do curso geral e como contribuinte integral, de accordo com a informação do collegio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de janeiro de 1915

Por apostillas lançadas nos titulos de nomeação do contra-almirante Pedro Vollico Rebello, engenheiro Julio Koeler e Luciano Lobato Koeler, foram confirmadas essas nomeações, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 11.456, de 20 de janeiro de 1915, passando o primeiro a exercer o cargo de inspector da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, e os dous ultimos, respectivamente, os cargos de sub-inspector e official da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por portaria do Sr. ministro, desta data, foi removido o amanuense da Inspectoria Geral de Navegação, Jorge C. Teixeira de Gouveia, para o cargo de escripturario da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, com os vencimentos que lhe competirem.

SEGUNDA SECÇÃO

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, approuvar, para o serviço do trafego da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, o quadro do pessoal e respectiva tabella de vencimentos, que com esta baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1914. — José Barbosa Gonçalves.

Quadro do pessoal e respectiva tabella de vencimentos para o serviço do trafego da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, a que se refere a portaria desta data

PRIMEIRA DIVISÃO

DIRECÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Direcção geral

1 gerente geral e representante.....	3:500\$000
1 secretario.....	850\$000
1 primeiro escripturario.....	650\$000
1 segundo escripturario.....	500\$000
1 confiuo.....	300\$000
1 servente, diaria até 7\$000.	

Contabilidade

1 chefe de contabilidade.....	2:250\$000
1 contador.....	1:200\$000
2 guardas-livros, cada um.....	900\$000
3 primeiros escripturarios, cada um.....	650\$000
3 segundos escripturarios, cada um.....	500\$000
1 encarregado das folhas de pagamento.....	650\$000
3 amanuenses, cada um.....	400\$000
2 serventes, diaria até 7\$000.	

Thesouraria e pagadoria

1 thesoureiro-pagador.....	1:000\$000
1 fiel de thesoureiro.....	500\$000
1 Amanuense.....	400\$000
1 servente, diaria até 7\$000.	

Almozarifado geral

1 almoxarife.....	650\$000
1 amanuense.....	400\$000
1 servente, diaria até 7\$000.	
3 jornaleiros, diaria até 6\$000.	

Typographia para bilhetes e impressos

2 compositores, diaria até 12\$000.	
2 compositores, diaria até 10\$000.	

SEGUNDA DIVISÃO

TRAFEGO

Serviço central

1 chefe do trafego.....	1:750\$000
1 inspector (p) movimento.....	800\$000
1 ajudante de inspector.....	500\$000
2 primeiros escripturarios, cada um.....	600\$000
1 segundo escripturario.....	500\$000
2 amanuenses, cada um.....	400\$000
2 serventes, diaria até 7\$000.	

Linhas telephonicas e telegraphicas

1 inspector.....	800\$000
2 guardas-fios, cada um.....	600\$000
6 jornaleiros, diaria até 7\$000.	

Serviço de trens

2 chefes de trem de 1ª classe, cada um.....	600\$000
2 chefes de trem de 2ª classe, cada um.....	500\$000
2 ajudantes, cada um.....	400\$000
4 bagageiros, cada um.....	400\$000
12 guardas-freios, cada um.....	300\$000

Serviço de automoveis entre Porto Velho e Santo Antonio.

2 chauffeurs, cada um.....	600\$000
----------------------------	----------

Serviço de estações

1 agente de 1ª classe.....	800\$000
4 agentes de 2ª classe, cada um.....	600\$000
2 agentes de 3ª classe, cada um.....	500\$000
2 conferentes de 1ª classe, cada um.....	500\$000
6 conferentes de 2ª classe, cada um.....	400\$000
4 fieis de estação, cada um.....	300\$000
2 telegraphistas de 1ª classe, cada um.....	500\$000
18 telegraphistas de 2ª classe, cada um.....	350\$000
5 guarda-chaves, diaria até 7\$000.	
4 guardas-nocturnos, diaria até 8\$000.	
20 jornaleiros, diaria até 7\$000.	

Serviço commercial—Transito para a Bolivia

1 agente no Pará.....	1:500\$000
1 agente em Manaus.....	1:500\$000
1 agente em Guajará-Mirim.....	1:000\$000
1 despachante em Porto Velho.....	1:000\$000
2 ajudantes de despachantes em Porto Velho, cada um.....	500\$000
1 archivista.....	450\$000
1 amanuense.....	350\$000
3 fieis de armazens alfandegados em Porto Velho, cada um.....	300\$000
1 servente, diaria até 7\$000.	
1 capataz, diaria até 12\$000.	
20 jornaleiros, diaria até 7\$000.	

TERCEIRA DIVISÃO

LOCOMOÇÃO E OFFICINAS

Serviço central

1 chefe de locomoção e officinas.....	1:250\$000
1 escripturario.....	600\$000
2 amanuenses, cada um.....	400\$000
1 apontador.....	350\$000
1 servente, diaria até 7\$000.	

Traction

2 machinistas de 1ª classe, cada um.....	660\$000
2 machinistas de 2ª classe, cada um.....	500\$000
1 machinista de 3ª classe.....	400\$000
2 foguistas de 1ª classe, diaria até 12\$000.	
2 foguistas de 2ª classe, diaria até 10\$000.	
1 foguista de 3ª classe, diaria até 8\$000.	
4 limpadores, diaria até 10\$000.	
4 carvoeiros, diaria até 7\$000.	

Officinas e depositos — Almozarifado

1 almoxarife.....	500\$000
1 amanuense.....	350\$000
1 servente, diaria até 7\$000.	

Secção metallurgica

1 mestre geral.....	850\$000
1 contra mestre mecanico.....	660\$000
1 electr. cista.....	850\$000
1 auxiliar de electricista.....	450\$000
2 machinistas (machina fixa), cada um.....	660\$000
2 foguistas (machina fixa), diaria até 8\$000.	
2 ajustadores de 1ª classe, diaria até 20\$000.	
2 ajustadores de 2ª classe, diaria até 15\$000.	
2 praticantes de ajustadores, diaria até 8\$000.	
2 limadores, diaria até 12\$000.	
2 torneiros de 1ª classe, diaria até 15\$000.	
2 torneiros de 2ª classe, diaria até 12\$000.	
2 aplainadores, diaria até 10\$000.	
2 funileiros, diaria até 15\$000.	
1 primeiro official ferreiro, diaria até 20\$000.	
2 ferreiros, diaria até 15\$000.	
3 malhadores, diaria até 7\$000.	
2 serralheiros, diaria até 15\$000.	
1 primeiro official caldeireiro, diaria até 20\$000.	
1 caldeireiro, diaria até 15\$000.	
1 ajudante de caldeireiro, diaria até 12\$000.	
1 primeiro official fundidor, diaria até 20\$000.	

- 1 fundidor, diaria até 15\$000.
 2 ajudantes de fundidor, diaria até 12\$000.
 1 encanador, diaria até 15\$000.
 3 ajudantes de encanadores, diaria até 10\$000.
 5 jornaleiros, diaria até 7\$000.

Secção de carpintaria e pintura

- 1 contra-mestre carpinteiro..... 600\$000
 1 modelador, diaria até 18\$000.
 2 marceneiros, diaria até 15\$000.
 4 carpinteiros, diaria até 15\$000.
 4 ajudantes de carpinteiro, diaria até 10\$000.
 1 serrador e aplainador, diaria até 15\$000.
 4 jornaleiros, diaria até 7\$000.
 1 aprendiz, diaria até 5\$000.
 1 official pintor, diaria até 18\$000.
 1 ajudante, diaria até 12\$000.

Depositos de locomotivas

- 2 chefes de depositos, cada um..... 66\$8000
 2 concertadores, diaria até 10\$000.
 2 ascendeiros, diaria até 8\$000.
 4 jornaleiros, diaria até 7\$000.
 2 guardas nocturnos, diaria até 8\$000.

Depositos de carras e vagões

- 1 encarregado, diaria até 15\$000.
 2 revisores, diaria até 10\$000.

QUARTA DIVISÃO

VIA PERMANENTE E EDIFICIOS

- 1 engenheiro chefe da linha..... 1:750\$000
 1 ajudante..... 1:250\$000
 1 engenheiro residente..... 800\$000
 1 desenhista..... 800\$000
 1 primeiro escripturario..... 600\$000
 2 amanuenses, cada um..... 350\$000
 2 serventes, diaria até 7\$000.

Linha, edificios e dependencias

- 2 conductores, mestres geracs de obras, cada um..... 800\$000
 5 mestres de linha, cada um..... 500\$000
 38 feitores, diaria até 12\$000.
 380 trabalhadores, diaria até 7\$000.
 1 pedreiro, diaria até 15\$000.
 1 ajudante, diaria até 8\$000.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 1 de fevereiro de 1913

Remetteu-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a portaria de 27 de janeiro ultimo, prorogando por 90 dias a licença em cujo gozo se acha Radagasio de Carvalho, escripturario da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 23, de 29 de janeiro).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 1 de fevereiro de 1913

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, conforme pedido do director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, despacho livre de quaesquer direitos si a isto não se oppuzer o disposto no art. 3º, n. VIII, § 4º da lei da Recota para o corrente exercicio, para 761.250 kilos do carvão de pedra, procedente de Cardiff, com destino ao consumo da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 29 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:
 Na Estrada de Ferro Central do Brazil:
 90 dias, em prorrogação, com a metade do

respectivo ordenado, de accordo com o n. 1 do art. 1º do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, ao feitor de 1ª classe da 3ª divisão, Pedro Pereira da Silva;

90 dias, sem vencimentos, em prorrogação, ao bagageiro de 3ª classe, Manoel Ribeiro da Silva, de accordo com o n. 2 do art. 1º do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:
 Tres mozes, em prorrogação, sem vencimentos, para tratamento de saúde, ao engenheiro residente Anibal Gomes.

Expediente de 1 de fevereiro de 1913

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegraphas que, em objecto do serviço, forem apresentados pelos Srs.: engenheiro João da Silva Campos, chefe do 1º districto da Inspectoria Federal das Estradas; tenente Godofredo Luiz Pereira Lima e capitães Martinho Horacio da Costa Santos, José Jovino Marques Junior e José Menescal de Vasconcellos, commandantes, respectivamente, das companhias regionaes de Alto Acro, Tarauacá, Alto Parús e Alto Jurubá; Deodaciano de Souza e Samuel Barrera, preceitos do Alto Acro e Alto Parús.

Dessa providencia deu-se conhecimento á Inspectoria Federal das Estradas e aos ministerios da Guerra e Justiça.

Pedia-se ao Ministerio da Fazenda despacho, livre de direitos, na Alfandega d'esta

- 1 pintor, diaria até 15\$000.
 1 ajudante, diaria até 8\$000.
 5 carpinteiros, diaria até 15\$000.
 5 ajudantes, diaria até 8\$000.
 1 ferreiro, diaria até 15\$000.
 1 ajudante, diaria até 8\$000.
 3 bombeiros (Porto Velho e Abuaã), diaria até 10\$000.
 12 bombeiros (linha), diaria até 8\$000.
 3 chauffeurs para automoveis de inspecção, cada um..... 600\$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Ao agente da estação accumulando as funções de conferente ou telegraphista, a administração poderá abonar um adicional de 30 % do vencimento do cargo que accumular. No mesmo caso se procederá para a substituição dos agentes, fieis e telegraphistas.

2.ª A substituição dos chefes das divisões será feita a arbitrio da administração, podendo ser abonado ao substituto, si for empregado da estrada, além dos vencimentos que perceber, 20 % dos do substituido. O mesmo se observará com os demais empregados constantes desta tabella.

3.ª Aos chefes das divisões, quando em serviço fóra das respectivas sedes, será abonada uma diaria de 15\$, a juizo do director. Aos empregados da primeira divisão, quando em serviço fóra dos escriptorios, será abonada uma diaria até 12\$, conforme a respectiva categoria; a juizo do director. Igual abono será feito aos empregados do «Serviço Central» das outras divisões. Ao pessoal das agencias e das officinas, quando removido temporariamente, será abonada uma diaria até 10\$, conforme a respectiva categoria, a juizo dos chefes das divisões.

4.ª Em caso de força maior, como desmoronamento de barreiras e alicerces, em consequencia de inundações, etc., a companhia, com sciencia da fiscalização, poderá augmentar o pessoal da conservação, até que a linha esteja completamente restabelecida.

5.ª A administração poderá, em caso de necessidade, reduzir o numero dos empregados de uma divisão para augmentar o de qualquer outra da mesma categoria, contanto que o numero total se mantenha dentro dos limites do quadro, submettendo o seu acto á fiscalização.

6.ª O pessoal do presente quadro será preenchido de accordo com as exigencias do serviço.

7.ª O numero dos empregados e respectivos vencimentos considerados no presente quadro, quer mensaes, quer diarios, serão maximos, que não poderão ser excedidos sem prévia autorização do Governo, salvo nos casos indicados na observação quarta do presente quadro.

Directoria Geral de Viagem, 15 de setembro de 1911. — Affonso G. da C. Maciel, director geral.

Capital, de uma caixa contendo obras não classificadas de aço fundido, vinha de Nova York pelo vapor Nacional S. Paulo e destinada á Repartição Geral dos Telegraphos.

— Declarou-se:

A' Repartição Geral dos Telegraphos, que o Ministerio da Guerra não pôde ceder o pedido solicitado para o funcionamento da estação telegraphica em Diodoro.

A' Repartição Geral dos Telegraphos, que os pedidos de isenção de direitos para os materiais que lhe forem destinados devem sempre ser encaminhados por intermedio deste ministerio;

A' Directoria Geral dos Correios, que a presidencia do Estado de Minas já providenciou no sentido de ser a Sub-administração de Campanha guardada á noute por uma praça da Força Publica;

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, que o mareador da 5ª divisão, Manoel Ferreira da Medeiros, deve satisfazer a exigencia do art. 4º do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, afim de poder ser encaminhado ao Congresso o seu pedido de licença.

— Requisitou-se da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a necessaria informação acerca da data em que entrou em licença, por força do accidente occorrido em 20 de setembro do anno passado, o guarda-freios de 3ª classe Maximiano Raizo.

Requerimentos despachados

Alexandre Martins da Rosa, amauense da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 40 dias de licença para justificação de faltas. — Dirija-se à Directoria Geral dos Correios.

Antonio Joaquim Barroso Braga, praticante do 2º classe dos Correios de Pernambuco, recorrendo do acto que o responsabilizou pelo extravio de um registrado na importância de 130\$000. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 23 de Janeiro de 1915

Antonio Loureiro de Mello, estafeta da linha postal de Faxina a Estação no Estado de S. Paulo, pedindo augmento de salario. — Aguarde oportunidade.

Nominante de Santa Fé Mello, pedindo ser nomeado estafeta postal. — Não ha vaga.

José da Costa Meirelles, João Pestana e José do Espirito Santo, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Alvaro Franco da Rocha, estafeta distribuidor, pedindo se ja nomeado carteiro. — Aguarde oportunidade.

Othon da Gama d'Eça, praticante de 1ª classe da directoria geral, pedindo pagar a responsabilidade que lhe cabe em virtude da portaria n. 15.571, em cinco prestações mensaes. — Como requer.

O mesmo, pedindo seja tornada sem effeito a portaria n. 795/2, de 21 de outubro do anno passado. — Mantenho o acto anterior, á vista das informações.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Contabilidade. — N. 7. — 1ª secção. — Circular. — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1915. Em additamento á minha circular n. 4, de 11 do corrente, e para satisfazer a requisição do Ministerio da Fazenda, recomendo-vos que, com a possível brevidade, me envieis uma relação dos funcionarios dessa repartição nas condições dos de que tratam os arts. 104 a 106 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro deste anno. Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Identicas aos demais chefes das repartições subordinadas.

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1905

José Coelho Fortes, pedindo cancelamento dos alugueis devidos pela occupação de quatro armazens externos e restituição de cinco apolices que cautionou. — Indeferido.

Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes, pedindo pagamento de \$85\$500, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho de 1913. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

José Euclides Pacheco, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento pela accumulção do telegrapho. — Indeferido.

Pilnio Ramalho, auxiliar de escripta da mesma estrada, fazendo identico pedido. — Identico despacho

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1915

Adelina da Costa, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã-solteira do finado contribuinte Paulo da Costa, praticante do 2º classe da Directoria Geral dos Correios. — Deferido.

Analia da Almeida Ribeiro Mège, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Luiz Mège, 1º escripturario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Maximina Josina da Cunha Barros, pedindo certidão relativa aos descontos feitos, a titulo de joia e contribuições para o montepio, nos vencimentos de seu finado filho João Alcoforado da Cunha Barros, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e, ainda mais, si este falleceu quite com a Fazenda Nacional e em que repartição do Estado falleceu. — Dirija-se á Repartição Geral dos Telegraphos.

José Serra, agente do Correio, de 1ª classe, da agencia de Miguel Calmon, pedindo averbação de uma declaração de familia para os effeitos do montepio. — Apresente nova declaração testemunhada por duas pessoas idoneas, cujas firmas sejam reconhecidas por notario publico e da qual conste a data de seu casamento, si este foi em primeiras ou segundas nupcias (art. 27, § 1º do regulamento do montepio), o lugar em que foram baptizados os filhos José, Helena e Magdalena (§ 2º do mesmo art.) e a data do obito do marido de Helena (§ 4º).

Alfredo Lopes da Costa Moreira, ex-engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo averbação de uma declaração de familia. — Faça reconhecer, por notario desta Capital, as firmas das testemunhas que subscrevem a declaração.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria Geral

Rectificação

A portaria que demittiu, a bem do serviço publico, o escripturario Ventura Corrêa, com exercicio na 3ª secção, é de 31 de dezembro ultimo e não de 21, como, por engano, sahiu publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro findo, pagina 1.239, 1ª columna.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

(Secretaria)

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1915

A. E. G., Companhia Sul Americana de Electricidade, propondo alugar uma coxia de rua Sigma pela importância de 550\$ mensaes, depositando dous mezes adiantados. — Deferido.

Stephen Schaefer, pedindo para pagar dous mezes de armazenagem de duas caixas despachadas pelas notas de ns. 5.172 e 5.173, vindas pelo vapor ingloz *Highland Laird* e fentendo dous *side-care*. — Nada ha que deferir.

J. & H. Knight, representantes da massa de J. E. Turner & Comp., pedindo para pagarem somente dous mezes de armazenagem de sete caixas contendo tecidos de lã, para o fim de reexportarem essa mercadoria. — Nada ha que deferir.

Leonardo Enchehi, pedindo para pagar apenas tres mezes de armazenagem de 10 quartolas de vinho e 25 caixas de massa de tomates vindas pelo vapor italiano *Cirte*. — Nada ha que deferir.

Couto & Comp., pedindo relevação do armazenagem para 20 saccos contendo alpiste, retidos no armazem n. 18 do cães do porto para garantia do pagamento das taxas de armazenagem. — Nada ha que deferir.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de janeiro de 1915

Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

Accusando o recebimento do officio n. 11, de 13 do corrente, acompanhado de quatro exemplares do rotatorio do Dr. Alfred Schaefer sobre a fiscalização de alguns fabricas de lacticinios desse Estado, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a gentileza dessa remessa.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de muita elevada estima e distincta consideração (aviso n. 8).

Dia 29

Sr. inspector agricola do Rio Grande do Sul (17º districto, Porto Alegre):

Em resposta ao vosso officio n. 4, de 9 do corrente, solicitando a remessa dos certificados de registro de marcas arbitrarías pertencentes aos Srs. Maria Emilia Dias da Silva, Antonio Joaquim de Quadros, Felismino de Quadros e José Canido Pereira Dias, declaro-vos que os requerimentos desses senhores foram indeferidos pelo facto de poder se originar das mesmas marcas confusão com outras do systema official já registradas, conforme o disposto no art. 24, letra a, do regulamento que baixou em o decreto n. 7.917, de 21 de março de 1910 (officio n. 234).

— Sr. inspector do 9º districto (Goyaz, Catalão):

Em solução ao vosso officio n. 68, de 5 de outubro de 1914, junto vos remetto, para os devidos fins, os certificados do registro de lavradores e criadores do Estado de Goyaz o bem assim algumas formulas impressas do requerimento, conforme pedistes no alludido officio (officio n. 235).

Dia 4 de fevereiro de 1915

Sr. director do Posto Zootecnico da Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo:

Em solução ao vosso officio n. 19, de 19 do corrente, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Serviço de Informaçoes e Divulgação desta ministerio remetteu, em 31 de agosto, 27 de novembro de 1914 e 17 do corrente, todas as publicações que distribue; deveis, portanto, reclamar do Correio dessa cidade as publicações que vos foram enviadas nas datas indicadas (officio n. 236).

REGISTRO DE LAVRADORES, CRIADORES E PROPRIETARIOS DE INDUSTRIAS CONNEXAS

Dia 29 de janeiro de 1915

Foram inscriptos:
Getulio da Almeida Gouvea.
Bernardino Xavier da Silva.

V. Evangelista Frota & Comp.
 Antonio Ribeiro Velho de Avellar.
 Mario de Campos e Silva.
 Leandro Antonio da Silva.
 Deodéciano Pires Teixeira (Dr.).
 Julios Frank.

Requerimentos despachados

Christovão Porphyrio Machado. — Complete o sello do requerimento e do documento apresentado.

Antonio Reis. — Complete o sello da petição.

Francisco Antonio de Araujo. — Complete o sello da petição e sello o documento com estampilha federal.

Dr. Cactano Machado da Fonseca Mariuho, solicitando a remessa de 100 doses de vaccina anti-carbunculosa. — Sello a petição.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de janeiro de 1915

Accusou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do S. Paulo a recepção de seu officio n. 28, de 18 deste mez, com o qual remetteu, por cópia, a acta dos exames e a do encerramento do anno lectivo de 1914.

— Communicou-se ao director do Serviço de Estatística que, por portaria de 27 deste mez, foi designado o auxiliar adido Alexandre Abadio de Faria Rosa para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Povoaamento.

— Declarou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, em resposta ao seu officio n. 623, de 13 deste mez, que só os chefes de serviço têm direito a franquias telegraphica, em materia de serviço publico, e que nesse sentido já foram dadas as necessárias providencias.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, por cópia e juntamente com os processos encaminhados com os seus avisos ns. 125 e 127, de 11 de julho, 133, de 7 de outubro, 166 e 169, de 13 de novembro, e 171, de 28 deste ultimo mez, todos do anno proximo findo, relativos ao aforamento, requerido por Claudio Pereira Mathias, João Tavares de Souza José Gaspar da Rocha Junior, João Felix de Albuquerque, P. Gortz & Comp. o Dr. Lino Meirelles da Silva, de terrenos de marinha sita nos, respectivamente, no lugar denominado Ponte do Coby, municipio de Victoria, Estado do Espírito Santo, no lugar denominado Caratoyra, também municipio de Victoria, Estado do Espírito Santo, nesta Capital, á rua Santo Christo n. 289, no lugar denominado Maria Farinha, municipio de Olinda, Estado de Pernambuco, na freguezia de Boa Vista, Capital do Estado de Pernambuco, e no districto dos Mares, da capital do Estado da Bahia, as informações que a respeito prestou a Inspectoria de Pesca;

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, em observancia do que dispôs a lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, no art. 1º, numero 31, alinea IV, a lista dos funcionarios cujos serviços estão subordinados a esta directoria geral e que devem fazer uso official do telegrapho no corrente anno.

Dia 29

Accusou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Minas Geraes a recepção do seu officio n. 14, de 15 deste mez, em que communica haver distribuido, no dia 10 do mesmo mez, aos nove alumnos que terminaram o curso, o pecúlio em dinheiro a que se

refere o art. 13, letra g, das instruções do 7 de agosto de 1912.

— Communicou-se:

Aos directores do Serviço de Estatística e da Secretaria da Junta Commercial do Districto Federal que, por portaria de 26 deste mez, foi designado o primeiro official adido da primeira daquellas repartições bacharel Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima para servir, até ulterior deliberação, na seguinte:

Ao delgado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas que, por portaria de 28 deste mez, foi nomeado o bedel adido da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Antonio Malcher; para exercer o cargo de porteiro continuo da Escola de Aprendizizes Artífices daquello Estado.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Maranhão, em referencia ao seu telegramma do 18 deste mez, que deve informar qual a frequencia média exacta dos cursos e das oficinas do estabelecimento sob sua direcção, afim de que se possa resolver sobre a admissão de adjuntos e contramistres, de accordo com o art. 11 do regulamento vigente.

— Re metteram-se:

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, devidamente apostillado, os titulos de nomeação, encaminhados com o seu officio n. 632, de 21 deste mez, dos funcionarios desse serviço que ficaram adidos nos termos da portaria de 7 do mesmo mez;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Amazonas a portaria de nomeação do bedel adido da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Antonio Malcher, para exercer o cargo de porteiro continuo da mesma escola.

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1915

Gasparina Roton Iaro Massari, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio para «uma solução concentrada de café torrado, moído, para preparo rapido de café potavel». — Deferido. Compareçam nesta directoria geral afim de receberem guia.

Arthur Brandão, pedindo privilegio para «uma calernota de identificação de servições». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Manoel Baratz e Moritz Baratz, por seus procuradores Ed. Murray Leucht & Cº, tendo sido indeferido o seu pedido de privilegio para «um novo preparado physiologico ou leite reconstituente», pedem lhes seja permitido reformar o pedido de accordo com o artigo 2º do regulamento, conceder o lhes privilegio para «um novo meio para se obter, pela combinação do keohir com leite de vacca, um preparado reconstituente, denominado Leite Baratz». — Não colheu lo aos supplicantes o fundamento legal invocado, mantendo o despacho anterior.

Dia 28

Lawrence Alonzo Sabers, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «uma machina automatica para fabricar um tecido tubular, annular, de partes laminadas, cohesivas e enroladas entre si». — Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

O mesmo, pelo seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um tecido formado de partes laminadas, cohesivas, enroladas entre si em forma tubular annular». — Idem.

O mesmo, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «uma nova machina para fabricar tecidos e mangueiras». — Idem.

O mesmo, por seu procurador C. Buschmann pedindo privilegio para «uma machina para fabricar uma tira de tecido de partes laminadas, cohesivas e enroladas entre si». — Idem.

O mesmo, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um tecido de elementos ligados, laminados, cohesivos e enrolados entre si». — Idem.

O mesmo, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «uma tira de tecido de elementos laminados, cohesivos, enrolados entre si do modo ligado e de aspecto machetado». — Idem.

Elmer George Smith, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e relativos á ligação de trilhos». — Idem.

A Cammel Laird and Company Limited e James Mc. Neal Allan, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em ou relativos a capsulas para projectis de perfurar couraças». — Completom o sello da procuração.

Dia 29

André Christophe, pedindo privilegio para «um processo de saponificação das materias gordurosas contidas nas sementes ou fructos das plantas oleaginosas». — Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

Silvio Pazzaglia e Domingos Cian, pedindo privilegio para «uma machina revestidora do fio de clina e competente tecido para forros». — Idem.

Tancredio Barreto, pedindo privilegio para «um material aperfeiçoado para construção de edificios». — Idem.

Miguel Barroja Aníoma, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um aperfeiçoamento em carteirinhas para cigarros, cigarrillos ou charutos». — Idem.

Marcel Barbosa Pereira Borges e Antonio F. Nunes, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para purificar kaolim». — Idem.

Dia 1 de fevereiro de 1915

The Unbreakable Pulley & Mill Gearing Company, Limited, a Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, Charles Algernon Parson, a Victor Talking Machine Company, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam comprobativos do uso effectivo das invocações privilegiadas pelas patentes ns. 6.895, 7.433, 5.692 e 6.385 e bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certificações. — Deferido.

Foram depositados nesta secção rolatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 26 de janeiro de 1915

«Aperfeiçoamentos no fabrico de cervojã», da Nathan Institute A. G.

Dia 27

«Rolhas, batoques, discos do enrolamento e dispositivos semelhantes do obturação, feitos da maneira das raizes de itabubura», de Ernesto Padresa & Comp.;

«Um novo systema de annuncio-propaganda por meio de peças de mobiliario, denominado «Mobiliario Reclame Simplex», de Alcides de Barros Vasconcellos.

Dia 28

«Uma machina aperfeiçoada para fazer café, chá, matte ou semelhantes», de José Lopes Guimarães & Comp.

Dia 29

«Um processo apurificado de purificação do calto crú da carne de assucar», da Klattensche Cultuur Maatschappij.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 1 de fevereiro de 1915

Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, 111111 pagamento, por exercícios finidos, de lima cent na importância de 19\$300. D. C. 38—E—1914.— Compareça na 1ª secção desta directoria.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 26 de janeiro de 1915

Sr. Oscar Lisboa, conservador addito da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Communico-vos, para os fins convenientes, que ficas designado pelo Sr. ministro para encarregado da guarda e conservação dos bens moveis e mais valores da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, os quaes vos serão entregues mediante inventario, em tres vias, assignadas por vós como receptor e pelos actuaes responsáveis respectivamente como entregadores, ficando as primeiras vias em poder de cada um destes e as segundas vias em vosso poder, para servirem de base a nova carga, sendo as terceiras remetidas a esta directoria geral (officio n. 32).

Dia 27

Sr. Dr. Alcibíades Juvonal de Mendonça Uchôa, official da Directoria Geral de Contabilidade:

De ordem do Sr. ministro, ficas encarregado de, em commissão com o 2º official desta directoria geral bacharel Dormoval de Sá Lessa, proceder a inquerito na Villa Proletaria Marechal Hermes, afim de apurar o que houver de verdade sobre a concessão do terreno para a construção do theatro da referida villa e sobre a procedencia do material empregado nessa construção, reunindo os documentos que houver a respeito, inquerindo testemunhas que pudere m esclarecer o assumpto, sendo tambem ouvidos o actual administrador e mais funcionarios da alludida villa.

Para servir de base ao interrogatorio deve a commissão ter em vista o seguinte:

Si foi feita a concessão do terreno ao Gremio Dramatico Olympio de Campos em as formalidades legais e em vista de que autorização;

Como foi obtido o material empregado na construção e si as folhas dos operarios della encarregados foram pagas pela villa ou pelo gremio referido.

Do que for apurado tomareis os competentes depoimentos e fareis um relatório circunstanciado, juntado todos os documentos que se retorirem ao caso (officio n. 33).

Identico ao 2º official bacharel Dormoval de Sá Lessa.

— Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

Pelo Sr. ministro foi nomeada a commissão composta dos 1º e 2º officiaes desta Directoria Geral Drs. Alcibíades Juvonal de Mendonça Uchôa e Dormoval de Sá Lessa, para averiguar nessa villa o que houver de verdade so-

bre a concessão do terreno em que foi ali construido um theatro pelo Gremio Dramatico Olympio de Campos.

Deveis auxiliar a referida commissão, já prestando vosso depoimento e indicando os funcionarios que possam esclarecer o assumpto, já entregando os documentos existentes nessa villa que se referirem ao caso e facultando o exame dos livros dessa administração (officio n. 35).

— Sr. João Ferreira Pacheco, ex-porteiro da Inspectoria de Pesca:

Communico-vos, para os fins convenientes, que ficas designado pelo Sr. ministro para encarregado da guarda e conservação dos bens moveis e mais valores da extincta Inspectoria de Pesca, os quaes vos serão entregues mediante inventario em tres vias, assignadas por vós, como receptor, e pelos actuaes responsáveis respectivamente, como entregadores, ficando as primeiras vias em poder destes e as segundas em vosso poder, sendo a terceira remetida a esta Directoria Geral (officio n. 36).

— Sr. Dr. Luiz de Carvalho e Mello, ex-inspector da extincta Inspectoria de Pesca:

Havendo nesta data designado o porteiro, addito da extincta Inspectoria de Pesca João Ferreira Pacheco para encarregado da guarda e conservação dos bens moveis e mais valores pertencentes a dita inspectoria, deveis fazer delles entrega mediante inventario, em tres vias, que serão assignadas pelos actuaes responsáveis, respectivamente, como entregadores e pelo referido porteiro, addito, como receptor, ficando em poder daquelles as primeiras vias que lhes disserem respeito e as segundas em poder deste, sendo as terceiras remetidas a Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria do Estado (aviso n. 37).

— Sr. Luiz de Carvalho e Mello, ex-inspector de Pesca:

O Sr. director do Serviço do Povoamento foi autorizado pelo Sr. ministro a escolher dentro as lanchas a gazolina que estavam a serviço da extincta Inspectoria de Pesca uma para o trafego da immigração do porto desta cidade, a cargo daquelle serviço.

O funcionario encarregado do recebimento da lancha passará recibo em tres vias, sendo a alludida lancha descripta com todos os caracteristicos que a tornem conhecida, arrolando-se todos os pertences que de la fizerem parte.

Uma dessas vias será remetida a esta directoria geral, ficando o receptor o o entregador com as duas restantes (officio n. 38).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

De accordo com o despacho do Sr. ministro exarado no vosso officio n. 102, de 22 de janeiro de 1915, ficas autorizado a escolher uma das lanchas que estavam ao serviço da Inspectoria de Pesca.

No acto do recebimento será passado o competente recibo em tres vias, sendo a referida lancha descripta com todos os caracteristicos que a tornem conhecida, arrolando-se todos pertences que de la fizerem parte (officio numero 39).

— Sr. director da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

Para que esta directoria geral possa completar a escripturação da produção e renda dos diversos serviços do ministerio, torna-se necessario que envieis, com a maxima urgencia, os boletins referentes aos mezes de fevereiro e março do anno proximo findo, boletins esses que até a presente data ainda não foram remetidos a esta directoria geral (officio n. 41).

Identicos aos Srs:

Director da Escola de Aprendizizes Artices no Estado do Amazonas (officio n. 42).

Director da Escola de Aprendizizes Artices no Estado do Pará (officio n. 43);

Director da Escola de Aprendizizes Artices no Estado do Piahy (officio n. 44);

Director da Escola de Aprendizizes Artices no Estado de Alagoas (officio n. 45);

Director da Escola de Aprendizizes Artices no Estado do Sergipe (officio n. 46);

Director da Escola de Aprendizizes Artices no Estado do Espirito Santo (officio n. 47);

Director da Escola de Aprendizizes Artices no Estado de S. Paulo (officio n. 48);

Director da Escola de Aprendizizes Artices no Estado de Santa Catharina (officio numero 49);

Director da Escola de Aprendizizes Artices no Estado do Mato Grosso (officio n. 50).

— Sr. director da Estação Experimental de Coroadá:

Reitero o meu officio n. 393, de 27 de outubro do anno proximo passado, solicitando-vos providencias no sentido de serem remetidos, com a maxima regularidade, os boletins mensaes da produção e renda desse estabelecimento, boletins esses que deverão ser confeccionados de accordo com os modelos XVIII e XIX que acompanharam officio circular desta directoria geral n. 227, de 12 de dezembro de 1912 (officio n. 56).

Identico aos Srs.:

Director da Estação Experimental de Escala (officio n. 57);

Director da Estação Experimental de Campos (officio n. 58);

Director do Posto Zootechnico do Ribeirão Preto (officio n. 59);

Director do Posto Zootechnico do Lagos (officio n. 60);

Director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa (officio n. 62);

Director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba (officio n. 63);

Director do Aprendizado Agricola do Catubá (officio n. 64);

Director do Jardim Botanico (officio n. 40).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Macaelyba:

Para que esta directoria geral possa completar a escripturação da produção e renda dos diversos serviços do ministerio, torna-se necessario que envieis, com a maxima urgencia, os boletins referentes aos mezes de janeiro, fevereiro, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro do anno proximo findo, boletins esses que deverão ser confeccionados de accordo com os modelos XVIII e XIX que acompanharam officio circular desta directoria geral n. 227, de 12 de dezembro de 1912 (officio n. 65).

Identico aos Srs.:

Director do Campo de Demonstração de Itajhy (officio n. 67);

Director da Estação Sericicola de Barbacena (officio n. 69);

Director do Campo de Demonstração de Lavras (officio n. 68);

Director da estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas (officio n. 70);

Director do Campo de Demonstração de Itacara (officio n. 66);

Director do Campo de Demonstração do Espirito Santo (officio n. 63);

Director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica (officio n. 61);

Director da fazenda experimental anexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (officio n. 52);

Director do Horto Florestal (officio n. 53);

Director do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões (officio n. 55);

Director da Junta Commercial (officio n. 51).

— Sr. director da Meteorologia e Astro nomia:

Em resposta ao vosso officio sem numero do 18 de dezembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, em despacho de 5 do corrente, resolveu dispensar o Sr. Horacio Marques do Andrade de encargo da guarda e conservação dos bens existentes no morro de S. Januario, sendo o mesmo substituido, por aviso de hoje datado, pelo Sr. Philippe J. Barboza da Costa, conservador, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (officio n. 71).

— Sr. Dr. Graciano dos Santos Neves, lente cathedratice da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Havendo nesta data designado o conservador, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Sr. Oscar Lisboa, para encarregado da guarda e conservação dos bens e mais valores da dita escola, deves providenciar para que seja feita a entrega, mediante inventario em tres vias, que serão assignadas pelos actuaes responsaveis, respectivamente, como entregadores, e pelo referido conservador como receptor, ficando em poder de cada um daquelles uma das vias que lhes disser respeito e as segundas em poder deste, sendo as terceiras remettidas á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado (aviso n. 72).

— Sr. Horacio Marques do Andrade:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro vos dispensou de encargo da guarda e conservação do material que figurou na Exposição de Turim e dos bens existentes no morro de S. Januario pertencentes ao Observatorio Nacional, cumprindo-vos fazer a entrega dos mesmos ao Sr. Philippe J. Barbosa da Costa, mediante inventario em tres vias, assignadas por ambos, cada um dos quaes ficará com uma, sendo a terceira remettida a esta directoria geral (officio n. 73).

— Sr. Philippe J. Barbosa da Costa, conservador addido da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi vos designar para encarregado da guarda do material que figurou na Exposição de Turim e que se acha no morro de S. Januario em dependencias do edificio destinado ao Observatorio Nacional, material esse que vos será entregue pelo Sr. Horacio Marques do Andrade, mediante inventario em tres vias, assignadas por ambos, ficando cada um com uma das vias e a terceira será remettida á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado (officio n. 74).

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE JANEIRO DE 1915

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.
— Representante do ministerio publico,
Dr. Alfredo Valladão. — Secretario, Couto
Neves

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares e Jesuino Cardoso o sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, servindo do director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Representação da 1ª Sub-directoria, do 28 de janeiro corrente, com a tabella de distribuição de creditos da verba 8ª «Repertação de Aguas e Obras Publicas», do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o exercicio do

1915.—Deu-se registro a tabella de distribuição dos creditos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 130, de 20 deste mez, com a cópia do termo de prorrogação do contracto celebrado com o Sr. Frank R. Brainard para servir como instructor agricola do ministerio. — Ordenou-se o registro do termo de prorrogação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 81 e 277, de 6 e 19 do corrente, creditos de 999\$996 e 1:200\$ ao Thesouro Nacional.—Mandou-se registrar a distribuição dos creditos.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 7, de 22 de janeiro corrente, com a cópia do decreto n. 11.454, de 20, abrindo o credito de 186:864\$283, ouro, o 3.636:534\$351, papel, para solução de dividas de exercicios findos.—Foi resolvido que o credito seja registrado.

Processos:

De distribuição do credito de 750\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, á conta da verba 3ª de 1914.—Ordenou-se o registro, feita a necessaria annullação.

De concessão:

De montepio civil a D. Francisca Valentina da Cruz e menores Esperidião, Benedicto, Santos, Anna e José, e apostilla feita no titulo de D. Helena de Lima Santos Moreira elevando a 6:000\$ a pensão annual de 3:00\$ que lhe era abonada, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal.—Julgou-se legal a concessão do montepio, a apostilla de que se trata o ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 896, de 4 de novembro ultimo, credito de 66\$240 á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, á conta da verba 10ª.—Registrou-se, feita a devida annullação.

— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 13, de 16 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e The Brazilian Coal Company, Limited, para o fornecimento do carvão Cardiff á Estrada de Ferro Rio do Ouro.—Registrou-se o contracto.

N. 17, de 23, com a cópia do decreto n. 11.455, de 20, abrindo os creditos de 260.174\$310, papel, e de 532:778\$936, 10:731\$343 e 5:803\$406, ouro, supplementares ás sub-consignações da verba 9ª do orçamento do ministerio de 1914.—Resolveu-se ordenar o registro dos creditos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 101, de 18 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 29:068\$, para a despesa resultante do regulamento a a que se refere o decreto n. 11.436, de 13.—Foi resolvido que se responda affirmativamente á consulta.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 8, de 22 deste mez, com a cópia do decreto n. 11.452, de 2, que abre o credito extraordinario de 24:007\$437, para pagamento, em virtude da sentença judicial, a Pedro Rodrigues Barroso.—Resolveu-se ordenar o registro do credito.

Processos:

De distribuição dos creditos de 306:662\$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para despesas das verbas 3ª e 4ª de 1914; de 51:227\$500 á no Estado do Pará, idem da verba 4ª, idem, o de 12:763\$111 á no de Alagoas, idem da verba 5ª, lotra b, idem.—Registrou-se, feitas as necessarias annullações.

Do reversão de montepio civil a DD. Porcia Mendes Pereira e Joanna Amelia Mendes Pereira;

De concessão de maio-soldo e montepio a D. Maria da Gloria Pinto dos Anjos.

Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 243, de 16 deste mez, devolvendo as facturas, na importancia de 15:487\$084, de que são credores varios negociantes, por fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro em 1914, cujo pagamento foi requisitado por aviso n. 5.473, de 16 de dezembro ultimo.—Reconsiderando-se a decisão anterior, foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 55, de 18 do corrente, credito de 4:420\$150 á Delegacia Fiscal no Estado do Matto Grosso, á conta da verba 10ª de 1914.—Autorizou-se o registro, feita a devida annullação.

Processos de tomada de contas:

N. 8.182, do commissario da Armada José Joaquim Soledade;

N. 7.659, do ex-thesoureiro da agencia do Correio de Botacatu, no Estado de S. Paulo, José Pires de Cama go Rocha;

N. 7.865, do ex-agente do Correio de Piumhy, no Estado de Minas Geraes, João Joaquim da Silva Ramos.

Mandou-se lavrar accórdãos declarando quites os responsaveis.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 110, de 22 de janeiro corrente, com a cópia do decreto n. 11.450, de 20 que abre o credito de 28:000\$, para o pagamento devido a J. C. Oakenfull pela elaboração, impressão e distribuição do livro de propaganda em inglez *Brazil in 1913*. — Foi resolvido dar-se registro ao credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 247, de 18 deste mez, credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, á conta da verba 3ª de 1914.—Fez-se o registro.

N. 1.491, de 27, sobre a annullação do credito de 4:500\$ distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas á conta da verba 20ª de 1914.—Mandou-se effectuar a annullação.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De distribuição do credito de 7:530\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, á conta da verba 3ª de 1914.—Registrou-se, feita a devida annullação.

De concessão de montepio civil a D. Gema de Souza Figueiredo e menores Ida, Hugo, Edith, Etimundo, Esther e Stollita.—Julgou-se legal a concessão do montepio e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 54, 61 e 893, de 18 e 19 de janeiro corrente e 4 de novembro ultimo, sobre as distribuições dos creditos de 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco, 4:933\$810 á no Estado de Goyaz e 606\$700 á no do Rio Grando do Sul.—Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos avisos.

Finalmente foi approvada a redacção do accórdão lavrado no processo julgado na sessão ordinaria anterior e relativo as contas do sub inspector da Inspectoria da Obras Contra as Seccas, José Ayres do Souza, mandando expedir-lhe quitação.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3 071, de 19 de outubro, pagamento de \$320 a diversos, de fornecimentos a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro no anno proximo passado;

N. 3 126, de 26 de outubro, idem, de 7198 a Ingersel Rand & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Itapura a Curitiba, idem;

Ns. 1 028, 1 029 e 1 130, de 21 de agosto, idem de 1035668 a Canuto Mendes de Luna, 1065668 a Aurelio Barbosa Mariano e 935332 a Antonio José de Magalhães, de restituição.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 71, 74, 78 e 97, de 15 e 16 do corrente, pagamentos de 286\$500, 125 136, 154\$300 e 700\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio no anno proximo passado;

Ns. 79 e 88, da mesma data, idem de 306\$ e 298\$60, ouro, a diversos, de passagens e transportes por conta deste ministerio no anno proximo passado;

N. 84, de 16 do corrente, idem de 96\$ a Margarida Lima, de lavagem de capas de cadeiras, pannos e toalhas da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado no 4º trimestre do anno proximo passado.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO; ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO PINTO

Verificações de contas

Supplicants, liquidataries da fallencia de Marquis, Michado & Comp; supplicato, J. F. Ramos. — Communada a pena de confesso.

Supplicants, Almeida Fernandes & Comp.; supplicados, Piate & Rodrigues. — Communada a pena de confesso.

Acção executiva

Autor, Moreira Mesquita; ré, Maria Augusta do Campos (petição por linha). — Peça se a diligencia com o mandado ordenado e por officiaes da vara.

Impugnação de credito

Impetrante, Manuel da Motta Moraes; impetrado, Antonio Cid Loureiro. — Cumpra-se o accordo.

Concordatis

Supplicants, A. S. Martins. — Designado o dia 23 de fevereiro á 1 1/2 hora para a assembleia dos credores. Nomeados commissarios Tezela em Italo Brazileira, Trindade & Nelson e José Fernandes Vianna.

Supplicants, Belich, Irmão & Comp. — Designado o dia 16 de fevereiro á 1 hora para a assembleia dos credores. Nomeados commissarios Zarzur & Irmão, Nagib Gove & Comp, e Ferreira Balthazar & Comp.

Supplicants, Costa & Carvalho. — Provem Costa & Carvalho que o supplicante da fls. 90 recebeu os dois termos e não um, como o mesmo allega.

Fallencias

Da sociedade anonyma Progresso. — Inefficaz o pedido de de-tituição do syndico

Do Abilio Baptista de Rezende. — Declara a fallencia de Abilio Baptista de Rezende. Nomeado syndico o credor Mourão & comp, marcado o prazo de 20 dias para a apresentação dos documentos e reclamação e designado o dia 23 de fevereiro á 1 hora para a assembleia dos credores

Prestações de contas

Supplicants, Carlos E. Nobre, ex-syndico da fallencia de F. S. Costa. — Julgadas boas e bem prestadas as contas.

Supplicants, Antonio Augusto do Oliveira Gomes. — Julgadas boas e bem prestadas as contas.

Executivo hypothecario

Exequente, Manoel Alves Ribeiro; executados, Antonio Marques Machado e sua mulher. — Julgada por sentença a desistência.

Ordinarias

Autor, Georges Lirne: réos, herdeiros do coronel Joaquim Peiro Salgado. — Deferida a cota de fls. 96 v

Autora, The Star Drilling Machine Comp.; réos, C. F. Hargreaves & Comp. — Deferida a cota de fls. 13 verso.

Liquidações

Da Pinho Campos & Comp. — Prosiga a liquidação na forma do art. 315 do Código Commercial.

De Loureiro & Irmão. — Respondeo o agravo.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. LOPOLLO AUGUSTO DE LIMA—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Acções summarias

Autor, João Antonio de Oliveira; réo, Dr. João Luiz de Berna. — Cumpra-se.

Autor, Joaquim Alves de Freitas; réos, Faria & Santos. — Julgada prece lente.

Autora, Alzira Campos; réo, Albano Castanheira. — Cumpra-se.

Victoria com arbitramento

Supplicants, Luiz Alves de Oliveira; supplicado, José Ribeiro de Almeida. — Julgada por sentença.

Executivo por notas promissorias

Exequente, Moreira Mesquita; executado, José Spiveita. — Julgada por sentença a pnhora.

Execução por custas

Exequente, Antonio da Silva Santos; executado, André Papalardo Tasso; 3º embargante, Accacio da Costa Abreu. — Pague-se a taxa sobre o valor dado.

Justificação de idade

Justificante, Hector Alberto Carlos, por seu irmão menor Hevecio Alberto Carlos. — Julgada por sentença.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação de immoveis pertencentes ao espolio do finado José Joaquim Alves, de quem é inventariante D Albina G. Barroso Alves

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito, interino, da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da praça, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 2 de fevereiro, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ao meio dia, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo fará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, que soffrerá o abatimento de 10 %, os seguintes immoveis, pertencentes ao espolio do finado José Joaquim Alves: Predio assobradado, á travessa Ida n. 6, em S. Christovão, de feito de platibanda com cinco janelas de frente, entrada ao lado, com alpendre e escada de cantaria. Medo de largura na frente 8^m,55 e de comprimento no corpo principal 10 metros e o puxado 6^m,40 de comprimento por 3^m,40 de largura. E' construido de pedra, cal e tijolos, forrado e assoalhado e coberto de telhas francezas e portadas de cantaria. Divide-se em duas salas e duas quartos e o puxado em cozinha, banheiro e W. C., ladrilhados. O terreno tem gradil e portão de ferro na frente e muro aos lados e medo de frente 11^m,10 e de comprimento, inclusive a parte edificada, 23^m,50. Está necessitando de pinturas internas. Avaliado por 11:000\$, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 9:90\$. Predio á rua Ida n. 8, em S. Christovão, de feito de platibanda com cinco janelas de frente, entrada ao lado, com alpendre e escada de cantaria. Medo de largura na frente 8^m,55 e de comprimento no corpo principal 10 metros e o puxado 6^m,40 de comprimento por 3^m,40 de largura. E' construido de pedra, cal e tijolos, forrado e assoalhado e coberto de telhas francezas e portadas de cantaria. Divide-se em duas salas e dois quartos e o puxado em cozinha, banheiro e W. C., ladrilhados. O terreno tem gradil e portão de ferro na frente e muros dos lados e medo de frente 11^m,10 e de comprimento, inclusive a parte edificada, 23^m,50. Está necessitando de pinturas internas. Avaliado em 11:000\$ que, com o abatimento, ficam reduzidos a 9:90\$. Predio térreo, á rua Liberdade n. 46, em S. Christovão, de feito de chalet, tendo de frente duas janelas do peitoril e entrada ao lado. Medo de largura na frente 5^m,50 e de comprimento 11^m,85, em seguida tem uma meia agua, medindo de comprimento 3^m,40, com W. C. e tanque. E' construido de frontal de tijolo, forrado e assoalhado e coberto de telhas francezas, portadas de madeira, divide-se em duas salas, tres quartos e cozinha. E' edificado em terreno abaixo do nivel da rua, com muro na frente e cerca de arame nos lados e nos fundos, e medo de largura na frente 13^m,25 e de comprimento, inclusive a parte edificada, 40 metros. E' do

construção antiga e está em má estado de conservação. Avaliado em 7:00\$000, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 3:300\$000. Predio terreo, à travessa Silva Guimarães n. 37, no Meyer, tendo de frente porta e janella de peitoril com portadas de madeira. E' de feição de beira de telhado o meio de largura na frente 4^m,15 e de comprimento 8^m,40. Construção de frontal de tijolo, forrado e assoalhado e coberto de telhas nacionaes. Divide-se em duas salas e dous quartos forrados e cozinha cimentada. E' edificado em terreno acima do nível da rua e meio de largura na frente seis metros e de comprimento inclusive a parte edificada, 34 metros, sendo todo cercado por madeira e arame. E' de construção antiga e não tem o pé direito da lei e está em má estado de conservação. Avaliado em 3:000\$, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 2:700\$000. Predio assoberado, à travessa Silva Guimarães n. 39, no Meyer, com porta e janella de frente e feição de chalet. Medo de largura na frente 3^m,75 e de comprimento 9^m,80. Construção de frontal, paredes divisorias de estuque, forrado e assoalhado e coberto de telhas francezas. Divide-se em duas salas, quarto e cozinha. E' edificado em terreno acima do nível da rua, com grade de madeira e cancella na frente, aberto de um lado e cercaço de madeira do outro e nos fundos, medo de largura na frente 6^m,10 e de comprimento, inclusive a parte edificada, 31 metros. E' de construção antiga, portadas de madeira e está em má estado de conservação. Avaliado em 4:000\$, que com o abatimento, ficam reduzidos a 3:600\$000. Predio terreo, à rua Carolina Reydoer n. 78, em Catumbi, de feição de chalet, tendo de frente tres janellas do peitoril e entrada ao lado a descoberto, com grade e portão de ferro. Medo de largura na frente 6^m,20 e de comprimento 5^m,85. Ao lado existe um terreno murado, medindo de frente 7^m,30 por 5^m,75 de comprimento, tendo ali meia-agua com tanque e W. C. O predio tem ao lado um puxado de frontal de tijolo, medindo de comprimento 7^m,30 e de largura 4^m,80, com cozinha e um quarto cimentados. Divide-se em dous quartos e duas salas. O terreno medo de frente, incluída a parte edificada, 14^m,15 e de comprimento 5^m,85. A parede da frente é contruida de pedra e cal e as demais de frontal. As paredes divisorias são de estuque, forrado e assoalhado e coberto de telhas nacionaes. E' predio de construção antiga e está em pessimo estado de conservação. Avaliaram em 8:000\$, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 7:200\$000. Predio assoberado, à rua Fagundes Varela n. 47, com porta e janella de frente, com portaes de madeira. Medo de largura na frente 4^m,55 e de comprimento o corpo principal 8 metros e o puxado 3^m,30, onde tem cozinha assoalhada e de telha va. Divide-se em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados. Construção de pedra e cal até o vigamento e tati para cima de uma vez de tijolo, a parede da frente e as demais de frontal. As divisorias de estuque e coberto de telha franceza. Na frente tem um terreno com grade e portão de madeira, medindo de largura 4^m,55 e de comprimento 3 metros. Nos fundos terreno murado, medindo 20^m,70 de comprimento, onde tem W. C. e tanque de lavagem. Medo de frente a fundos 35 metros. E' de construção antiga e está em má estado de conservação. Avaliado em 3:500\$, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 3:150\$000. Barracão à rua Fagundes Varela n. 51, tendo de frente porta

e janella. E' todo construido de madeira sobre pilares de tijolos e modo de largura na frente 6^m,40 e de comprimento 7^m,70; é dividido em duas salas dous quartos e cozinha; está edificado em terreno aberto, medindo de largura na frente 1^m,60 até a extensão de 35 metros, alargando-se ali em 11 metros, até a extensão de 31 metros. O terreno é abaixo do nível da rua e o barracão está em pessimo estado de conservação. Avaliado em 800\$, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 720\$000. Barracão à rua Fagundes Varela n. 53, no Encantado, tendo de frente janella de frente e outra ao lado, medindo de largura na frente 3^m,10 e de comprimento seis metros; divide-se em duas salas e quarto. E' todo de madeira, coberto de zinco e assoalhado. E' edificado em terreno completamente aberto, abaixo do nível da rua e que mede de largura na frente 11 metros e de comprimento 63 metros. Está em pessimo estado de conservação. Avaliado em 1:000, que, com o abatimento, fica reduzido a 900\$000. Aveida, à rua Sá n. 161, no Encantado, constando de cinco casinhas, sendo todas assoberadas e uma com face para a rua; meio de frente, todas, 28^m,0 e de fundos cada uma, 6^m,50. O predio n. I tem de frente para a rua Sá duas portas com portadas de madeira, e para a avenida porta e janella; o do n. II tem duas janellas e porta e rs demais porta e janella. O do n. I tem tres salas e quatro quartos e os outros tres compartimentos. E' construido de pedra e cal até o vigamento e tati para cima do frontal de tijolos. As paredes divisorias são de estuque, forradas e assoalhadas e cobertas de telhas nacionaes. E' de construção antiga e está em má estado de conservação. Edificada em terreno abaixo do nível da rua, completamente aberto e meo de largura na frente 11 metros por 63 metros de fundos. Avaliada em 4:200\$, que, com o abatimento, ficam reduzidos a 3:800\$. Barracão à rua Sá n. 165 e em duas portas e duas janellas de frente. E' construido de madeira, e berto de zinco, assoalhado, dividido em seis compartimentos e está em pessimo estado de conservação. Medo de largura na frente 4^m,50 e de comprimento 9 metros. E' edificado em terreno abaixo do nível da rua, completamente aberto e que meo de largura na frente 11 metros por 66 metros de comprimento. Avaliado em 1:000\$ que, com o abatimento, fica reduzido a 900\$000. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espolio, com a concordancia de todos os interessados, afim de, com o producto, occorrer ao pagamento de dividas do espolio. Os autos de inventario estão no cartorio do escrivão que este subscreeve, à rua dos Invalides n. 143, sobrado, onde podem ser examinados pelos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1915. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão interino, o subscreevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia da Cabral Belchior & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, a reclamação da divida do credor retardatario N. Roberto Coelho Bittencourt, pela quantia de 400\$ de salarios, na qual consta a informação dos fallidos e parecer dos liquidatarios.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1915. — Pelo escrivão Cruz Galvão, o escrevente juramentado Rêllo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia da Cabral, Belchior & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Partecipo que se acha em cartorio, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, a reclamação da divida do credor retardatario Henry Ruchand pela quantia de 1:800\$ de salarios, na qual constam a informação dos fallidos e o parecer dos liquidatarios.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1915. — Pelo escrivão Cruz Galvão, o escrevente juramentado Rêllo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De publicação de protesto

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital da publicação de protesto virem ou dello conhecimento tenham que, por parte da Companhia General Electric do Brazil (I. N. C.), me foi dirigida, depois de distribuida, a petição do teor seguinte: «Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil. A companhia General Electric do Brazil (I. N. C.) contractou com D. Marianna G. de Castro e Silva, por si o como tutera de seus filhos menores Alvaro e Albertina, Antonio da Rocha Maciel e sua mulher e D. Elvira de Castro e Silva, o arrendamento do predio n. 141, antigo 115, à rua da Quitanda desta cidade, le accôrdo com as condições constantes da carta junta, consubstanciadas na minuta approvada pelos mesmos. Occorre que, depois de effectuarem a entrega das chaves á suplicante, os proprietarios entraram em negociações com outrem para o mesmo arrendamento, como se vê do documento junto. A suplicante já havia contractado com Bernardino Miranda Reis as obras necessarias, como se vê do orçamento junto, e ao mesmo tempo entrega das chaves, aguardando que este as concluissa para passar a occupar o predio. Entretanto, com escusas e evasivas o impedindo ao construtor de entregar as chaves á suplicante, de quem as recebeu, romperam o contracto já ajustado e em execução o mesmo ajuste, causando assim com o seu procedimento grave prejuizo á suplicante, que, fiada no compromisso assumido pelos supplicados, fez despezas o preparava-se para fazer a sua installação no edificio da propriedade dos supplicados. Assim, a suplicante protesta haver dos supplicados a todo o tempo os prejuizos, perdas e danos, que a falta de cumprimento da obrigação que assumiram lhe causou e que estima em 10:000\$, requerendo a V. Ex. que, reduzido a termo o seu protesto, sejam delles intimados os supplicados e publicado por editaes na imprensa, para sciencia de quem mais interessar possa. P. deferimento. Rio, 16 de janeiro de 1915. — O advogado, José Pires Brandão» (estava selada); em cuja petição deu o despacho do teor seguinte: «D. A. Tome-se por termo o protesto. Rio, 16-1-1915. Ovidio Romeiro». Termo de protesto: «Aos 16 de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu a Companhia General Electric do Brazil, neste acto representada por seu procurador e advogado Dr. José Pires Brandão, e disse que por este termo protestava, o de facto protesta lo tem, contra D. Ma-

rianna G. de Castro e Silva, por si e como tutora de seus filhos menores Alvaro e Albertina, e outros, para haver-lhes a todo tempo os prejuízos, perdas e danos alludidos na petição refo, que fica fazendo parte integrante deste termo, qua assigna o dito advogado. Eu, Antonio Hillo de Paula Araujo, escrivão juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subescrevi. — José Pires Barão. E para sciencia de quem mais interessar possa, mandou publicar o dito protesto pela imprensa, passando-se esta e mais dous de igual teor. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 1915. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subescrevi. — José Ovidio Marcondes Romero. — Rio, 27 de janeiro de 1914. — Manoel Estanislão Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, durante o periodo das ferias forenses, as audiencias terão lugar sómente ás sextas-feiras, á 1 hora da tarde, e para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1915. — Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subescrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, durante o periodo das ferias forenses, as audiencias deste juizo terão lugar ás sextas-feiras, á 1 hora da tarde, no Forum desta Capital, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subescrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Abilio Baptista de Rezende
AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Abilio Baptista de Rezende, estabelecido com casa de pasto e bottequin á rua da Gambôa n. 153 e praça da Republica n. 77, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Mourão & Comp., devidamente instruido, o depois de prehenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Abilio Baptista de Rezende, estabelecido á rua da Gambôa n. 153 e praça da Republica n. 77, por sentença deste juizo, de 25 de janeiro de

1915, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os offites legais do 1 de dezembro de 1914. Foram nomeados syndicos os cretores Mourão & Comp., residentes á rua do Rosario n. 133, ficando os cretores da dita firma vallia notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus cretores, acompanhada dos respectivos titulos; e, quizesim, ficam os referidos cretores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realisa-la no dia 23 de fevereiro de 1915, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Lavados n. 152, tudo nos termos dos arts: 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 do janeiro de 1915. — Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subescrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que as audiencias deste juizo, durante o periodo das ferias, terão lugar ás terças-feiras, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1915. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subescrevi. — Cesarão da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Victorino Rodrigues, estabelecido nesta praça á rua Prefeito Barata n. 78, com officina de construcões

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento e confissão de Victorino Rodrigues, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de Victorino Rodrigues, ficando intimados os credores para, no prazo de quinze dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e logo convocados para a 1ª assembleia que terá lugar no dia 27 de fevereiro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Lavados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 1915. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subescrevi. — Cesarão da Silva Pereira.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo serventuário Antonio Cicero Galvão, escrivão interino e official do registro civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foram afixados editaes dos proclamas do casamento de Umberto Pazzanese e D. Maria Miguelina Giordano.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1915. — O escrivão interino, Antonio Cicero Galvão.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

O ordem do Sr. Dr. juiz desta pretoria fazo publico que as audiencias deste juizo durante o periodo das ferias terão lugar ás quintas-feiras, ás 12 horas.

Rio, 30 de janeiro de 1915. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis pertencentes ao espolio de Manoel Joaquim de Oliveira, na forma abaixo.

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do praça com o prazo de 10 dias virem que, no dia 10 de fevereiro proximo, após a audienca do estylo, que terá lugar ás 12 horas no pretorio n. 155, scbra 10, á rua Dr. Manoel Victorino, estação de Engenho do Dentro, o official trará a publico pregão de venda o arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens portencentes ao espolio de Manoel Joaquim de Oliveira, cujo inventario se processa neste juizo o cartorio do escrivão Ferreira do Araujo cujos bens vão ser vendidos a requerimento do inventariante José Marques de Almeida o constam do laudo seguinte: Laudo do avaliação. Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Carlos do Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil, procedemos á avaliação dos bens do espolio de Manoel Joaquim de Oliveira, do qual é inventariante José Canavezas de Oliveira (constituido), cujos bens acham-se em poder do inventariante á rua Delvecchio n. 53, estação da Ponha: Uma commoda do quatro gavetas, estragada, 15\$; uma commoda do quatro gavetas corridas em má estado, 20\$; uma caixa em má estado, 2\$; uma mesa em má estado, 2\$; uma mesa castica estragada, 15\$; uma mesa do cabeceira sem palar, 3\$; um guarda louça antigo, 30\$; uma guarda vestidos em má estado, 25\$; 10 quadros diversos, 10\$; um guarda louças velho, 15\$; um relogio do parede, 5\$; diversas ferramentas velhas, 3\$; um cofre do ferro fundido, 60\$; quatro cadeiras velhas, 8\$; uma mesa do cozinha estragada, 2\$; seis pratos do granito, 600 réis; tres talhozes, 300 réis; uma terrina de louça quebrada, 200 réis; uma caçarola, 200 réis; um calceirão, 300 réis; uma concha, 100 réis; duas espumadeiras, 400 réis; uma chaleira do ferro, 200 réis; um fogão estragado, 10\$. S mma, 22-\$300. Uma lancha a vela denominada Conchua, de regular tamanho e em bom estado de conservação, a qual foi por nós examinada na Cães de Pharoux e que avaliamos na quantia de 2:000\$, perfazendo, assim, um total de 2:227\$300 o valor dos bens do espolio de Manoel Joaquim de Oliveira. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1914. — João Ferreira Cavalcanto. — Dello Guaraná de Barros (sobre uma estampilha de 300 réis). E quem os mesmos bens quizer comprar compareça nos referidos dia, hora e lugar sciencia to que a praça se effectuará mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar, passou-se este quo, será afixado no logar do costume, do qual extrahiram-se duas cópias para serem publicadas na imprensa e traslado para ser junto aos autos. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1915. Eu, José de Oliveira Galvão, escrivente para.

mentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevi, o subscrevi.—José Nodden de Almeida Pinto.

Comarca de Jundiáhy

Edital com o prazo de noventa dias

O Dr. Abelard de Almeida Pires, juiz de Direito da Comarca de Jundiáhy, etc.

Faço saber aos que este edital, com o prazo de noventa dias virem, ou della noticia tivessem que por parte da São Paulo Railway Company Limited me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor Juiz de Direito da Comarca. Por seus advogados e procuradores abaixo assignados, (documento numero um), diz a São Paulo Railway Company Limited, o seguinte, que provará: Primeiro que, por escriptura publica de quatro de junho de mil novecentos e sessenta e seis (documento numero dois), adquiriu dos finados Barões de Mauá as fazendas denominadas Belém e Cachoeira, bem como a terça parte do sitio Borda do Matto, que se achava e ainda hoje se acha annexada áquella primeira fazenda; segundo) que, tanto da referida escriptura, como de outras que lhe são anteriores e se referem á fazenda Belém e ao sitio Borda do Matto, ou a esta somente (documentos numero tres e quatro inclusive), consta que este sitio, cuja terça parte foi annexada áquella fazenda, está situado no bairro Ivoturucaia, Ivoturucaia ou Votocaia testa esta lei e municipio, e se acha *pro indiviso*; terceiro). Que o dito sitio Borda do Matto pertenceu originariamente ao alferes Domingos Luiz Cabral, e foi arrematado em praça pelo Padre José Joaquim Monteiro de Mattos, que o vendeu ao capitão José de Siqueira Camargo o qual, por seu turno, o vendeu a Francisco Xavier de Camargo, como o faz certo o documento numero cinco; quarto) Que por morte do Ignacio José Barbosa e sua mulher, e o alludido sitio, a titulo universal, aos seus tios e herdeiros collateraes Ignacio Barbosa e mulher, que o venderam a Francisco Roberto (documento numero sete); quinto) Que o mencionado sitio passou, mais tarde, da posse e dominio de João Vicente Corrêa e sua mulher dona Brigida Maria de Jesus, e a titulo oneroso, para o patrimonio de José Carlos de Araujo Fagundes que, por sua vez, o vendeu a Joaquim Antonio Fernandes, (documento numero seis); sexto) Que falleceu o Joaquim José de Siqueira, de cuja propriedade era então, o referido sitio e coube em partilha aos respectivos herdeiros, recebendo Antonio Joaquim de Oliveira e sua mulher dona Maria Getrudes, em pagamento do que lhes tocava receber, uma parte do mesmo immovel, por e essa que venderam a João Alves de Siqueira (documento numero cinco); setimo) Que é essa a origem da communhão de que faz parte a supplicante, que, conforme já ficou explicado, comprou dos fallecidos barões de Mauá uma terça parte do sitio em questão, parte essa que aos d. tos titulares foi vendida, já annexada á fazenda Belém, por José da Siqueira Moraes, e que este ultimo adquiriu, por compra de Antonio José Osorio da Fonseca e dona Rosa Maria Branca Osorio (documentos numeros dois, tres e quatro); Que pelo titulo originario do sitio Borda do Matto tinha esta immovel agricola as confrontações que foram reproduzidas no documento numero oito: «fazenda á altura da tapera do dito alferes (Domingos Luiz Cabral) que certanamente por travessa direita das capoeiras que foi roça do dito padre José Joaquim (Monteiro do Matto) da altura onde passa o rumo das terras de

João de Moura correndo pelo correço abaixo; atravessando pela dita tapera até dar no correço que vem do alto da chapada de onde vae a estrada do Goizás á vista da portão que elle vendedor (capitão José de Siqueira Camargo) tem na sahita do caminho que da sua fazenda sobe para a cidade de São Paulo, onde fica a testada das terras que vendido tem ao obreiro dito Francisco Xavier de Camargo, correnho pelo dito correço acima, até á sua cabecera, dahi atravessa a rumo a chapada, passa para outra vertente do correço que foi lo dito alferes, e correnho por elle abixo até onde faz barra no correço chamado o dos Porretes e correnho pelo correço dos Porretes acima, passando avante por baixo da casa nova que fez na cerca-dinho chamado para o mesmo comprador, seguindo o correço pela aberta acima seguindo a vertente e cabecera que faz o dito correço, esta dita cabecera atravessa a chapada para a outra cabecera do outro correço chamado da roça de José Paes, encostado para a estrada na paragem chamada de as Sete Voltas, e correnho pela mesma estrada seta voltas para deante até á chapada e altura vindo para esta villa (de Jundiáhy) fará p. n. to bem no alto da dita chapada por onde divide as vertentes e correrá desse logar pela dita chapada para a parte da ponte entre as ditas vertentes até dar na altura do rumo das terras que fixa a qualra das terras que vendido tenho; nono) se n. t. as divisas, com se verá no documento numero sete, foram mais tarde simplificadas ou resumidas por Ignacio Barbosa, nos seguintes termos: «sitio e terras na villa de Jundiáhy, no morro da Votocaia, que de um lado partem com Francisco Xavier de Camargo, e do outro lado com Joaquim Ribeiro Guimarães, os fundos com as terras de Paschoal Fernandez e a testada com a estrada direita que vae para a dita villa com meia legua, mais ou menos, cujo sitio e terras principiam no marco da estrada p. n. to adeante das sete voltas e finlam no fim da dobrada do morro da Bô Vista, na estrada de Samambá que faz a dita meia legua; Decimo), que actualmente, segundo se infere de registros feitos de mil novecentos e tres até novembro ultimo, assignam se como divisas do sitio Borda do Matto, os sitios Barba-do, Abreu e Crystas, bem como terras de José de Abreu, Jesuino Antonio de Abreu, Joaquim Bonifacio Pinto, doutor Fick, e de outras pessoas, de conhecidos; Decimo primeiro), que, p. rtanto, sendo muitissimo difficil si não impossivel, fazer se amizavelmente a divisão e demarcação do mencionado sitio Borda do Matto, e não convim a supplicante que se perpetuem as incertezas da communhão em que com outros se acha, e dos limites que separam o dito sitio de outros predios que se dizem confinantes della quer a mesma supplicante promover judicialmente as ditas divisão e demarcação, para o fim d. direito. Nos termos, requer a Vossa Excelencia se digno ordenar que, distribuida e autuada esta, sejam citados, nesta comarca, on. ta residem, os condoninos e confinantes nomeados na relação abax, que fica fazendo parte integrante da presente petição, para na primeira audiencia deste juizo posterior á ultima citação, fallarem aos termos da acção de divisão e demarcação do sitio Borda do Matto, louvarem-se com a supplicante em agrimensor, arceitradores e respectivos sup- plementes, abentrem-se reciprocamente as es- pezas do processo, accor larem se sobre o honorario dos p. rtos, e verem a assignar se l. is o prazo legal para a contestação, ficando deste logo citados para todos os termos da causa, até final sentença e execução, sob pena de revelia; e como é possivel que outros interessados existam, menores, interdittos, incapazes e desconhecidos, requer, outrossim, sejam elles citados por editaes, pelo prazo de

noventa dias, para o fim exposto acima, como preceitua o artigo quarto, paragra. do segundo, e artigo quinto, ambos do regulamento que baixou com o decreto numero setecentos e vinte, de cinco de setembro de mil novecentos e noventa, e tambem, pessoalmente, o tutor curador geral de orphãos e ausentes, para por ellas fallar como curador *à lide*, todos com p. n. to de revelia. A supplicante, para os effeitos legais, avalia a presente causa em cincoenta contos de réis (cincoenta contos de réis) e protesta, não só por todos os meios de provas o direito permittido, especialmente pelo depoimento pessoal dos condoninos e confrontantes, como haver ainda a sua quota parte nos fructos e rendimentos do terreno que lhe pertence, a restituição, a si e aos supplicantes, de qualquer porção do titio, que estiver involuntariamente occupada, e a indemnização de benfitorias ou damnos causados, de accordo com as leis em vigor. Pede deferimento, por ser de justiça e espera receber mereço. Estavam collas quatro estampilhas estaduais no valor de oitocentos réis devidamente inutilizadas. Jundiáhy, dezesseis de dezembro de mil novecentos e quatorze.—Theodoro de Carvalho.—Theodoro de Carvalho.—José de Freitas Guimarães.—Theodoro de Carvalho. Segue a relação dos condoninos e confinantes. Condouinos: Gabriel Jacintho Fernandes, Marcelino de Jesus, José Elly de Castro, Marchi e Rodrigues, Augusto de Oliveira Fagundes, João Evangelista de Jesus, João Rodrigues de Castro, Antonio José de Oliveira, Antonio da Silva, Emilio José de Oliveira, José Antonio de Andrade, Adolpho José de Oliveira, Jesuino Antonio de Abreu, Joaquim Elydio Fernandes Otavio Oliveira Muniz Barreto, Paschoal Piva, Manoel Raposo, Joaquim Emilio, Jacob Emilio, Jesuino Marinho, José Marinho, Francisco Moraes, Avelino Mariano, Luiz Antonio de Abreu, Redozino Alves, Joaquim Bonifacio Pinto, André Bento Gonçalves, Manoel Munhões Martins, Joaquim Alonso, Pedro de Oliveira M. Barreto, Albino de Oliveira Muniz Barreto. Todos domiciliados nesta comarca. Confinantes: Joaquim Bocefacio Pinto.—Jesuno Antonio de Abreu.—Benedicto Fernandes.—Antonio Sobral & Irmão.—José do Abreu.—Os successores de José Vicente.—José Martins.—José Ferreira. Todos domiciliados nesta Comarca. Estava collada uma estampilha estadual de duzentos réis, devidamente inutilizada. Jundiáhy, dezesseis de dezembro de mil novecentos e quatorze.—Theodoro de Carvalho. Nesta petição o juiz proferiu o despacho seguinte: D. e A. Como requer, publico-se e afixem-se editaes na forma da lei. Jundiáhy, dezesseis de dezembro de mil novecentos e quatorze.—Abelard Pires. Em virtude de se despacho manter expedit o presente edital que será afixado e publicado, como de estylo, com o prazo de noventa dias, para depois de findos, comparecerem á primeira audiencia deste juizo, todos os interessados presentes ou ausentes em logar ignorado ou incerto e desconhecido, a fim de se louvarem com o requerente em agrimensor e arceitradores que procedam á divisão e demarcação do sitio Borda do Matto situado nesta comarca, se abonarem as necessarias despezas, sob pena de revelia, ficando outrossim desde logo citados para todos os demais termos na causa até final sentença e execução. As audiencias deste juizo são ás quintas-feiras, de cada semana, ás 12 (doze) horas, no edificio da cadeia, pavilhamento superior e nos dias anteriores quando aquelles são feriados ou ha impedimento. Da to e passado nesta cidade de Jundiáhy, em 16 de dezembro de 1914. Eu, Augusto Bueno de Miranda, escrevo interino, o subscrevi.—(a) Abelard de Almeida Pires. Contro.—O escrevivo interino, Augusto Bueno de Miranda.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Gomes Pereira para fornecimento de papel e objectos de expediente a todas as repartições dependentes do dito ministerio, durante o 1º semestre do mil novecentos e quinze

Aos vinte e cinco dias do mez de Janeiro de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceu Gomes Pereira, negociante estabelecido à rua do Ouvidor numero noventa e um e apresentando o conhecimento numero duzentos e quarenta e nove, do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de tres contos de réis, (3:000\$000) exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, e declarou que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre do mil novecentos e quinze os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas às repartições no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos à custa do contractante fornecedor nos respectivos estabelecimentos, (exceptuados a Colonia de Aliados na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saude Publica, e para a Colonia Correccional de Dois Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições;

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e somente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo, dentro das quarenta e oito (48) horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quanto a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerá o contractante fornecedor na multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos pedidos, e na de cinquenta por cento (50%) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade ou si deixarem de ser fornecidos, correndo nestas duas ultimas hypothese por conta do contractante a diferença que houver entre os preços do contracto e aquellos por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para sua excellencia o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas à Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sexta — O contractante será obrigado a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta.

Sétima — O fornecedor será obrigado a continuar o suprimento dos artigos que contractar pelos mesmos preços, até sessenta dias depois do termino do prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre.

Oitava — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em sete repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido comunicadas a sua excellencia o senhor ministro, perdendo neste caso o contractante a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelo contractante e pelas testemunhas, Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas o devidamente inutilizadas quatro estampilhas do valor de trezentos réis cada uma. Rio de Janeiro, vinte e cinco de Janeiro de mil novecentos e quinze.

—Gomes Pereira.—José Carlos de Souza Bordada.—Manoel de Oliveira Pontes.—Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

1. Papel impresso para decretos e portarias St. Mary Cray Kent, 400 folhas.....	20\$000
2. Papel impresso para avisos ou officios n. 7 de 8 kilos, 400 folhas.....	25\$000
3. Papel impresso para avisos ou officios n. 7 de 7 1/2 kilos, 400 folhas.....	20\$000
4. Papel impresso para avisos ou officios n. 7 de 7 kilos, Royal Buck Vellum, 400 folhas.....	18\$000
5. Papel impresso para officios, de linho, n. 7 de 3 1/2 kilos, 400 folhas.....	15\$000
6. Papel impresso para officios, de linho n. 7 de 5 1/2 kilos, 400 folhas.....	18\$000
7. Papel impresso pautado e riscado para minutas n. 7 de 4 kilos, 400 1/2 folhas.....	18\$000
8. Papel impresso pautado e riscado para minutas n. 7 de 3 1/2 kilos, 400 1/2 folhas.....	15\$000
9. Papel de linho impresso pautado e riscado para minutas n. 7 de 5 1/2 kilos, 400 1/2 folhas.....	15\$000
10. Papel pautado e riscado de folhas inteiras, n. 7, 400 folhas.....	20\$000
11. Papel impresso de linho para autoação de 5 1/2 kilos, 400 folhas.....	18\$000
12. Papel almasso Floroto com 33 linhas de 3 kilos, 400 folhas.....	18\$500
13. Papel almasso Floroto com 33 linhas de 4 kilos, 400 folhas.....	6\$000
14. Papel almasso Floroto com 33 linhas de 4 1/2 kilos, 400 folhas.....	6\$000
15. Papel almasso Fiume com 33 linhas de 4 kilos, 400 folhas.....	8\$000
16. Papel almasso Fiume com 33 linhas de 4 1/4 kilos, 400 folhas.....	8\$500
17. Papel almasso Flor de Lys (inglêz) com 33 linhas de 5 kilos, 400 folhas.....	10\$000
18. Papel almasso Flor de Lys (inglêz) e m 33 linhas de 6 kilos, 400 folhas.....	12\$000
19. Papel almasso Fiume com 33 linhas de 7 kilos, 400 folhas.....	12\$000
20. Papel almasso de linho pautado com 33 linhas, azul ou branco, de 5 1/2 kilos, 400 folhas.....	15\$000
21. Papel quadrado de 0,020, almasso, 400 folhas.....	18\$000
22. Papel quadrado de 0,010, almasso, 400 folhas.....	18\$000
23. Papel quadrado de 0,010, n. 7, 400 folhas.....	20\$000
24. Papel quadrado de 0,010, n. 5, 400 folhas.....	25\$000
25. Papel quadrado de 0,010 duplo al, 400 folhas.....	35\$000
26. Papel almasso pautado com 25 linhas, de 6 kilos, 400 folhas.....	18\$000
27. Papel almasso pautado com 25 linhas, de 7 kilos, 400 folhas.....	20\$000
28. Papel almasso pautado com 25 linhas, de linho azul ou branco, de 5 1/2 kilos, 400 folhas.....	18\$000
29. Papel almasso liso de 4 kilos, 400 folhas.....	18\$000
30. Papel almasso liso, azul ou branco, italiano, de 5 1/2 kilos, 400 folhas.....	18\$000
31. Papel almasso liso azul de Enrico Magnani, 400 folhas.....	18\$000
32. Papel almasso liso de 3 kilos, 400 folhas.....	10\$000
33. Papel almasso liso de 4 1/2 kilos, 400 folhas.....	12\$000
34. Papel Hollanda L. L. Brown, pautado, com margem, 400 folhas.....	18\$000
35. Papel Hollanda L. L. Brown n. 5, pautado, com margem, 400 folhas.....	50\$000
36. Papel Hollanda n. 5, pautado commum, 33 linhas, 400 folhas.....	30\$000
37. Papel Hollanda n. 3 1/2, pautado commum, 400 folhas.....	35\$000
38. Papel Hollanda n. 1 1/2, pautado commum, 400 folhas.....	40\$000
39. Papel Hollanda n. 1, pautado commum, 400 folhas.....	45\$000
40. Papel para cartas, em 4º, diplomata, 100 folhas.....	3\$000
41. Papel para cartas, em 4º, diplomata The article Club, 100 folhas.....	3\$000
42. Papel para cartas, em 4º, diplomata, Cran's Bond, 100 folhas.....	5\$000
43. Papel para cartas, em 4º, diplomata, BFK Rives, 100 folhas.....	5\$000
44. Papel para cartas, em 4º, diplomata, Turkey Mill, 100 folhas.....	5\$000
45. Papel para cartas, em 8º, pautado, 100 folhas.....	2\$000
46. Papel para cartas, em 8º, pautado, BFK Rives, 100 folhas.....	3\$000
47. Papel para cartas, em 8º, pautado, Spicer Brothers, 100 folhas.....	3\$500
48. Papel para cartas, em 8º, pautado, Turkey Mill, 100 folhas.....	4\$000

49. Papel para carta, em 8º, pautado, Turkey Mill, 100 folhas.....	4\$500
50. Papel para cartas, em 8º, pautado, Crane & C.º Dalton, 100 folhas.....	4\$000
51. Papel para cartas, em 8º, pautado, Crane & C.º Dalton, 100 folhas.....	4\$500
52. Papel para cartas, em 8º, pautado, Crane & C.º Dalton, 100 folhas.....	4\$500
Impressão de cada caixa com 100 folhas.....	2\$000
53. Papel marrom para embrulho com 20 kilos, 25 folhas.....	\$800
54. Papel amarelo para embrulho com 30 libras, 25 folhas.....	\$800
55. Papel amarelo para embrulho com 60 libras, 25 folhas.....	2\$500
56. Papel amarelo para embrulho com 110 libras, 25 folhas.....	4\$000
57. Papel mata borrão rosa de 9 kilos, 25 folhas.....	2\$000
58. Papel mata borrão rosa ou branco de 40 libras, 25 folhas.....	3\$000
59. Papel mata borrão rosa ou branco de 60 libras, 50 folhas.....	4\$000
60. Papel mata borrão azul de 100 libras, 25 folhas.....	4\$000
61. Papel mata borrão rosa ou branco de 120 libras, 25 folhas.....	5\$300
62. Papel hygienico em pacote, pacote.....	1\$000
63. Enveloppes pequenos verge, para cartões, 100.....	1\$800
64. Enveloppes pequenos lisos, para cartões, 100.....	1\$800
65. Enveloppes pequenos para cartas, 100.....	2\$200
66. Enveloppes pequenos para carta Cleopatra, 100.....	2\$500
67. Enveloppes para cartas, 100.....	2\$000
68. Enveloppes de linhos para cartas, 100.....	3\$000
69. Enveloppes de linho Crane's Bond, 100.....	4\$500
70. Enveloppes de linho Crane's Bond, 100.....	5\$000
71. Enveloppes amarelos para telegrammas, 100.....	1\$500
72. Enveloppes pequenos para officios, 100.....	2\$500
73. Enveloppes medios para officios, 100.....	3\$500
74. Enveloppes grandes para officios, 100.....	4\$500
75. Enveloppes grandes quadrados para officios, 100.....	6\$000
76. Enveloppes grandes, sacco para autographo, 100.....	21\$000
Impressão de cada conto de enveloppes.....	2\$000
77. Papel de Canson & Mongolier de 64x40, 49, folha.....	\$800
78. Papel de J. Whatmann de 64x40, 33, folha.....	1\$200
79. Esponjas sem areia de 6,0 a 7,0 grams, peso, uma.....	3\$000
80. Tintas para desenho em tubos n. 10 Bian d'argent, tubo.....	2\$500
81. Tintas para desenho em tubos pequenos de qualquer outra cor, tubo.....	1\$500
82. Grades para quadros de 0,46 a 0,98x30 a 0,59, uma.....	2\$000
83. Grades para quadros de 0,92 a 1,25x0,69 a 1,00, uma.....	2\$500
84. Canetas de borracha de E. Faber, Nova York, duzia.....	5\$000
85. Canetas de madeira, finas de Eagle Pencil ns. 1 e 2, duzia.....	4\$000
86. Canetas de madeira, regulares, duzia.....	2\$500
87. Lapis pretos de Johann Faber ns. 1 a 4, duzia.....	1\$000
88. Lapis bicolores de Johann Faber n. 797, duzia.....	4\$000
89. Lapis de borracha de Johann Faber, duzia.....	5\$000
90. Raspadeiras linca de J. Rodger, uma.....	2\$500
91. Giz branco com lapis de Johann Faber, caixa de duzia.....	3\$50
92. Giz de cores em lapis n. 2 The American Crayon, caixa de duzia.....	\$500
93. Tinteiros para carteiras, um.....	\$500
94. Pasta de oleado, tamanho regular, uma.....	6\$500
95. Limpa pennas de porcellana, um.....	3\$000
96. Tinta preta de J. A. Sardinha, em botijas, litro.....	2\$800
97. Tinta encarnada de H. C. Stephens, vidro de 125,0.....	1\$500
98. Tinta carmin de Adrien Maurin, vidro de 35,0.....	1\$300
99. Colchetes ns. 1 a 3, para papel, groza.....	1\$200
100. Colchetes ns. 4 a 10, para papel, groza.....	1\$500
101. Gomma arabica e pincel de G. Toray n. 26, vidro de 160,0.....	2\$500
102. Gomma preparada systema Stickphast, vidro.....	2\$500
103. Pennas de J. B. Mallat n. 10 e 12 Ef ou F, caixa.....	2\$800
104. Pennas de C. Brandauer-Birmighan n. 530, caixa.....	1\$800
105. Pennas de Perry & Comp. n. 420 Ef ou F, caixa.....	2\$500
106. Pennas de Leonardt n. 516, douradas, caixa.....	5\$000
107. Pennas de diversos fabricantes, caixa.....	5\$000
108. Reguas de borracha de 0,35 cm de E. Faber New-York, uma.....	1\$200
109. Reguas de borracha de 0,50 cm de Faber, de New-York, uma.....	1\$500
110. Lacre encarnado n. 1, de Adrien Maurin, caixa com 10 paus.....	4\$000

111. Canivete de duas folhas Rodger, um.....	5\$000
112. Canivete de duas folhas de qualquer fabricante, um.....	4\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O contractante, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

O fornecedor deverá vender aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento imediato, pelos preços do contracto.

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e V. Werneck & Comp., para fornecimento de drogas a todas as repartições dependentes do dito ministerio durante o 1º semestre de mil novecentos e quinze

Aos vinte e nove dias do mez de Janeiro de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram V. Werneck & Comp., negociantes estabelecidos á rua dos Ourives numero cinco e sete e apresentando o conhecimento numero treze do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco conto de réis exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer, durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze, os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições:

Primeira—A pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda—Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores, nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o Hospital Paua Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saúde Publica, e para a Colonia Correccional de Dois Rios a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Tercera— Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e somente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo, dentro das quarenta e oito (48) horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10%) sobre o valor dos pedidos, quando deixo de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quanto a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos pedidos, e na de cinquenta por cento (50%) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, prova la sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos, correando, nestas duas ultimas hypothases, por conta dos contractantes a diferença que houver entre os preços do contracto e aquellos por que foram comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — As multas em que incorrerem o contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para sua excellencia o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria do Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sexta — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista pelos preços constantes da proposta.

Setima — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supplymentó dos artigos que contractarem pelos mesmos preços até sessenta dias depois de terminatio o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre.

Oitava — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelos menos, cujas faltas tenham sido communicadas a Sua Excellencia o Senhor Ministro, perdendo neste caso os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas

duas estampilhas representando o valor de mil e duzentos réis, sendo umade mil réis e outra de duzentos réis. Rio de Janeiro, vinte e nove de janeiro de mil novecentos e quinze. — V. Werneck & Companhia. — José Carlos de Souza Bordini. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Polos seguintes preços:

1. Açafraão oriental, kilo.....	110\$000	76. Albes succentrino, kilo.....	25\$00
2. Acetato de alumínio, kilo.....	\$800	77. Althéa (raiz), kilo.....	35\$00
3. Acetato de ammonio crystalizado, kilo.....	\$700	78. Althéa em pó, kilo.....	5\$000
4. Acetato de baryo, 25 grammas.....	\$500	79. Alumen, kilo.....	\$500
5. Acetato de chumbo crystalizado, kilo.....	28\$00	80. Alumen do ammonio, 25 grammas.....	1\$000
6. Acetato de cobre, kilo.....	\$400	81. Alumen de ferro, 25 grammas.....	\$600
7. Acetato de potassio, kilo.....	11\$000	82. Alumen calcinado, kilo.....	35\$00
8. Acetato de sódio, kilo.....	7\$500	83. Amens toas amargas, kilo.....	\$700
9. Acetato de uranio, 25 grammas.....	\$600	84. Amendoas doces, kilo.....	\$800
10. Acetona, 25 grammas.....	\$600	85. Amido puro, kilo.....	1\$200
11. Acido acetico puro, kilo.....	3\$500	86. Ammonia liquida para a 28°, kilo.....	3\$400
12. Acido arsenioso puro, em pó, 250 grammas.....	2\$50	87. Anasol de V. Werneck & Comp., lata de 1 kilo.....	1\$600
13. Acido azotico do commercio, kilo.....	1\$000	88. Aniz estrechalo, kilo.....	3\$000
14. Acido azotico puro a 42° Baumé, em vidro, 500 grammas.....	2\$800	89. Anilina de Gluber, 25 grammas.....	2\$200
15. Acido benzoico, 100 grammas.....	1\$ 00	90. Annina encarnada, 25 grammas.....	2\$200
16. Acido borico crystalizado cu em pó, kilo.....	3\$000	91. Antypirina de Knorr, 25 grammas.....	2\$700
17. Acido carminico, 25 grammas.....	\$120	92. Aristol, 25 grammas.....	6\$000
18. Acido chlorico, 25 grammas.....	\$120	93. Arnica (flores), kilo.....	1\$000
19. Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	1\$400	94. Arseniato de potassio, 25 grammas.....	\$100
20. Acido chlorhydrico puro, 500 grammas.....	2\$800	95. Arseniato de sódio, 25 grammas.....	\$120
21. Acido chloracetico, 25 grammas.....	\$200	96. Arsenito de potassa, 25 grammas.....	\$150
22. Acido chromico, 25 grammas.....	\$120	97. Arsenito de sódio, 25 grammas.....	\$150
23. Acido chrysophanic, 25 grammas.....	\$120	98. Asperina, 25 grammas.....	2\$000
24. Acido citrico, kilo.....	17\$ 00	99. Assafetida, kilo.....	1\$600
25. Acido cranhydrico medicinal, 25 grammas.....	\$250	100. Assucar de Hamburgo, kilo.....	2\$200
26. Acido fluorhydrico puro, 250 grammas.....	1\$500	101. Assucar de leite, em pó, kilo.....	6\$000
27. Acido hydro-fluo silicio, 25 grammas.....	\$200	102. Azoto de clivela desinfectado, litro.....	2\$800
28. Acido hydrohydric, 25 grammas.....	1\$000	103. Azotato de ammonio, kilo.....	\$600
29. Acido lactico, 250 grammas.....	3\$500	104. Azotato de baryo, kilo.....	\$600
30. Acido molybdico, 25 grammas.....	\$350	105. Azotato de cadmio, 25 grammas.....	\$500
31. Acido ortho phosphorico puro, 25 grammas.....	\$350	106. Azotato de chumbo, kilo.....	\$500
32. Acido osmico, uma gramma.....	13\$000	107. Azotato de cobalto, 25 grammas.....	\$500
33. Acido oxalico puro, kilo.....	2\$400	108. Azotato de cobre, kilo.....	1\$000
34. Acido phenico louro do commercio, kilo.....	1\$800	109. Azotato de estroncio, kilo.....	1\$800
35. Acido phenico puro crystalizado, kilo.....	6\$800	110. Azotato de mercurio, 25 grammas.....	1\$800
36. Acido phosphorico medicinal, kilo.....	1\$800	111. Azotato de nickel, 25 grammas.....	1\$800
37. Acido picrico, 25 grammas.....	\$150	112. Azotato de potassio do commercio, kilo.....	1\$300
38. Acido pyrolenhoso, kilo.....	\$800	113. Azotato de potassio puro, kilo.....	4\$000
39. Acido salicylico, kilo.....	9\$500	114. Azotato de prata crystalizado, 25 grammas.....	5\$500
40. Acido sulfanilico, 25 grammas.....	\$400	115. Azotato de prata fundido, 25 grammas.....	5\$500
41. Acido sulphenico, 25 grammas.....	\$500	116. Azotato de sódio, kilo.....	\$500
42. Acido sulfurico do commercio, kilo.....	\$900	117. Azotito de ammonio puro ou nitrito, 25 grammas.....	\$500
43. Acido sulfurico puro a 66° Baumé, em vidros, kilo.....	5\$600	118. Azotito de potassio para ou nitrito, 25 grammas.....	1\$200
44. Acido tanico ou tanino, kilo.....	11\$000	119. Azotito de sódio puro, 25 grammas.....	1\$200
45. Acido tartarico crystalizado ou em pó, kilo.....	10\$000	120. Balsamo do Cana-lá, kilo.....	20\$000
46. Acido urico, 15 grammas.....	\$200	121. Balsamo catholico, litro.....	5\$000
47. Aconito, raizes, kilo.....	1\$100	122. Balsamo Fioravanti, litro.....	4\$000
48. Agua dos Carmelitas de Boyer, duzia.....	11\$000	123. Balsamo peruviano, kilo.....	35\$000
49. Agua distillada, litro.....	\$100	124. Balsamo tolu, kilo.....	15\$000
50. Agua distillada de flores de laranjeira nacional, litro	3\$000	125. Balsamo tranquillo, kilo.....	4\$000
51. Agua distillada de flores de laranja Isnard, vidro de 180 grammas.....	1\$200	126. Baunilha (nacional), kilo.....	2\$500
52. Agua distillada de louro cerejei (franceza) litro.....	3\$000	127. Belladonna (folhas), kilo.....	\$900
53. Agua distillada de rosas, nacional, litro.....	3\$000	128. Benjoim, kilo.....	8\$000
54. Agua ingleza Freire do Aguiar, Werneck ou outro fabricante nacional, duzia.....	21\$000	129. Benzina rectificada, litro.....	4\$500
55. Agua Labarraque, garrafa.....	2\$800	130. Benzoato de ammonio, kilo.....	40\$000
56. Agua Labarraque do Carlbad, garrafa.....	2\$800	131. Benzoato de Bismutho, kilo.....	31\$000
57. Agua Labarraque de Cambuquira, meio litro.....	\$9 0	132. Benzoato de cafeina, 25 grammas.....	1\$200
58. Agua de Caxambu, meio litro.....	\$800	133. Benzoato de creosota, 25 grammas.....	2\$500
59. Agua natural de Janos, garrafa.....	1\$400	134. Benzoato de gayacol, 25 grammas.....	4\$000
60. Agua natural de Lambary, meio litro.....	\$800	135. Benzoato de lithio, 25 grammas.....	\$800
61. Agua natural de Rubinat, garrafinha.....	1\$200	136. Benzoato de naphthol, kilo.....	25\$000
62. Agua oxygenada, 250 grammas.....	2\$500	137. Benzoato de sódio, kilo.....	50\$000
63. Agua de Vichy, meio litro.....	1\$ 00	138. Betol, 25 grammas.....	1\$200
64. Agua de Villa Cabras, vidro.....	1\$500	139. Bicarbonato de potassio, kilo.....	\$900
65. Airol, 25 grammas.....	2\$800	140. Bicarbonato de sódio, kilo.....	1\$100
66. Alcaçuz (raiz), kilo.....	2\$000	141. Bichlerureto de mercurio (sublimado corrosivo), kilo.....	20\$000
67. Alcaçuz em pó, kilo.....	\$3000	142. Bichlerureto de quinina parissimo, 25 grammas.....	3\$500
68. Alcatrão vegetal superior (da Noruega) kilo.....	1\$300	143. Bichromato de ammonio, kilo.....	\$700
69. Alcatrão liquido (de qualquer fabricante), vidro.....	3\$800	144. Bichromato de potassio, kilo.....	1\$800
70. Alcool desinfectado a 36° centigrados, litro.....	\$900	145. Bichromato de mercurio, 25 grammas.....	1\$500
71. Alcool desinfectado a 40° centigrados, litro.....	1\$000	146. Bioxalato de potassio puro, kilo.....	\$250
72. Alcool absoluto, litro.....	4\$000	147. Bioxydo de baryo, kilo.....	\$250
73. Alcoolato de melisa composto e simples, 500 grammas.....	1\$800	148. Bioxydo de mercurio, kilo.....	\$900
74. Alfazema (flores), kilo.....	2\$800	149. Bisulphato de mercurio, kilo.....	12\$000
75. Almiscar puro, gramma.....	4\$000	150. Bisulphato de quinina, 25 grammas.....	3\$000
		151. Bisulphato de potassio, kilo.....	\$400
		152. Bisulphato de sódio, kilo.....	8\$000
		153. Borragens (flores), kilo.....	1\$000
		154. Borato de sódio, kilo.....	2\$200
		155. Bromhydrato de cafeina, 25 grammas.....	\$900
		156. Bromhydrato de quinina, 25 grammas.....	3\$000
		157. Breu, kilo.....	\$400
		158. Bromo puro, 25 grammas.....	2\$000
		159. Bromoformio, 25 grammas.....	1\$100
		160. Bromureto de ammonio, 25 grammas.....	\$700
		161. Bromureto de camphora, 25 grammas.....	1\$000

162. Bromureto de estroncio, 25 grammas.....	1\$000	246. Cochonilha, kilo.....	4\$000
163. Bromureto de ethylia, grammas.....	\$300	247. Codeína, quatro grammas.....	6\$000
164. Bromureto de potássio, kilo.....	10\$000	248. Cola de peixe (de superior qualidade), kilo.....	8\$000
165. Bromureto de sodio, kilo.....	15\$000	249. Colloio, kilo.....	10\$000
166. Cacodylate de sodio, 25 grammas.....	\$800	250. Colloio elastico, kilo.....	18\$000
167. Cafeína, 25 grammas.....	2\$000	251. Coloquintidas, kilo.....	\$600
168. Cal caustica, kilo.....	\$900	252. Coteína, uma gramma.....	\$140
169. Cal sodada, kilo.....	\$300	253. Crema de bismutho de Quesneville, vidro.....	5\$500
170. Cal virgem, kilo.....	2\$300	254. Cremor de tartaro em pó, kilo.....	3\$600
171. Calomelanos (a vapor).....	15\$000	255. Cremor de tartaro solúvel, kilo.....	8\$000
172. Calumba (raiz).....	\$800	256. Creolina de Pearson, lata de kilo.....	2\$800
173. Camomilla vulgar, kilo.....	4\$500	257. Creosota mineral, 250 grammas.....	1\$000
174. Camomilla romana, kilo.....	5\$000	258. Creosota vegetal, 250 grammas.....	3\$300
175. Camphora (de 1ª qualidade), kilo.....	10\$000	259. Cubebas (em pó), 250 grammas.....	\$400
176. Canella de Ceylão (em cascas), kilo.....	4\$000	260. Cyanureto de mercúrio, 25 grammas.....	\$300
177. Canella de Ceylão (em pó), kilo.....	5\$000	261. Cyanureto de potássio medicinal, 25 grammas.....	\$600
178. Capsulas de bromureto de camphora do Clin, vi- dro.....	4\$000	262. Cyanureto de zinco, 25 grammas.....	\$300
179. Capsulas do Châircau (sortidas), caixa de 500.....	2\$200	263. Dermatol, 25 grammas.....	1\$400
180. Capsulas de Cognac, vidro.....	3\$500	264. Diastase, 25 grammas.....	4\$000
181. Capsulas de copahiba de Know (alpha), vidro.....	1\$200	265. Diattalina amorphica ou crystalizada, uma gramma.....	\$400
182. Capsulas de sandalo citrino, vidro.....	2\$400	266. Digitalis, kilo.....	1\$200
183. Capsulas de sandalo saloladas, vidro de 12 capsulas.....	3\$000	267. Diphenylamina, 25 grammas.....	\$500
184. Capsulas de taurinas, vidro de 12 capsulas.....	4\$300	268. Diurética, 25 grammas.....	4\$500
185. Carbolina de V. Werneck & Comp., lata de um kilo.....	1\$200	269. Dormiteiras, kilo.....	2\$200
186. Carbonato de ammonio, kilo.....	3\$200	270. Elixir de Garus, litro.....	5\$000
187. Carbonato de baryo, kilo.....	\$400	271. Ematina para microscopio, 25 grammas.....	15 000
188. Carbonato de calcio, kilo.....	3\$200	272. Emplastro estendido de cituta (norte-americano), lata.....	3\$500
189. Carbonato de chumbo, puro, kilo.....	4\$000	273. Emplastro estendido de ichthyol, lata.....	4\$000
190. Carbonato de creosota (creosotal), 25 grammas.....	1\$200	274. Emplastro estendido de mercurio, lata.....	4\$000
191. Carbonato de ferro, kilo.....	4\$000	275. Emplastro estendido peroso, um.....	1\$200
192. Carbonato de lithio, 25 grammas.....	\$800	276. Emulsão de oleo de figado de bacalhão de Scott, vidro.....	2\$400
193. Carbonato de magnesio, kilo.....	3\$500	277. Enxofre (em basões), kilo.....	\$600
194. Carbonato de gayacol, 25 grammas.....	2\$400	278. Enxofre sublimado e lavado, kilo.....	\$800
195. Carbonato de potássio puro, kilo.....	2\$600	279. Enxofre deurado do antimonio, 250 grammas.....	2\$000
196. Carbonato de sodio puro, kilo.....	2\$600	280. Eosina para microscopio, 25 grammas.....	3\$600
197. Carbonato de zinco puro, kilo.....	\$400	281. Ergotina de Bonjean, 25 grammas.....	3\$400
198. Carbureto de calcio, kilo.....	1\$000	282. Ergotina de Yvon, 25 grammas.....	5\$000
199. Cardamomo, sementes, kilo.....	1\$400	283. Escamonea, kilo.....	8\$000
200. Carmim, 25 grammas.....	2\$200	284. Essencia de alecrim (superior), kilo.....	13\$000
201. Carmim de alumen, kilo.....	5\$500	285. Essencia de alfazema (superior), kilo.....	28\$000
202. Carvão animal, kilo.....	\$800	286. Essencia de aniz (superior), kilo.....	29\$000
203. Carvão vegetal de Belloc, vidro.....	2\$500	287. Essencia de cajuput (superior), kilo.....	27\$000
204. C. scara sagrada em pó, kilo.....	6\$000	288. Essencia de canella (superior), kilo.....	24\$ 00
205. Cascas de laranjas amargas, kilo.....	2\$500	289. Essencia de cravo, kilo.....	30\$000
206. Castoreo (em pó), 25 grammas.....	4\$000	290. Essencia de flores de laranjeiro (neceli), 25 grammas.....	20\$000
207. Centolo espiçado (em pó), 25 grammas.....	\$600	291. Essencia de hortella pimenta, kilo.....	48\$000
208. Cera amarella, kilo.....	4\$000	292. Essencia de lima, kilo.....	50\$000
209. Cera branca de 1ª qualidade, kilo.....	5\$000	293. Essencia de limão, kilo.....	27\$000
210. Cevada, kilo.....	1\$400	294. Essencia de terebentina do commercio, litro.....	1\$800
211. Chloral hydrado, kilo.....	28\$000	295. Essencia de terebentina pura, litro.....	3\$5000
212. Chlorato de potassio puro (em pó), kilo.....	2\$600	296. Essencia do organ para microscopio, 25 grammas.....	1\$000
213. Chlorhydrate de ammonio, kilo.....	3\$000	297. Essencia de Wintergreen, 25 grammas.....	1\$500
214. Chlorhydrate de cocaina, 1 gramma.....	1\$500	298. Espardrapo inglez, metro.....	1\$200
215. Chlorhydrate da heroína, 1 gramma.....	1\$500	299. Espardrapo norte-americano (em carreteis), um.....	2\$300
216. Chlorhydrate de morphina, 1 gramma.....	1\$100	300. Estoraque, kilo.....	\$600
217. Chlorhydrate de pereinina, 25 grammas.....	\$800	301. Estramonio, kilo.....	1\$000
218. Chlorhydrate de pilocarpina, 1 gramma.....	3\$500	302. Estigmas de milho kilo.....	1\$000
219. Chlorhydrate de quinina, 25 grammas.....	3\$000	303. Ether acetico, kilo.....	3\$500
220. Chlorhydrate phosphato de calcio, kilo.....	12\$000	304. Ether sulfurico, kilo.....	1\$000
221. Chlorethyla de Bèngué, tubo de 30 grammas.....	2\$600	305. Euquinina, 25 grammas.....	6\$500
222. Chloroform de Bèngué, tubo de 30 grammas.....	\$700	306. Euphonia, 25 grammas.....	2\$600
223. Chloroformio, kilo.....	20\$000	307. Evonymina, 25 grammas.....	3\$000
224. Chloroformio chimicamente puro, 60 grammas.....	2\$100	308. Exalgina, 25 grammas.....	4\$000
225. Chromato de ammonio (acido), 250 grammas.....	\$200	309. Extracto de carno de Liebig, pote de 36 grammas.....	3\$500
226. Chromato de ammonio (neutro), 25 grammas.....	\$200	310. Extracto fluido de adonis (?), vidro de 100 grammas.....	\$600
227. Chromato de potassio, kilo.....	2\$600	311. Extracto fluido de cascara sagrada, vidro de 100 grammas.....	1\$200
228. Chlorureto de ammonio, kilo.....	3\$500	312. Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, vidro de 100 grammas.....	1\$200
229. Chlorureto de antimonio, kilo.....	2\$800	313. Extracto fluido de chicoraios aperientes, vidro de 100 grammas.....	\$600
230. Chlorureto de baryo, 25 grammas.....	\$700	314. Extracto fluido de chicorea composto, vidro de 100 grammas.....	1\$000
231. Chlorureto de calcio, kilo.....	\$900	315. Extracto fluido de coca, vidro de 100 grammas.....	1\$200
232. Chlorureto de calcio purissimo, 25 grammas.....	\$600	316. Extracto fluido de Desessart, vidro de 100 grammas.....	1\$200
233. Chlorureto de estroncio, 25 grammas.....	\$600	317. Extracto fluido de hamamelis, vidro de 100 grammas.....	\$800
234. Chlorureto de ouro, uma gramma.....	3\$000	318. Extracto fluido de hydrastis, vidro de 100 grammas.....	1\$200
235. Chlorureto de platina, uma gramma.....	4\$500	319. Extracto fluido de ipecacuanha, vidro de 100 gram- mas.....	1\$000
236. Chlorureto de sodio (do commercio), kilo.....	\$140	320. Extracto fluido de lactucario, vidro de 100 grammas.....	4\$000
237. Chlorureto de sodio puro, 100 grammas.....	\$800	321. Extracto fluido de Lamouroux, vidro de 100 gram- mas.....	1\$000
238. Chlorureto de zinco, 25 grammas.....	\$240	322. Extracto fluido de noz de kola, vidro de 100 grammas.....	1\$100
239. Cigarras de estramonio, caixa de 20.....	4\$600	323. Extracto fluido do opio, vidro de 100 grammas.....	1\$500
240. Citrato de cafeína, 25 grammas.....	4\$000		
241. Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas.....	1\$800		
242. Citrato de magnesio granulado effervescente, vidro de 100 grammas.....	1\$000		
243. Coca, kilo.....	5\$000		
244. Cochlearia, kilo.....	\$700		
245. Colchico, kilo.....	4\$000		

(*) Os extractos fluidos devem ser nacionaes

324. Extracto fluido de peitoral inglês vidro de 100 grammas.....	\$900	399. Hypochlorito de calcio, 25 grammas.....	\$360
325. Extracto fluido de pollyala vidro de 100 grammas.....	\$500	400. Hypochlorito de potassio, 25 grammas.....	\$120
326. Extracto fluido de qualquer outra qualidade, vidro de 100 grammas.....	\$500	401. Hypochlorito de calcio, 25 grammas.....	\$320
327. Extracto fluido de quina amarella, vidro de 100 grammas.....	\$500	402. Hypochlorito de sódio, 25 grammas.....	\$320
328. Extracto fluido de quina cinzenta, vidro de 200 grammas.....	\$500	403. Hypochlorito de potassio, 25 grammas.....	\$120
329. Extracto fluido de quina rubra, vidro de 100 grammas.....	\$500	404. Hypochlorito de sódio, 500 grammas.....	\$500
330. Extracto fluido de rabano, vidro de 100 grammas.....	\$900	405. Icthyol, kilo.....	\$5000
331. Extracto fluido de rabano isolado, vidro de 100 grammas.....	\$500	406. Iodo bi-sublimado, kilo.....	\$80000
332. Extracto fluido de rosas rubras, vidro de 100 grammas.....	\$5100	407. Iodotermio puro, em pó, kilo.....	\$8000
333. Extracto fluido de salsaparrilha, vidro de 100 grammas.....	\$5000	408. Iodol, 25 grammas.....	\$500
334. Extracto pilular de absinthio, 25 grammas.....	\$400	409. Iodureto de ammonio, 25 grammas.....	\$800
335. Extracto pilular de alcaçuz (em bastões) kilo.....	\$5500	410. Iodureto de calcio, 25 grammas.....	\$500
336. Extracto pilular de aloë, 25 grammas.....	\$400	411. Iodureto de chumbo, 25 grammas.....	\$500
337. Extracto pilular de belladonna, 250 grammas.....	\$6500	412. Iodureto de estroncio, 25 grammas.....	\$500
338. Extracto pilular de calumba, 25 grammas.....	\$300	413. Iodureto de lithio, 250 grammas.....	\$25000
339. Extracto pilular de cantharis, 25 grammas.....	\$5000	414. Iodureto de potassio, kilo.....	\$5000
340. Extracto pilular de caca-sagrada, 25 grammas.....	\$5200	415. Iodureto de sódio, kilo.....	\$85000
341. Extracto pilular de casta, 250 grammas.....	\$5500	416. Ipecacanha de Cayabá (raiz), kilo.....	\$7000
342. Extracto pilular de colchico, 25 grammas.....	\$500	417. Ipecacanha de Cayabá (em pó), kilo.....	\$25000
343. Extracto pilular de colocintidas, 25 grammas.....	\$500	418. Jaborandj (da Pernambuco), kilo.....	\$600
344. Extracto pilular de convallaria, 25 grammas.....	\$600	419. Jalapa (em pó), kilo.....	\$2500
345. Extracto pilular de digitalis, 25 grammas.....	\$600	420. Kermes mineral, 250 grammas.....	\$3500
346. Extracto pilular de estamonio, 25 grammas.....	\$500	421. Lactato de estroncio, 25 grammas.....	\$5200
347. Extracto pilular de lunaria, 25 grammas.....	\$500	422. Lactato de ferro, 25 grs.....	\$5000
348. Extracto pilular de genciana, kilo.....	\$5000	423. Lactato de quina, 25 grs.....	\$800
349. Extracto pilular de guayaco, 25 grammas.....	\$500	424. Lactato-phosphato de calcio, kilo.....	\$25000
350. Extracto fluido de hamamelis, 25 grammas.....	\$5200	425. Lanolina, kilo.....	\$15000
351. Extracto fluido de ipacacanha, 25 grammas.....	\$500	426. Lecithina, 25 grs.....	\$500
352. Extracto fluido de mefenendo, 250 grammas.....	\$8000	427. Levadura de Coutinho, vidro.....	\$500
353. Extracto fluido de noz-vemica, 25 grammas.....	\$5000	428. Levulose, 100 grs.....	\$3500
354. Extracto fluido de opio (gomim-si) 25 grammas.....	\$5500	429. Levedo secco de Coltrre, vidro.....	\$5000
355. Extracto fluido de pollyala, 25 grammas.....	\$5000	430. Lithaça (em grs), kilo.....	\$500
356. Extracto fluido de quina amarella (millo), 250 grammas.....	\$25000	431. Lithaça (em pó), kilo.....	\$500
357. Extracto fluido de quina cinzenta (molle), 250 grammas.....	\$500	432. Linimento Gencian, vidro.....	\$500
358. Extracto fluido de quina rubra (molle), 250 grammas.....	\$5000	433. Lupulo, kilo.....	\$500
359. Extracto pilular de rata-lia, 25 grammas.....	\$5000	434. Lycopoio, kilo.....	\$5000
360. Extracto pilular de rhu-barbo, 25 grammas.....	\$5000	435. Lysol, kilo.....	\$5000
361. Extracto pilular de scylla, 25 grammas.....	\$500	436. Lytharizirio, kilo.....	\$500
362. Extracto pilular de valeriana, 25 grammas.....	\$500	437. Magnesia calcia, kilo.....	\$5000
363. Fahnstook (vermifugo), vidro.....	\$5100	438. Magnesia fluida de qualquer fabricante, kilo.....	\$25000
364. Feenla de batatas, um kilo.....	\$2500	439. Magueira em pó, kilo.....	\$500
365. Ferri cyanuroto de potassio, 250 grammas.....	\$2500	440. Malvas, kilo.....	\$5000
366. Ferri cyanuroto de potassio, 250 grammas.....	\$5000	441. Manná commun, kilo.....	\$5000
367. Ferri dyalado (de Brava s), vidro.....	\$2500	442. Mataga de cacão, kilo.....	\$500
368. Ferri rodado do polo hydro-gento (ducvuuo), vidro.....	\$500	443. Meimenle negro, kilo.....	\$500
369. Ferri rodado em limas, porphyrisado, kilo.....	\$5000	444. Mel de abelhas depurado, kilo.....	\$500
370. Fectio macho (em globos), vidro.....	\$2500	445. Menthol, 25 grs.....	\$5000
371. Flores port rões, kilo.....	\$500	446. Mercurio ioe, kilo.....	\$15000
372. Fluorexina, 25 grammas.....	\$5000	447. Mercurio metilico, kilo.....	\$25000
373. Fluoruro to de ammonio purissimo, 25 grammas.....	\$500	448. Molybato de ammonio 25 grammas.....	\$500
374. Fluoruro de calcio, 25 grammas.....	\$500	449. Molybato de sódio, 25 grammas.....	\$500
375. Fluoruro de potassio 25 grammas.....	\$500	450. Mono-sulphureto de sódio, kilo.....	\$5000
376. Fluoruro de sódio, 25 grammas.....	\$500	451. Moscas to Mitão, duzia.....	\$5000
377. Formol (ald hyde formica), kilo.....	\$5000	452. Mostarda negra em pó, kilo.....	\$5000
378. Formalina (para alchyl formico, kilo.....	\$5000	453. Mu góda Coroga, kilo.....	\$500
379. Gavaçol, 25 grammas.....	\$5000	454. Maso isulpho, kilo.....	\$500
380. Gelatina branca, kilo.....	\$5000	455. Myrrha em pó, kilo.....	\$5000
381. Gelose, 100 grammas.....	\$500	456. Naphtalina para, kilo.....	\$500
382. Genciana (raiz), kilo.....	\$5000	457. Naphtol Beta, 25 grammas.....	\$500
383. Gesso calcinado (para aparelhos, etc.), kilo.....	\$5000	458. Nitrito de amyo, caixa de 12 ampolas.....	\$500
384. Glycerina pura, kilo.....	\$5000	459. Noz-vemica (rasuras), kilo.....	\$500
385. Glycerophosphato de calcio, 25 grammas.....	\$5000	460. Noz de kola, kilo.....	\$500
386. Glycerophosphato de ferro, 25 grammas.....	\$5000	461. Noz-vemica (rasuras), kilo.....	\$500
387. Glycerophosphato de sódio 25 grammas.....	\$5000	462. Oleo de amendoas doces (genuino), kilo.....	\$5000
388. Gomma aleatica em pó, kilo.....	\$5000	463. Oleo de castor de Zeis, 25 grammas.....	\$5000
389. Gomma arabica franceza (de superior qualidade), kilo.....	\$5000	464. Oleo de cada, 250 grammas.....	\$500
390. Gomma arabica (em pó), kilo.....	\$5000	465. Oleo de coza, litro.....	\$500
391. Gomma gutta (em pó).....	\$5000	466. Oleo de copahyba, litro.....	\$5000
392. Grama, kilo.....	\$5000	467. Oleo de erion tiglium, 250 grammas.....	\$5000
393. Grin-lia, kilo.....	\$5000	468. Oleo de figa to de bacalhão (claro), kilo.....	\$5000
394. Hamamelis, kilo.....	\$5000	469. Oleo de figa to de bacalhão (escuro), kilo.....	\$5000
395. Hamamelis, 25 grammas.....	\$5000	470. Oleo de lithaça, kilo.....	\$5000
396. Hematoxilina, 25 grammas.....	\$5000	471. Oleo de riemo, kilo.....	\$5000
397. Hemoglobina (soluvel), 25 grammas.....	\$5000	472. Oleo de riemo (em capsulas), duzia de vidros.....	\$5000
398. Hydrolato alcoolizado de hamamelis, vidro.....	\$5000	473. Oleo de tamariz, 25 grammas.....	\$500
		474. Opio de superior qualidade (em pó), 25 grammas.....	\$5000
		475. Opio de superior qualidade (em pó), 25 grammas.....	\$5000
		476. Otol, 25 grammas.....	\$5000
		477. Orthoformio, 25 grammas.....	\$5000
		478. Ovul s do glycerina simples formula Chaumel, caixa de 6.....	\$5000
		479. Ovulos do glycerina compostos formula Chaumel, caixa de 6.....	\$5000
		480. Oxalato de ammonio, 25 grammas.....	\$5000
		481. Oxalato de cerio, 25 grammas.....	\$5000
		482. Oxalato de ferro, 25 grammas.....	\$5000

483. Oxydo amarello do mercurio, 25 grammas.....	\$600	561. Salicylato de naphetol, 25 grammas.....	15000
484. Oxydo rubro do mercurio, 500 grammas.....	63000	562. Salicylato de quinina, 25 grammas.....	35000
485. Oxydo branco de antimonio, 25 grammas.....	35000	563. Salicylato de quinina solio, kilo.....	75000
486. Oxydo branco de antimonio de mercurio, kilo.....	28500	564. Salicylato de quinina thobromina, 25 grammas....	25000
487. Oxydo de zinco, kilo.....	4500	565. Salypirina, 25 grammas.....	25200
488. Pancreatina, 25 grammas.....	15600	566. Sa. ol, 100 grammas.....	25400
489. Papaina, 25 grammas.....	35000	567. Salobromo, 25 grammas.....	45500
490. Papoulas (petalas), kilo.....	15300	568. Salsaparrilha, kilo.....	55000
491. Parafina commum, kilo.....	55000	569. Sappho noro-americano, duzia.....	105000
492. Parafina fusivel a 40°, kilo.....	65000	570. Sarracenia purpurea, kilo.....	5300
493. Parafina fusivel a 50°, kilo.....	75000	571. Sanguis gas limbaruazas, duzia.....	45000
494. Pastilhas de chlorato de potassa, kilo.....	3500	572. Santonina, 25 grammas.....	3800
495. Pastilhas de chlorato de potassa e cocaina, caixa....	15400	573. Scylla, kilo.....	15000
496. Pastilhas de iornol (dosinfectantes), kilo.....	15500	574. Senio (iodio), kilo.....	35100
497. Pastilhas de hortela pimenta, kilo.....	35600	575. Silicato de potassa, kilo.....	25000
498. Pastilhas de ipocacuanha, kilo.....	35600	576. Sinapismo Hiclot. lata de 10.....	15500
499. Pastilhas de to u. kilo.....	35600	577. Soda caustica em cyndro, 25 grammas.....	5500
500. Pan pereira, kilo.....	5500	578. Soda caustica em placas kilo.....	55000
501. Perolas de essencia de terebentina de Clrtan, vi- dro.....	35500	579. Sub-nitrato de bismutho kilo.....	155000
502. Perolas de ether de Clrtan, vidro.....	25500	580. Sulfato de aluminio, 25 grammas.....	5400
503. Potassa caustica em cyndro a alcool, 25 g ammas.	5500	581. Sulfato de ammonio, 100 grammas.....	5500
504. Potassa caustica em placas, kilo.....	85000	582. Sulfato de atropica (nastro) 1 gramma.....	15000
505. Pra a meta-lei em laminas, 10 grammas.....	45000	583. Sulfato de cobre do comm reio, kilo.....	15100
506. Pepsina acida Boulaui, vidro de 25 grammas.....	45000	584. Sulfato de es rina, 1 gramma.....	65000
507. Pepsina neutra Boulaui, vidro de 25 grammas.....	45000	585. Sulfato de espartina, 1 gramma.....	5500
508. Perchlorureto de ferro liquido, kilo.....	45000	586. Sulfato de est ychnina, 1 gramma.....	5500
509. Permanganato de potassio, kilo.....	55000	587. Sulfato de ferro do commercio, kilo.....	5400
510. Peroxydo de maganez, kilo.....	5500	588. Sulfato de ferro (pur), kilo.....	25000
511. Phenacetina, 25 grammas.....	15800	589. Sulfato de magnesia, kilo.....	5500
512. Phcol. vidro.....	15800	590. Sulfato de manganez, 100 grammas.....	5400
513. Phosphato de ammonio, kilo.....	45000	591. Sulfato de mercurio, uma gramma.....	5500
514. Phosphato de calcio, kilo.....	35000	592. Sulfato de potassio (lo commercio), 100 grammas....	5200
515. Phosphato de ferro, kilo.....	35200	593. Sulfato de potassio (puro), 100 grammas.....	5500
516. Phosphato de potassio, kilo.....	25000	594. Sulfato de quina, 25 grammas.....	35000
517. Phosphato de sodio, kilo.....	45500	595. Sulfato de selio, kilo.....	5400
518. Phosphito de potassio, 25 grammas.....	5500	596. Sulfato de zinco, 500 grammas.....	15200
519. Phosphito de sodio, 25 grammas.....	5500	597. Sulfato de calcio, 25 grammas.....	5500
520. Phosphoro (branco em bastão), 25 grammas.....	5500	598. Sulfato de potassio, 250 grammas.....	5500
521. Phosphoro (vermelho), 25 grammas.....	5500	599. Sulfato de sodio, 25 grammas.....	5500
522. Phosphoreto de zinco, 25 grammas.....	15000	600. Sulfocyanureto de ammonio purissimo, 25 grammas....	5500
523. Pilulas de proto-iodureto de ferro de Blancard, vidro	25200	601. Sulfocyanureto de potassio, 25 grammas.....	5500
524. Piperasina, 25 grammas.....	125000	602. Sulfonal, 25 grammas.....	15500
525. Podophyllina 25 grammas.....	15200	603. Sulfureto de antimonio, kilo.....	25000
526. Polpa de tamarindos, kilo.....	35600	604. Sulfuro de carbono (puro), kilo.....	65000
527. Polygala, kilo.....	75000	605. Sulfuro de ferro, 100 grammas.....	5200
528. Pomada mercurial dupla, kilo.....	105000	606. Sulfureto de potassio, kilo.....	35000
529. Proto iodureto de mercurio, 25 grammas.....	15000	607. Tannalbin, 25 grammas.....	25000
530. Proto oxalato de ferro, 25 grammas.....	5500	608. Tannato de bismutho, 25 grammas.....	5500
531. Pyramiden, 25 grammas.....	55000	609. Tannato de pelotierina, uma gramma.....	5300
532. Pyrethro (em pó) kilo.....	13500	610. Tartrato de ammonia, kilo.....	15500
533. Pyrophosphato de ferro citro amoniacal, 250 grammas	25500	611. Tartrato duplo de ferro e potassio, kilo.....	35000
534. Quassia, kilo.....	5500	612. Tartrato de potassio e sodio (sal e leignett).....	85000
535. Quina amarella (não esgotada), kilo.....	45000	613. Tartrato de potassio e sodio (c mmercio), kilo.....	15500
536. Quina cinzenta (não esgotada), kilo.....	45000	614. Tartrato de potassio (puro), kilo.....	35000
537. Quina rubra (não esgotada), kilo.....	85000	615. Emetico ou estibio, kilo.....	65000
538. Quinio, 25 grammas.....	5500	616. Terebentina do 1ª qualidade, kilo.....	35500
539. Ratanhia, kilo.....	5500	617. Terpin, 25 grammas.....	15200
540. Resorcina, 35 grammas.....	15500	618. Terpinol, 25 grammas.....	5500
541. Rhuibarbo da China, kilo.....	45000	619. Thasia (em emplastro estendido), metro.....	25500
542. Rhuibarbo da China (em pó), kilo.....	65000	620. Thobromina, 25 grammas.....	65000
543. Rosas rubras, kilo.....	35600	621. Tilia, kilo.....	25500
544. Rosas brancas, kilo.....	35000	622. Trimethylamina, 25 grammas.....	5400
545. Sabão amarello commum, kilo.....	5700	623. Trinitrina (solução 1 %), vidro de 25 grammas.....	15000
546. Sabão de Marselha, kilo.....	35000	624. Valeriana (raiz), kilo.....	15000
547. Sabão amygdalino ou medicinal (franc-z), kilo....	65000	625. Valerianato de ammonio, 25 grammas.....	5500
548. Sabonete de acido borico (*), duzia.....	35510	626. Valerianato de ammonio (de Pierlot), vidro.....	55000
549. Sabonete de alfazema, duzia.....	185000	627. Valerianato de cafeina, 25 grammas.....	15500
550. Sabonete de creolina, duzia.....	35540	628. Valerianato de quinina, 25 grammas.....	35000
551. Sabonete de glicerina, duzia.....	45800	629. Valerianato de zinco, 25 grammas.....	5500
552. Sabonete de hermophemil, duzia.....	105000	630. Vasilina amarella superior, kilo.....	45000
553. Sabonete de Lithol e sublimado, duzia.....	85000	631. Vasilina branca superior, kilo.....	45000
554. Sabonete medicinal de qualquer outra qualidade, duzia.....	65000	632. Visicatorio de Alcosp yres, metro.....	15500
555. Sabonete thymo-borico, duzia.....	175000	633. Visicatorio liquido, vidro.....	5500
556. Sabugueiro (flores), kilo.....	35800	634. Xarope de Easton, vidro.....	25000
557. Safranina, 25 grammas.....	15600	635. Xylol, vidro.....	65000
558. Sal de Seignette ou tartrato de potassio e sodio, kilo.....	55000		
559. Salicylato de bismutho, 500 grammas.....	205000		
560. Salicylato de magoesia, 25 grammas.....	15400		

Fica salvo ao Governo o direito de man far vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os contractantes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractos.

(*) Os sabonetes devem ser nacionaes de qualquer fabricante.

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Carvalho & Coelho para fornecimento de fardamento a todas as repartições dependentes do dito ministerio durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze.

Aos vinte e seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Carvalho & Coelho, negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro numero cento e trinta e duas, o apresentando o conhecimento numero setenta e cinco do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de tres conto de réis exigida para assignatura e garantia da execução desse contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze os artigos constantes da sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte á entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser do primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuando a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o Hospital Paula Cantídio e o Lazareto da Ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saude Publica e para a Colonia Correccional de Dois Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e somente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito (48) horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando deixe de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos, e na de cinquenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si tocarem da ser fornecidos, correndo nestas duas ultimas hypotheseas, por conta dos contractantes, a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para Sua Excelencia o Senhor Ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e de luzir-se-lhão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sexta — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta.

Setima — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois do termino do prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre.

Oitava — O presente contracto será rescindido quando se dorem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas a sua excellencia o senhor ministro, perdendo neste caso os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim acórdes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes, pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam presentes e deviam ter inutilizado quatro estampilhas do valor de trezentos réis cada uma.

Rio de Janeiro, vinte e seis de janeiro de mil novecentos e quinze. — *Carvalho & Coelho* — José Carlos de Souza Bordini. — *Manoel de Oliveira Pontes*. — *Mario Marques Lisboa*.

Pelos seguintes preços:

1. Fardamento de brim branco de algodão para adultos da Assistencia a Alienados, um..... 18\$000
2. Fardamento de brim branco de algodão para a Directoria Geral de Saude Publica, um..... 18\$000
3. Fardamento de brim branco de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um..... 18\$000
4. Fardamento de brim branco de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um..... 32\$000
5. Fardamento de brim branco de linho para a Directoria Geral de Saude Publica, um..... 32\$000

6. Fardamento de branco de linho para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um..... 17\$000
7. Fardamento de brim pardo de algodão para a Assistencia a Alienados, um..... 15\$000
8. Fardamento de brim pardo de algodão para a Directoria Geral de Saude Publica, um..... 17\$000
9. Fardamento de brim pardo de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um..... 18\$000
10. Fardamento de brim pardo de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um..... 20\$000
11. Fardamento de brim pardo de linho para a Directoria Geral de Saude Publica, um..... 20\$000
12. Fardamento de brim pardo de linho para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um..... 15\$000
13. Fardamento de cheviot azul para adultos da Assistencia a Alienados, um..... 42\$000
14. Fardamento de cheviot azul para a Directoria Geral de Saude Publica, um..... 42\$000
15. Fardamento de cheviot azul para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um..... 32\$000
16. Fardamento de quarta para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um..... 8\$000
17. Fardamento de quarta para officinas ou usinas da Directoria de Saude Publica, um..... 8\$000
18. Fardamento de quarta para as officinas ou usinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um..... 8\$000
19. Fardamento de brim branco de algodão para os alumnos do Instituto Benjamin Constant e Surdos Mudos, um..... 18\$000
20. Fardamento de brim branco de algodão para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um..... 15\$000
21. Fardamento de brim branco de algodão para os alumnos da Escola de Menores Abandonados, um..... 14\$000
22. Fardamento de brim branco de linho para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um..... 24\$000
23. Fardamento de brim branco de linho para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um..... 22\$000
24. Fardamento de brim branco de linho para os alumnos da Escola de Menores Abandonados, um..... 18\$000
25. Fardamento de brim pardo de algodão para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um..... 10\$000
26. Fardamento de brim pardo de algodão para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um..... 7\$000
27. Fardamento de brim pardo de algodão para os alumnos da Escola de Menores Abandonados, um..... 6\$000
28. Fardamento de brim pardo de linho para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um..... 10\$000
29. Fardamento de brim pardo de linho para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um..... 10\$000
30. Fardamento de brim pardo de linho para os alumnos da Escola de Menores Abandonados, um..... 8\$000
31. Fardamento de paninho ou elastico azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um..... 38\$000
32. Fardamento de paninho ou elastico azul para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um..... 35\$000
33. Fardamento de paninho ou elastico azul para os alumnos da Escola de Menores Abandonados, um..... 32\$000
34. Fardamento de quarta para as officinas ou usinas, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um..... 5\$500
35. Fardamento de quarta para officinas ou usinas, para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um..... 5\$500
36. Fardamento de quarta para officinas ou usinas, para os alumnos da Escola de Menores Abandonados, um..... 5\$500

Os preços são feitos incluindo-se o bnet para os respectivos fardamentos com os quaes se o usarem.

Os modelos de fardamento serão os adoptados em cada um dos respectivos estabelecimentos, ou se poderão ser vistos conjuntamente com as qualidades de tecido adoptadas.

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

O contractante, alem dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços strictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelo preço dos contractos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Termo de accordo celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul para a instituição e manutenção do Serviço de Registros Genealógicos de animais reprodutores nascidos e criados no territorio do mesmo Estado

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e quinze, na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, presente o respectivo ministro do Estado, doutor João Pandiá Calogeras, compareceram os senhores Manoel Simões Lopes, Manoel Luiz Osorio, Olavo Affonso Alves e Edmundo Gastal Sobrinho, respectivamente presidente, vice-presidente, thesorero e secretario da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul, representados por seu bastante procurador o doutor Joaquim Luiz Osorio, deputado federal residente nesta Capital, conforme o instrumento junto ao processo D. A. numero tres — F — do mil novecentos e quinze, que fica archivado na segunda secção da Directoria Geral de Agricultura, desta Secretaria de Estado, e pelo mesmo procurador foi dito que, em virtude do despacho de vinte e dois do corrente mez proferido pelo excellentissimo senhor ministro no mencionado processo e para o effeito de serem asseguradas a Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul as regalias concedidas pelo regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e vinte e cinco, de treze de janeiro do corrente anno, vinha assignar este termo de accordo pelo qual a mesma federação se obriga:

Primeiro—A instituir e manter na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, em correspondencia com a Directoria Geral de Agricultura, de accordo com as disposições do regulamento especial anexo ao referido processo e com as modificações no mesmo introduzidas, o Serviço de Registros Genealógicos de animais reprodutores das especies bovina, equina, ovina e suína, nascidos e criados no territorio do mesmo Estado.

Segundo—A cumprir os preceitos e obrigações constantes do regulamento que baixou com o sobreredito decreto numero onze mil quatrocentos e vinte e cinco, de treze de janeiro do corrente anno, sujeitando-se na parte relativa á organização e funcionamento dos registros á fiscalização dos funcionários que terem, para esse fim, designados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Terceiro—A fornecer á Directoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado todas as informações relativas á produção e commercio do gado no Estado do Rio Grande do Sul.

Quarto—O presente accordo vigorará pelo prazo de tres annos a contar desta data e poderá ser rescindido por iniciativa do Governo Federal na hypothese de não dar a Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul fiel cumprimento ás obrigações assumidas.

Pelo excellentissimo senhor ministro foi dito que, em nome do Governo Federal acciava as condições do accordo estabelecidas no presente termo, que, depois de lido e achado conforme pelas partes interessadas, vai assignado pelos doutores João Pandiá Calogeras, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, e João

Luiz Osorio, procurador das Associações Rurais do Rio Grande do Sul. Eu Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, primeiro official da Directoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, servindo na segunda secção, o escrevi e assigno.

Sobre nove estampilhas federaes no valor de vinte e um mil e trezentos réis, assigna to: João Pandiá Calogeras. — Joaquim Luiz Osorio. — Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, 1º official.

Visto. — O Director da secção. José Luiz Monteiro de Souza. Contra. — M. Canabá, 2º official.

Regulamento dos Registros Genealógicos a cargo da Federação das Associações rurais do Rio Grande do Sul

Art. 1.º Os Registros Genealógicos de que cogita a letra e do art. 3º dos estatutos da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul serão organizados de accordo com as prescripções do presente regulamento.

§ 1.º Os livros e archivo de tais registros ficarão a cargo de um funcionario de nomeação da direcção central da federação com a designação do director dos Registros Genealógicos Rio-Grandenses para animais reproductores.

§ 2.º A esse funcionario compete:

- a) examinar todos os pedidos de inscrição que lhes forem apresentados exigindo dos interessados todas as informações e esclarecimentos que julgar necessários;
- b) mandar um veterinario ou pessoa de sua confiança verificar, sempre que for preciso, a identidade dos reprodutores e a regularidade dos registros auxiliares mantidos pelas associações filiadas á federação.
- c) conceder ou denegar a inscrição solicitada.

Do despacho que denegar a inscrição caberá recurso para a Direcção Central da Federação.

Art. 2.º Nos termos do art. 6º do decreto n. 11.423, de 13 de janeiro de 1915, approved pelo Governo Federal, somente depois de inscriptos no Registro Geral a cargo da Directoria Geral de Agricultura os reprodutores estrangeiros importados é que a Federação poderá inscrevel-os nos seus livros competentes, mediante a exhibição do certificado expedido pela referida Directoria Geral de Agricultura.

Paragrapho unico. O director dos registros transportará do *Diário Official* nos mezes de janeiro e julho de cada anno para os livros competentes a relação dos animais importados inscriptos na Directoria Geral de Agricultura e introduzidos pelos portos e fronteiras do Rio Grande do Sul, e destinados a esse Estado.

Art. 3.º O registro de que trata o art. 1º será feito em livros especiais conforme o modelo approved pela Directoria Geral de Agricultura e comprehende o *Stud Book*, o *Herd Book*, o *Flock Book* e o *Pig Book* Rio-Grandense das raças nacionaes e estrangeiras, modelo esse anexo ao citado decreto.

Art. 4.º Além dos livros nacionaes haverá na sede da Federação livros em folhas em branco onde serão colladas as photographias dos reproductores inscriptos, devendo haver um livro para cada especie.

Art. 5.º Para o effeito da inscrição nos livros genealógicos são considerados nacionaes os animais nascidos e criados no territorio nacional.

Art. 6.º A inscrição dos reprodutores nacionaes será requerida pelo proprietario do

animal ou seu bastante procurador, dentro do prazo improrogavel de seis mezes a contar do mez do nascimento do animal.

§ unico. O requerimento, que será collado com a estampilha federal de 600 réis, recolhida a firma do signatário por notario publico, deverá conter os seguintes requisitos:

- a) nome do animal;
- b) nome dos paes;
- c) data do nascimento;
- d) pello;
- e) marca e signaes característicos;
- f) nome do municipio e estabelecimento onde nasceu;
- g) nome do criador.

§ 2.º O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

- a) titulo de propriedade;
- b) photographia;
- c) prova de identidade do animal;
- d) attestado de saúde passado pelo inspector veterinario do districto.

Art. 7.º O pedido de inscrição do animal existente em municipios onde houver associações rurais e respectivo processo deverão ser encaminhados ao director dos registros na sede da Federação por intermedio da associação rural respectiva, cuja directoria certificará preencher o animal os requisitos exigidos e a veracidade dos documentos apresentados.

Art. 8.º As associações rurais federaes deverão manter em sua sede livros de registros genealógicos auxiliares do registro geral, a cargo da direcção central da Federação, e de accordo com os modelos por esta approved, nos quaes farão transcrever os nomes dos reproductores existentes no seu municipio, inscriptos no registro geral, mediante comunicação que lhes for endereçada pelo director do serviço na sede da Federação.

Art. 9.º Os proprietarios de animais dos municipios onde não houver associações rurais deverão requerer a inscrição dos reproductores directamente á Direcção Central da Federação.

Art. 10. A Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul cobrará, a titulo de emolumentos, as seguintes taxas de inscrição:

Por animal de especie equina e bovina	10\$000
Por animal de especie ovina e suína	5\$000
Pela mudança de nome, alteração feita ou transferencia de propriedade	5\$000
Pelo certificado expedido	5\$000

Art. 11. Será gratuita a inscrição dos animais pertencentes aos membros das associações federaes.

Art. 12. A Federação adoptará um *fucsimile* de marca a fogo para assignalar o gado maior inscripto nos seus registros e um signal para designar o gado menor.

§ unico. A marca e signal referidos serão registrados na repartição competente do Ministerio da Agricultura.

Art. 13. Não será permitida a mudança do nome do animal exclusivamente de-tinado á reprodução.

Art. 14. Si o nome do animal apresentado á inscrição for igual ao de outro anteriormente inscripto, deverá ser notificado o respectivo proprietario, afim de fazer a necessaria substituição.

Art. 15. O proprietario do reproductor inscripto é obrigado a participar por escripto e dentro de um mez a transferencia, morte, inutilização ou perda de quaesquer signaes característicos do animal, com a indicação das datas em que algum desses factos occorreu, afim de ser inutilizada a inscrição ou ser feita a alteração necessaria, sob pena de perda dos direitos adquiridos.

Paragrapho unico. O aquirente fará a efectiva comunicação.

NOTICIARIO

Art. 16. Nos livros destinados á inscripção dos productos nacionaes não poderão ser inscriptos animaes de classe inferior a meio sangue.

Paragrapho unico. Considera-se meio sangue o producto de um reproductor puro com animal sem sangue da raça ou o producto de paes de meio sangue.

Art. 17. A Federação das Associações Rurais, para o effeito da inscripção dos reproductores nacionaes, no registro geral da Directoria Geral de Agricultura, remetterá comunicação official da inscripção ao director desse serviço.

§ 1.º Essa comunicação constará da transcripção do certificado expedido ao criador.

§ 2.º As rectificações feitas nos registros da Federação serão communicadas á Directoria Geral de Agricultura.

Art. 18. O animal legalmente inscripto nos referidos registros é considerado, até prova em contrario, propriedade do criador que o inscreveu.

Art. 19. O proprietario da fêmea inscripta é obrigado a communicar a cobrição da mesma, e no caso do reproductor não lhe pertencer, a comunicação deverá ser acompanhada de um attestado de cobrição assignado pelo proprietario do reproductor macho.

Art. 20. Serão nullas de pleno direito as inscripções feitas com documentos falsos, cancelados os registros ao proprietario infractor.

Art. 21. O proprietario do animal inscripto receberá o devido certificado da inscripção, em cujo verso serão consignadas todas as suas obrigações.

Art. 22. É lícito a quem quer que seja requerer certidão da inscripção de qualquer animal.

Art. 23. Somente a Direcção Central da Federação poderá fazer expedir certificados de inscripção. Taes certificados serão reconhecidos como officiaes para o effeito de preservarem a origem e dependencia dos animaes inscriptos.

Art. 24. O director dos registros genealogicos a cargo da Federação fica responsavel, como official de fé publica nessa parte, pela exactidão dos assentamentos, certificados e certidões expedidas.

Art. 25. O director dos registros genealogicos fará publicar semestralmente no jornal de maior circulação da séde do registro geral a relação dos animaes inscriptos e transmitirá á Directoria Geral de Agricultura, no começo de cada mox, a relação dos animaes inscriptos no mez anterior.

Art. 26. As certidões extrahidas dos livros genealogicos legalmente escripturados, passados e assignados pelo director dos registros, devidamente sellados e rubricados pelo presidente da Federação, terão fé publica.

Art. 27. Nas exposições e concursos de reproductores promovidos pela Federação ou associações federaes só os animaes devidamente inscriptos nos registros genealogicos poderão concorrer aos premios instituidos.

Art. 28. A Federação fica sujeita, quanto ao serviço dos registros genealogicos, á fiscalização do Ministerio da Agricultura.

Art. 29. A Federação enviará á Directoria Geral de Agricultura a firma do director dos registros e da pessoa designada para substituí-lo nos impedimentos, assim dos membros de sua directoria.

Art. 30. A direcção central da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul resolverá os casos omissos neste regulamento de accordo com a Directoria Geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915.—s. p. Joaquim Luiz Osorio.—Confere. Em 1-2-1915.—Theophilo de Azevedo.

No Palacio do Cattete, o Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde os Srs. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores; Dr. Pandiá Calogeras, da Agricultura, Industria e Commercio; deputados Antonio Carlos, *leader* da Camara, e Afranio de Mello Franco; e em audiencia que havia sido previamente marcada o coronel J. J. Firmino, Dr. Lucas M. do Castro, Lucio da Franca Costa, Dr. J. Pecanha de Figueiredo, Dr. Luiz Corrêa, commandante Arnanio Burlamaqui, Dr. Theodoro de Carvalho e John Gordon.

—No Palacio Guanabara, pela manhã, estiveram os Srs. Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Rivadavia Corrêa, prefeito do Districto Federal, e deputados Moriz Sodré e Antonio Bastos.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Brilhante.

Official de dia á Brigada, tenente Coelho.

Médico de dia ao hospital, capitão Dr. Bonassi e interno de dia o alfores honorario Arlindo.

Dia á pharmacia, alfores pharmaceutico Malet e pratico Mucio.

Ronda ás patrulhas, o alfores Escobar.

Ronda no 4.º districto, alfores Prado.

Musica de promptidão no quartel do corpo, a do 1.º regimento de infantaria.

Auxiliares do official de dia á Brigada, os sargentos Heliodoro e Souza Neves.

Promptidão no regimento de cavallaria, alfores Vieira e no 1.º regimento de infantaria alfores Pessoa.

Guardas: Caixa do Amortização, alfores Estrellita; Caixa do Conversão, alfores Valentim; Theouro, alfores Verissimo e Casa da Moeda, alfores Martins.

Estado-maior nos corpos: no 1.º batalhão, tenente Gardel; no 2.º, capitão Telles; no 3.º, tenente Hilario; no 4.º, capitão Fontes e na cavallaria, tenente Cruz.

Uniforme, 6.º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Orion*, para Santos, portos do sul, Matto Grosso e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Duca di Genova*, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Byron*, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Alcantara*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Itaina*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Paraná*, para Bahia, Dakar, Oran e Marselha, recebendo impressos até ás 6 horas,

cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Axel Johnson*, para Tencriflo, Christiania, Gottemburgo, Malmo e Stockolmo, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itapuly*, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Araguaya*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias utois. até ás 14 1/2 horas.

—Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 ás 17 horas, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 ás 14 horas.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 29 do corrente o seguinte:

Existiam 822 nacionaes e 1.093 estrangeiros; total, 1.915; entraram 43 nacionaes e 39 estrangeiros, total, 84; sahiram 36 nacionaes e 23 estrangeiros, total, 59; falleceram 7 nacionaes e 5 estrangeiros total, 12; existem 824 nacionaes e 1.107 estrangeiros, total, 1.931.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 831 consultantes, para os quaes se aviaram 814 receitas.

Fizeram-se 5 extracções de dentes.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 30 do corrente o seguinte:

Existiam 824 nacionaes e 1.107 estrangeiros; total, 1.931; entraram 55 nacionaes e 38 estrangeiros, total, 46; sahiram 18 nacionaes e 28 estrangeiros, total, 46; falleceram 4 nacionaes e 3 estrangeiros total, 7; existem 857 nacionaes e 1.114 estrangeiros, total, 1.971.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 379 consultantes para os quaes se aviaram 334 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes.

Sepultaram-se no dia 29 de janeiro 88 pessoas, sendo: nacionaes 62, estrangeiras 24 e duas de nacionalidade desconhecida; do sexo masculino 56, do sexo feminino 32; maiores de 12 annos 58 menores de 12 annos 30; indigentes 2.

Sepultaram-se no dia 30 de janeiro 54 pessoas, sendo: nacionaes 44; estrangeiras 10; do sexo masculino 27; do sexo feminino 27; maiores de 12 annos, 30; menores de 12 annos, 24; indigentes, 17.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1915

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
0 horas.....	755.4	29.6	19.5	64	Calma	0, Limpo.
3 horas.....	754.2	29.7	16.5	54	WNW	0, Limpo.
6 horas.....	755.0	27.9	21.0	75	NNW	1, St.
9 horas.....	756.0	31.1	18.8	57	NNW	0, Limpo.
12 horas.....	755.4	33.6	18.4	48	N	0, Limpo.
15 horas.....	753.9	33.4	18.9	49	E	1, Cu.
18 horas.....	753.5	32.6	17.9	49	S	4, A-St, St.
21 horas.....	754.6	31.8	20.8	59	S	6, A-St, Cu.

Temperaturas: maxima, 36°.0 às 0 hs. 0 m.; minima, 27°.5 às 0 hs. 0 m. Evaporação, 0 m/m. Ozono: 7 hs., 0; 19 hs., 3. Inso-
lação, 12 hs. 48 m; Chuva, 0 m/0 m.

Relampejou nas direcções WNW e WSW de 20 hs. 45 m. às 22 hs. 00 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio dia 1o Greenwich — Rio
de Janeiro, 26 de Janeiro de 1915.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms. 700 +					m/m					
Fortaleza.....	3° 44'	38° 30'	30	60.1	24.2	32.5	22.6	19.9	3.0	SE	3	10	
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 25'	03	60.4	25.8	—	—	22.9	—	E	3	9	
Guamiranga.....	4° 47'	39° 00'	780	—	18.6	27.0	17.4	15.0	24.0	NW	6	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.2	25.1	29.6	24.2	18.5	8.5	ESE	2	10	Mão.
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	60.3	27.2	—	—	18.3	9.3	E	3	10	
Parahyba.....	7° 06'	31° 51'	48	65.0	25.4	29.8	23.0	22.9	12.0	C	0	9	
Campina Grande.....	7° 18'	33° 54'	535	62.7	20.2	31.4	17.2	14.0	22.6	SE	2	10	Mão.
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	44	62.4	27.0	30.2	21.6	22.1	11.3	SE	4	9	Mão.
Nazareth.....	7° 42'	35° 41'	82	61.4	26.8	32.6	22.2	22.1	2.6	NNE	2	9	Incerto.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	60	62.6	28.2	30.0	23.8	21.6	0.7	SE	7	10	Incerto.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	61.4	25.6	28.1	20.0	20.6	6.4	SE	4	10	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	—	22.0	33.4	17.1	16.3	5.0	SE	3	10	Mão.
Pão do Açúcar.....	9° 43'	37° 28'	40	63.0	28.6	32.2	23.3	19.0	15.5	SE	4	9	Incerto.
Aracaju.....	10° 55'	37° 01'	4	63.2	25.0	30.1	24.8	21.7	52.0	E	2	10	Mão.
S. B. das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	62.1	25.0	29.1	20.1	20.8	43.3	C	0	8	
Cachitê.....	14° 03'	42° 37'	900	63.8	22.7	29.5	17.2	15.4	—	SE	2	10	
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	63.1	26.1	29.6	21.3	22.3	23.0	E	3	10	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 06'	235	66.3	26.4	30.1	24.3	20.9	18.4	N	1	10	Mão.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	61.3	24.0	28.0	16.0	17.4	0.1	C	0	2	
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	27.7	32.5	13.0	18.0	—	C	0	4	
S. L. de Cáceres.....	16° 43'	43° 52'	180	66.2	23.4	34.0	21.1	20.4	54.7	N	1	10	Mão.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	61.5	24.7	29.6	18.0	16.2	—	N	2	7	Bom, orvalho, nev.
T. Otoni.....	17° 45'	41° 26'	305	62.3	26.2	30.2	21.8	19.3	—	SE	2	6	Nevado.
Catalão.....	18° 08'	49° 30'	877	65.2	23.6	30.0	15.8	15.2	26.4	NE	3	1	Bom
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	64.4	24.0	31.0	23.0	20.3	—	S	1	7	Orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	63.1	23.2	28.4	16.4	12.2	—	NE	3	2	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	61.5	23.0	27.0	14.0	13.0	—	NW	1	4	Bom.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	61.7	24.8	25.6	15.2	15.5	—	C	0	1	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	62.1	23.1	28.5	13.4	16.8	14.2	C	0	0	Bom, orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	63.5	20.4	28.0	14.2	14.3	—	NE	1	5	Bom, orv. nev.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	40	63.2	27.2	32.5	21.6	17.9	—	N	3	0	Bom, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	692	62.4	26.4	32.5	15.7	16.3	—	N	3	2	
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	691	63.4	23.0	29.8	14.0	14.9	—	C	0	4	Bom.
S. G. do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	61.6	24.0	28.8	14.0	14.3	—	NW	1	2	Bom.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	63.4	21.1	28.3	14.3	17.1	—	N	2	0	Bom, nevoeiro.
Agudos.....	22° 48'	49° 05'	602	61.3	24.5	30.0	18.0	17.0	—	N	1	0	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	61.0	26.2	30.6	23.0	19.7	—	C	0	0	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	62.8	23.2	29.4	15.8	15.4	15.6	C	0	4	Bom, nevoeiro.
Itapetropolis.....	22° 25'	43° 00'	910	62.4	23.7	28.2	16.3	15.5	0.3	N	4	2	Bom, orvalho.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	61.1	25.8	31.4	20.4	17.0			NE	4	0	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	62.1	24.3	31.4	18.7	17.4	0.4		C	0	0	Bom, orvalhou.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	62.2	26.4	32.6	18.0	18.8			C	0	0	
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	60.7	24.4	28.8	18.7	14.5			NE	3	3	Bom, orvalhou.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	61.0	25.8	31.4	20.8	15.9			N	3	0	Bom.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	62.2	29.8	33.2	21.2	15.9			SE	5	4	Incerto.
Tingua.....	22° 37'	43° 15'	125	61.7	29.8	36.6	23.0	22.2			C	0	0	Bom.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	61.4	30.8	33.5	22.1	16.5			NE	3	0	Bom.
Piqueto.....	22° 37'	43° 09'	632	63.7	24.8	31.0	18.6	17.6	4.4		C	0	0	Bom.
Piracicaba.....	22° 40'	47° 42'	550	60.8	26.2	30.2	18.6	16.4			N	2	1	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	62.0	27.0	32.0	24.6	19.6			N	2	2	Bom.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	61.2	28.9	33.1	24.0	21.7			SW	2	0	Bom.
Taubaté.....	23° 01'	45° 35'	593	62.0	25.8	32.4	20.7	17.3			—	—	—	Bom.
Tatuhy.....	23° 27'	47° 46'	595	62.4	27.6	34.0	18.5	18.1			E	1	2	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	61.2	25.3	29.0	18.0	15.3			NE	3	0	Bom.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	61.6	31.0	33.4	22.6	19.3			E	2	0	Bom.
Iguapo.....	24° 43'	47° 33'	10	61.0	25.0	31.0	23.6	20.4			NW	1	2	Inc., orvalhou.
Guarapuava.....	25° 24'	49° 27'	1.116	62.7	21.6	27.8	17.6	17.1			N	2	6	
Coritiba.....	25° 25'	49° 18'	908	60.6	25.0	30.8	18.5	16.4	0.9		W	2	4	Bom, orv. nev.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	62.9	26.0	28.0	13.0	23.3	6.5		E	2	4	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 05'	24	61.7	24.7	32.0	22.9	21.2	0.2		N	1	10	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	60.5	26.0	28.0	23.0	22.2			C	0	8	
Brasque.....	27° 05'	48° 55'	25	64.0	23.6	—	22.0	20.1	0.2		NNE	2	7	Inc., nevociro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	60.1	25.8	27.5	22.9	21.1			N	2	10	
Lages.....	27° 49'	50° 20'	—	—	22.2	29.4	18.5	15.7	22.0		NNE	2	7	Incerto.
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	473	—	22.1	30.0	14.4	18.2	21.4		N	5	10	Mão.
Santa Maria.....	29° 11'	51° 33'	116	57.6	20.0	30.2	16.8	16.4			C	0	10	Mão.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	71	62.8	25.6	30.5	13.5	13.6			C	0	8	Incerto, orv. nev.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	59.1	26.9	28.0	20.1	20.4			C	0	8	Bom, nevociro.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	57.7	25.3	24.0	12.2	16.8			C	0	2	Bom, orvalhou.
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	56.5	26.3	29.2	10.7	19.8			W	1	6	Orvalhou.
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	56.5	26.0	25.8	13.7	20.6			NW	1	4	Incerto, nev.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	53.3	25.9	25.3	19.2	18.5			SW	1	6	Incerto, nev.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	56.7	22.5	23.5	16.0	13.4			NNW	4	1	Bom.

Ocorrências — Em Blumenau está chovendo. Em Fortaleza, Nazareth, Recife, Jabotão, Aracajú e Ilhéos choveu esta manhã. Em Quixeramobim e Porto Alegre chovendo esta manhã. Na Parahyba, Campina Grande, Recife, Pão de Assucar, Aracajú, S. Bento das Lagoas, Luz de Cáceres, Muzambinho, Passa Quatro, Rezende, Piqueto, Coritiba, Paranaguá, Lages e Cruz Alta choveu ontem. Em Goyânia, Corumbá, Therezopolis e Santos chovendo ontem.

As temperaturas mínimas da véspera verificaram-se: em Bagé com 10° 7 e em Sant'Anna do Livramento com 12° 2.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA DA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
0 hora.....	755.3	30.6	20.0	61	Calma	0.0	0, Limpo.
3 horas.....	754.6	27.2	20.4	75	Calma	0.0	0, Limpo.
6 horas.....	755.9	26.2	18.6	74	SE	3.7	4, St-Cu, A-Cu.
9 horas.....	757.2	27.8	19.3	70	SSE	3.8	10, Ci, Ci-St.
12 horas.....	757.0	25.7	20.2	83	SSE	7.7	9, Ci, Cu.
15 horas.....	756.3	27.2	18.3	68	S	11.3	3, Cu, Ci-Cu.
18 horas.....	757.8	27.4	18.3	68	NNW	3.4	8, St-Cu, Cu-Nb.
21 horas.....	758.6	25.6	18.1	75	Calma	0.0	1, Cu.

Temperatura: maxima 30.7, a 0 hs. 24 m.; minima, 23.9 a 5 hs. 32 m. Evaporação, 6 mm/0 Chuva, 0 mm/0. Ozono: 7 hs. 19 m., 6; Insolação, 9 hs. 54 m.

T_e N, 15 hs. 55 m.; 16 hs. 30 m.
R_e NE, 16 hs. 30 m.
— NE, 18 hs. 00 m., 18 hs. 35 m.
L_e N, 18 hs. 30 m., 20 hs. 50.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria da Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica
 Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1915

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Fusão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La-titude	Long. W. Grw.			A' som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-rocção	Força		
Turyassú.....	1° 45'	45° 19'	15	700 +	60.4	24.9	28.6	23.3	22.4	6.3	SE	1	10 Máo.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	60.1	26.3	—	24.3	22.0	22.0	—	E	2	9
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	60.4	24.9	29.7	23.6	22.0	2.8	—	—	10	Incerto.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 30'	30	61.1	28.6	36.0	22.0	18.7	2.2	SE	5	6	
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	60.2	26.3	27.5	22.0	21.7	42.8	SE	3	7	Incerto.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.0	20.8	19.6	15.4	—	—	—	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	61.8	23.9	29.1	23.0	18.7	3.8	E	1	8	Bom.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	61.3	24.4	25.2	21.6	19.3	3.6	—	—	9	
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	60.1	28.7	—	—	15.2	—	SE	3	8	
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	48	64.7	27.6	28.8	21.6	21.9	0.8	SE	4	7	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	62.2	28.0	30.2	23.0	20.5	1.3	SE	4	9	Máo.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	61.1	27.8	29.8	23.0	19.8	2.8	SE	3	10	Incerto.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	64.6	24.4	28.4	21.1	21.2	0.4	SE	5	10	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	59.8	25.2	34.0	17.1	14.2	—	SE	3	6	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.6	26.6	32.3	23.3	19.6	—	SE	3	6	
Aracajú.....	10° 55'	37° 01'	4	63.1	26.0	27.5	23.9	21.0	4.7	SE	3	9	
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	62.1	26.4	29.3	22.1	20.2	0.4	S	3	5	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.1	28.5	30.5	22.0	21.4	5.4	SE	2	7	Incerto.
Caetité.....	14° 03'	42° 37'	900	64.7	21.0	26.8	17.9	15.9	1.1	SE	2	10	Bom.
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	63.5	27.7	30.2	21.4	22.7	0.1	SE	3	7	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	36° 06'	235	65.8	27.7	30.5	25.6	19.7	2.7	N	3	4	Bom.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	64.6	24.0	28.6	16.6	16.0	2.5	NE	6	5	B m
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	24.0	33.5	13.8	18.2	—	N	4	0	Orvalho.
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	64.9	25.8	28.9	22.1	21.9	0.5	N	1	5	Incerto, orv.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 53'	618	62.1	23.8	31.0	16.8	16.1	5.6	NE	4	8	
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	61.8	25.6	30.4	20.3	16.6	0.2	—	—	4	Bom, orv. nev.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	62.5	25.0	30.8	23.6	18.5	—	C	0	6	Nevoeiro.
Catalão.....	18° 08'	47° 30'	877	65.9	23.0	27.8	16.7	14.2	1.0	E	3	5	Bom, orv.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	153	62.4	25.0	31.0	20.0	19.7	21.0	C	0	7	Incerto.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	61.8	23.8	28.9	17.2	12.5	—	C	0	0	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	63.0	23.8	32.7	17.6	17.9	1.1	—	—	2	Incerto.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	62.4	22.7	—	14.5	16.1	—	C	0	0	Bom, orv.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	63.0	24.2	28.0	16.0	15.0	—	C	0	5	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	63.2	28.4	32.2	21.0	19.1	—	N	4	2	Bom, orv.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	63.3	26.6	31.3	16.2	15.8	—	N	3	0	Bom.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	63.3	24.3	31.0	15.6	15.1	—	C	0	5	Bom, nev.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	61.8	24.2	30.0	16.0	14.5	—	N	4	6	Bom.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	63.2	25.0	29.2	13.4	16.4	—	NNE	2	0	Bom, nevoeiro.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	61.0	25.4	34.0	20.0	16.9	—	N	3	2	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	60.5	31.6	28.2	21.4	16.7	—	NE	2	5	Orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	41° 58'	937	62.7	24.1	29.6	16.2	15.4	—	N	1	4	Bom, orv.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	430	63.2	25.8	31.6	19.4	16.3	—	NE	4	0	Incerto.
Rio Claro.....	22° 28'	47° 49'	620	62.7	26.8	32.0	18.1	17.4	—	E	1	0	Bom, orv.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	61.6	26.6	34.8	18.2	18.3	—	C	0	0	Bom, orv.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	61.7	28.0	33.6	18.0	19.3	—	C	0	3	Orvalho.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	60.8	24.8	29.6	17.8	14.4	—	E	4	0	Bom.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	60.3	26.4	31.4	19.8	14.5	—	N	3	0	Bom.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	61.4	30.0	35.1	23.0	15.8	—	SE	6	0	Bom.
Tingüá.....	22° 47'	43° 15'	125	61.8	31.5	36.6	21.0	17.6	—	C	0	0	Bom.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	61.8	30.9	31.9	20.8	19.5	—	NE	6	0	Bom.
Piqueto (Lorena).....	22° 37'	45° 09'	662	62.7	28.2	30.8	17.2	14.9	—	E	1	1	Bom.
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	550	60.6	27.0	32.2	20.0	16.3	—	NE	1	2	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	61.5	29.4	32.0	24.0	18.2	—	NNW	3	1	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	61.7	26.8	31.0	20.0	14.6	—	N	1	0	Bom.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	60.9	29.2	34.6	24.4	20.2	—	SE	2	2	Bom, orv.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	62.6	27.2	32.2	21.0	16.1	—	NE	1	2	Bom.
Tatubá.....	23° 27'	47° 16'	595	62.1	27.8	34.0	19.5	16.6	—	E	4	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	61.1	26.1	31.0	17.9	15.0	—	NE	1	0	Bom.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	61.1	23.6	34.0	25.4	16.9	4.3	E	2	0	Bom.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	62.5	25.6	32.8	18.0	18.2	—	SE	4	1	Bom.
Iguapé.....	24° 43'	47° 33'	10	62.1	27.0	32.6	22.0	21.1	—	NW	1	1	Incerto, orv.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	61.9	23.4	23.4	18.4	17.0	—	—	—	6	
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	59.2	26.8	32.8	16.6	16.0	0.9	NW	3	1	Bom.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	61.4	28.0	31.0	13.0	22.9	—	E	2	3	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	60.5	29.1	33.5	22.8	20.4	—	NW	1	6	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	62.5	28.0	28.9	22.8	21.7	—	C	0	2	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	63.2	23.6	33.5	21.8	20.9	1.2	W	2	2	Nevoeiro.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 34'	3	53.4	26.7	31.5	23.6	20.3	6.8	N	3	6	
Lages.....	27° 49'	50° 20'	—	—	20.6	27.8	15.4	17.0	11.0	C	0	8	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	57.8	24.8	29.2	21.0	19.2	0.7	C	0	10	Máo, orvalho.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	53.0	25.4	27.8	20.4	12.6	—	NW	4	1	Máo.

Ocorrências — Em Goyanna está chovendo. Em S. L. do Maranhão, Nazareth, Pão de Assucar, Aracajú e Curitiba choveu esta manhã. Em F. de Noronha e Jabotão chuveceu esta manhã. Em Barra do Corda, Ondina, Pyrenopolis, Montes Claros, Ribeirão Preto, Santos, Curitiba, Brusque, Florianópolis, Lages e Porto Alegre choveu ontem. Em S. L. do Maranhão, Parahyba, S. L. do Cáceres, Pirapora e Catalão chuveceu hontem.

As temperaturas mínimas da vesperta verificaram-se: em Paranaguá com 13°.0 e em Friburgo com 13°.4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatório Nacional — Resumão mensal — Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTÍGRA	UMIDADE DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
0 hora.....	758.5	25.3	19.7	83	NNW 2.8	4. St.
3 horas.....	757.0	25.2	18.6	89	N 2.3	10. A-St, St, Ci.
6 horas.....	757.5	24.5	18.6	82	Calma 0.0	10. St, Ci, Ci-St.
9 horas.....	758.1	25.6	17.8	73	NNW 2.5	10. Ci, Ci-St.
12 horas.....	757.4	25.2	20.3	85	SE 7.2	10. Ci, Cu.
15 horas.....	756.4	25.3	19.7	83	S 9.7	9. Ci, Cu.
18 horas.....	756.0	25.4	19.2	80	S 8.2	9. Ci-St, Cu.
21 horas.....	756.6	27.0	19.4	74	NW 2.3	2. Ci-St.

Temperatura máxima, 29.2 às 10 hs. 42 m.; mínima, 22.5 às 3 hs. 10 m. Ozono: 7 as., 4; 19 as., 3. Evaporação, 4 n/m, 6. Chuva, 0 n/m, 0. Insolação, 10 hs. 24 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1915

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada			Umidade do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longi- tude W. Greenwich			A sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera			Direcção	Força		
Turyassu.....	4° 45'	49° 10'	45	61.5	27.8	33.5	22.8	23.6	2.1	E	4	6	Incerto.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	47° 18'	20	59.7	25.8	—	24.1	20.5	—	NE	4	8	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	41	61.2	28.3	33.5	22.6	20.1	1.6	E	2	9	—
Fátima.....	3° 44'	38° 39'	30	62.4	23.2	32.3	23.2	19.4	—	SE	4	6	—
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	93	60.0	25.4	28.4	22.2	20.9	0.4	SE	5	5	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.4	26.0	19.5	15.2	—	SE	6	10	Não.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.0	25.6	31.9	22.3	23.1	—	ESE	3	7	Bom.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.8	28.8	30.8	21.8	22.9	—	NW	1	6	Incerto, orvalho.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	25.7	23.9	21.0	22.1	—	C	0	2	Inc., orvalho.
Iguatú.....	5° 24'	39° 35'	212	60.6	28.4	—	—	15.4	—	—	—	9	—
Paratyba.....	7° 06'	34° 51'	18	65.1	27.8	30.8	21.4	21.8	2.0	SE	4	6	Incerto.
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	62.7	23.6	31.8	21.6	21.0	7.6	SE	4	8	—
Nazareth.....	7° 42'	35° 41'	82	62.2	24.8	23.6	21.8	20.9	9.8	SE	3	10	—
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	62.9	28.0	30.2	22.5	19.3	1.8	SE	2	8	Incerto.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	65.1	24.6	29.0	22.8	19.9	—	C	0	10	—
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	—	22.3	34.0	17.1	17.9	40.9	E	2	7	Incerto.
Pão de Açúcar.....	9° 43'	37° 18'	40	63.5	26.2	32.8	23.5	23.2	2.1	S	3	7	Incerto.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	62.9	27.7	29.4	24.5	22.9	1.3	E	2	8	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	61.5	26.8	29.4	22.1	20.5	0.3	C	0	4	—
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.1	28.3	30.7	23.2	19.8	0.8	SE	2	5	—
Caetité.....	14° 03'	42° 37'	900	63.9	22.7	30.0	17.9	14.3	—	SE	3	3	—
Ilheus.....	14° 48'	39° 03'	3	63.8	28.4	30.1	21.3	20.7	1.2	SE	2	9	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	36° 16'	233	67.2	28.0	30.5	25.6	19.3	2.8	N	3	4	—
Pirenópolis.....	15° 52'	48° 57'	793	65.6	24.0	28.8	19.2	18.1	—	C	0	4	Incerto.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	25.8	32.6	15.0	19.9	—	C	0	10	Orvalho.
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	65.8	26.3	33.5	24.0	21.6	—	NNE	2	5	Bom, orvalho.
Monte Claros.....	16° 43'	43° 52'	680	63.0	23.4	32.1	17.0	14.9	—	NE	3	5	—
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	61.7	25.5	29.7	20.1	17.1	—	N	2	2	Bom, orvalho.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	62.7	25.0	30.2	21.6	18.9	—	C	0	5	Navoeiro.
Catalão.....	18° 08'	47° 30'	877	65.8	25.0	27.4	17.3	16.0	4.7	E	3	4	Bom, orvalho.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	65.0	27.0	31.2	21.0	21.4	—	S	2	9	Incerto, orv.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	63.2	23.8	30.0	17.6	13.1	—	NE	5	2	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	62.8	25.4	32.6	17.2	15.8	—	N	1	4	Bom, orvalho.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	62.5	24.8	28.9	14.8	16.2	—	C	0	0	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1,036	62.3	24.6	29.5	14.7	16.6	—	C	0	0	Bom, orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	63.6	24.0	29.2	16.0	16.3	—	C	0	2	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	63.0	28.4	33.2	22.0	20.7	—	N	3	0	Bom, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	63.8	26.4	33.2	16.0	15.9	—	N	3	0	Bom.
Caxambá.....	21° 57'	44° 57'	891	63.5	24.2	30.6	15.0	14.8	—	C	0	—	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	61.9	24.4	30.2	15.6	14.3	—	N	1	2	Bom.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	816	62.5	26.0	30.0	14.0	17.1	—	C	0	0	Bom.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	62.0	26.1	34.0	20.0	17.0	—	NW	1	0	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	60.7	30.0	33.8	22.6	20.2	—	C	0	0	Bom.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	62.5	25.0	29.0	15.6	14.5	—	NE	1	2	Bom, orvalho.
Therezopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	62.2	24.9	29.8	17.4	15.6	—	N	4	1	Bom.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Pressão a nível do mar	Temperatura centigrada			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw			A. som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
Vassouras.....	22° 25'	43° 44'	436	59.3	26.4	32.4	20.4	16.6		NE	5	0	Incerto.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	62.4	25.8	34.5	21.0	20.3		N	2	0	Bom.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	61.6	26.0	33.9	18.5	19.9		C	0	0	Bom, orv., nev.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	61.8	29.0	33.8	19.0	18.7	1	NE	2	2	Orvalho.
Petropolis.....	22° 31'	43° 40'	813	61.5	23.4	30.0	19.2	14.8		E	4	0	Bom.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	431	61.0	27.8	32.4	22.0	15.4		N	4	0	Bom.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	61.9	31.2	35.8	25.9	15.4		NE	4	0	Bom.
Tinguá.....	22° 37'	43° 15'	425	—	31.6	36.2	21.0	23.3		C	0	0	Bom.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	428	61.2	32.2	37.0	26.9	21.1		SE	6	0	Bom.
Piqueto.....	22° 47'	45° 09'	662	62.3	29.0	31.0	19.6	15.7		—	—	0	Bom.
Paracaba.....	22° 50'	47° 42'	550	61.4	27.0	32.2	20.4	16.9		N	1	2	Bom, orvalho.
Camila (Rio).....	22° 54'	43° 40'	62	61.2	31.4	34.6	26.1	18.8		NNW	3	0	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	655	62.3	26.1	31.7	21.0	15.2		N	4	3	Bom.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	60.9	30.3	34.6	24.6	20.3		SE	2	1	Bom.
Taubaté.....	23° 04'	45° 33'	583	62.4	26.8	33.0	21.2	17.6		NE	1	0	Incerto.
Tatubá.....	23° 27'	47° 46'	595	62.3	23.2	25.5	19.0	16.2		N	1	3	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	61.2	26.2	31.0	19.5	14.3		NW	2	0	Bom.
Santos.....	23° 56'	46° 49'	10	61.1	33.4	35.0	25.6	18.3		N	1	0	Bom.
Faxina.....	24° 03'	49° 00'	690	63.8	25.4	34.2	17.5	18.7		SE	4	1	Bom.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	60.5	29.8	36.4	23.1	23.1		NW	1	2	Bom.
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	59.5	26.3	31.5	17.6	14.9		NW	5	8	
Guarapuava.....	25° 31'	48° 30'	3	60.4	28.9	32.0	15.4	26.5	2.0	N	2	6	Bom.
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	59.5	29.4	37.6	22.9	23.1	8.6	N	2	3	Incerto.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	61.3	29.0	31.0	22.8	24.4	4.2	C	0	3	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	62.7	24.0	35.0	24.4	17.7		C	0	4	Nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	58.3	26.2	31.0	24.2	22.0		C	0	7	Incerto.
Lages.....	27° 49'	50° 20'	—	—	20.4	24.4	18.0	16.1	5.0	NE	1	9	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	59.2	19.8	25.1	19.3	15.7	51.4	NW	2	10	Incerto.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	57.6	20.1	29.5	18.5	8.9		SSE	8	7	Inc., nevoeiro.

Oscilacções — Em Imperatriz, Goyânia, Nazareth, Jaboatão, Pão d'Assucar, Aracajú, Ilhéos, Porto Alegre e Montevideo choveu esta manhã. Em Recife, Pesqueira e Pirapora choveu esta manhã. Em Odina, Piranópolis, Paranaíba, Camboriú e Lages choveu ontem. Em S. B. do Maranhão, Taubaté e Florianópolis choveu hontem.

As temperaturas mínimas da véspera verificaram-se: em Friburgo com 14° 0 e em Muzambinho com 14° 7.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	1 vista
Sobre Londres.....	43 10 32	13 15 32
Sobre Paris.....	\$705	\$715
Sobre Hamburgo.....	\$838	\$840
Sobre Italia.....	—	\$702
Sobre Portugal.....	—	25783
Sobre Nova York.....	—	357.0
Libra esterlina em moeda	—	175400
Apólices gerais mudas.....	820\$000	
Apólices gerais de 1:000\$, 51%.....	811\$000	
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	799\$000	
Apólices do empréstimo municipal de 1904, port.....	280\$000	
Apólices do empréstimo municipal de 1904, nom.....	218\$000	
Apólices do empréstimo municipal de 1914, port.....	169\$500	
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4%, port.....	77\$000	
Banco Rural e Hypothecario.....	\$200	
Banco Agrícola do Brazil.....	\$200	
Banco Inicial de Melhoramentos.....	\$300	
Companhia Central do Brazil.....	850\$0	
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50%.....	19\$300	

Companhia do Seguros Integridade.....	47\$000
Companhia Tecidos Brazil Industrial.....	135\$000
Companhia Docas de Santos.....	335\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	167\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	178\$750
Debentures da Companhia Fabrica de Meias Victoria.....	180\$000
Vendas por aluara	
5. Banco Industrial dos Estados do Sul c/ 20 %.....	400
4. Banco Agrícola do Brazil.....	200
6. Banco Constructor do Brazil.....	200
35. Banco Rural e Hypothecario.....	200
13. Banco Inicial de Melhoramentos.....	300
21. Banco Paris e Rio.....	500
70/100. Banco Nacional Brasileiro.....	200 000
1. Companhia Comercio Nacional.....	150
10. Companhia Rural do Brazil.....	200
5. Companhia Obras Publicas do Brazil.....	400
170 Companhia Central do Brazil.....	8.000
13. Companhia do Seguros Integridade.....	47.000
17. Companhia do Tecidos Brazil Industrial.....	135.000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1915. — A. Simonson, syndico.	

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado do café:

O mercado do café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 1.463 saccas, na base de 6\$400 e 6\$500 por arroba para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 10.917 saccas, ao preço de 6\$400 e 6\$500, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 12.383 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas
Barra a dentro.....	2.513
	187
Total.....	2.730

Mercado do algodão:

Entradas em 29/1.....	Fardos
Saídas em 29/1.....	826
Existencia em 1/2.....	5.955
	12.190

Posição do mercado, firme.

Observações — As entradas foram do Ceará, 476 fardos e da Parahyba, 350.

Mercado do assucar:

	Saccos
Entradas em 29/1.....	2.810
Saídas em 29/1.....	6.216
Existencia em 1/2.....	348.363

Posição do mercado, sustentado.

Observações — As entradas foram de Campos.

O syndico, J. Severino.

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 23 A 29 DE JANEIRO DE 1915

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Dita de Santa Catharina:			
De Paraty.....	93\$000	120\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	64\$800	67\$200	Por c/60 kilos.
De Angra.....	90\$000	110\$000	Idem.	Em lata grande (Lágua).....	63\$600	66\$000	Idem.
De Campos.....	80\$000	90\$000	Idem.	Dita americana em barris....	Não ha	Não ha	
De Macció.....	80\$000	90\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$140	\$200	Por kilo.
Da Bahia.....	Não ha	Não ha		Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	80\$000	90\$000	Idem.	Americana.....	20\$000	22\$000	Por 2/2 caixas.
De Aracajú.....	Não ha	Não ha		Franceza.....	21\$000	23\$000	Idem.
Do Sul.....	"	"		Ingleza (Nova Zelandia).....	—	—	
Alcool (caldo):				Borracha:			
De 40 grãos.....	100\$000	120\$000	Idem.	De mangabeira, de Minas.....	—	—	
De 38 grãos.....	90\$000	105\$000	Idem.	De maniçoba, fina.....	—	—	Por 15 kilos;
De 35 grãos.....	80\$000	95\$000	Idem.	Do maniçoba, borra.....	—	—	Idem.
Alfafa nacional.....	\$180	\$200	Por kilo.	Breu americano claro.....	32\$000	35\$000	Idem.
Dita do Rio da Prata.....	\$180	\$200	Idem.	Dito escuro.....	Nominal	Nominal	Por 280 libra
Algodão em rama:				Café:			
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.	10\$400	11\$500	Por 100 kilos.	Lavado.....	"	"	Por arroba.
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$000	10\$600	Idem.	Moka.....	"	"	Idem.
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Maragogipe.....	"	"	Idem.
Assu, 1ª sorte.....	10\$000	10\$600	Idem.	Typo n. 1.....	"	"	Idem.
Natal, 1ª sorte.....	9\$800	10\$100	Idem.	Typo n. 2.....	"	"	Idem.
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	"	"	Idem.
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$000	10\$600	Idem.	Typo n. 4.....	"	"	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 5.....	"	"	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	9\$800	10\$600	Idem.	Typo n. 6.....	6\$800	7\$100	Idem.
Ceará, regular.....	9\$500	9\$700	Idem.	Typo n. 7.....	6\$400	6\$700	Idem.
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$800	10\$100	Por 10 kilos.	Typo n. 8.....	6\$000	6\$300	Idem.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 9.....	5\$600	5\$900	Idem.
Maceió, 1ª sorte.....	9\$800	10\$100	Idem.	Typo n. 10.....	Nominal	Nominal	
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	"	"	
Penedo, 1ª sorte.....	9\$200	9\$600	Idem.	Cimento:			
Sorgipe, Doros.....	Nominal	Nominal	Idem.	Marca Pyramid.....	—	15\$000	Por barrica.
Sorgipe, Itabaiana.....	"	"	Idem.	Dita Atlas.....	—	15\$000	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Excelsior.....	—	15\$000	Idem.
Piauí, regular.....	"	"	Idem.	Dita Visurgis.....	—	14\$500	Idem.
Arroz nacional:				Dita Tres Jacarés.....	—	14\$500	Idem.
Especial.....	46\$700	53\$300	Por 100 kilos.	Dita Picarêta.....	—	14\$500	Idem.
Superior.....	41\$700	43\$300	Idem.	Dita Exposição.....	—	14\$500	Idem.
Bom.....	36\$700	38\$300	Idem.	Dita Corôa Preta.....	—	14\$500	Idem.
Regular.....	31\$700	33\$300	Idem.	Dita Cathedral.....	—	14\$500	Idem.
Do norte, branco.....	36\$700	41\$700	Idem.	Farelo de trigo:			
Rajado, do norte.....	31\$700	38\$300	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	7\$400	7\$600	Por 100 kilos.
Dito estrangeiro:				Do Moinho Inglez.....	7\$400	7\$600	Idem.
Inglez (Rangoon).....	44\$200	45\$000	Idem.	Farinha de mandioca do Porto Alegre:			
Agulha.....	63\$300	78\$300	Idem.	Especial.....	13\$900	14\$200	Idem.
Assucar:				Fina.....	12\$400	12\$900	Idem.
Branco usina, div. procedencias.	Não ha	Não ha	Por kilo.	Peneirada.....	11\$100	11\$600	Idem.
Branco crystal, idem, idem.....	\$280	\$320	Idem.	Grossa.....	8\$100	8\$900	Idem.
Branco 2º jacto, idem, idem.....	\$250	\$300	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.	8\$400	8\$900	Idem.
Branco 3ª sorte, idem, idem.....	\$200	\$320	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Somenos, idem, idem.....	Não ha	Não ha		De 1ª qualidade.....	35\$000	35\$300	Por 2/2 saccos
Mascavinho, idem, idem.....	\$220	\$270	Idem.	De 2ª qualidade.....	34\$000	34\$500	Idem.
Crystal amarello, idem, idem...	\$230	\$260	Idem.	De 3ª qualidade.....	33\$000	33\$500	Idem.
Mascavo bom, idem, idem.....	\$200	\$220	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Mascavo regular, idem, idem...	\$195	\$215	Idem.	De 1ª qualidade.....	35\$200	35\$700	Idem.
Mascavo baixo, idem, idem.....	\$190	\$205	Idem.	De 2ª qualidade.....	34\$000	34\$500	Idem.
Bacalhão em caixa.....				De 3ª qualidade.....	33\$200	33\$700	Idem.
Dito em tina:		60\$000	Por caixa.	Dita do Rio da Prata:			
Gaspo.....	Não ha	Não ha	Por tina.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Americano (Halifax).....	"	"	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Peixelim.....	—	55\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Banha de Porto Alegre:				Dita americana:			
Em lata de 2 kilos.....	63\$600	67\$200	Por c/60 kilos.	Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Em lata de 20 kilos.....	64\$800	67\$200	Idem.	Em sacco.....	"	"	Por sacco.
Banha de Minas Geraes:				Feijão nacional:			
Em lata de 2 kilos.....	54\$000	57\$000	Idem.	Prato de Porto Alegre.....	50\$000	53\$300	Por 100 kilos.
Em lata grande.....	54\$000	57\$000	Idem.	Prato de terra.....	46\$700	50\$000	Idem.
				Prato de Santa Catharina.....	50\$000	53\$300	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Feijão nacional:			
Manteiga	41\$700	43\$300	Por 100 kilos.
Enxofre	37\$900	39\$100	Idem.
Mulatinho	31\$700	33\$300	Idem.
Branco	41\$700	50\$000	Idem.
Amendoim	41\$00	43\$300	Idem.
Vermelho	38\$300	40\$600	Idem.
De cores diversas	30\$000	41\$100	Idem.
Feijão estrangeiro:			
Branco	Não ha	Não ha	Idem.
Amendoim	Não ha	Não ha	Idem.
Fradinho	54\$800	—	Idem.
Fumo em corda do Rio Novo:			
Especial	1\$700	1\$800	Por kilo.
Superior	1\$400	1\$500	Idem.
Regular	1\$000	1\$100	Idem.
Dito em corda do Pombo:			
De primeira	1\$800	2\$000	Idem.
De segunda	1\$600	1\$700	Idem.
Baixo	1\$200	1\$300	Idem.
Dito em corda do sul do Minas:			
Especial	1\$400	1\$500	Idem.
Do primeira	1\$100	1\$200	Idem.
De segunda	800	900	Idem.
Baixo	—	—	Idem.
Dito em corda de Goyaz:			
Especial	1\$800	2\$000	Idem.
De primeira	1\$100	1\$500	Idem.
De segunda	1\$000	1\$100	Idem.
Do Carangola	800	1\$200	Idem.
Da Bahia	600	800	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarello I	700	750	Idem.
Amarello II	550	600	Idem.
Commum I	650	700	Idem.
Commum II	500	550	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Especial	1\$900	2\$000	Idem.
Superior	1\$100	1\$500	Idem.
Bom	900	1\$000	Idem.
Regular	500	600	Idem.
De primeira	—	—	Idem.
De segunda	—	—	Idem.
De terceira	—	—	Idem.
De quarta	—	—	Idem.
Korozene americano, div. marcas	8\$650	9\$500	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha	—	220\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes hydraulicos	6\$000	10\$000	Por metro quad.
Manteiga do sul	—	—	Idem.
Dita de Minas	1\$000	2\$600	Por kilo.
Dita estrangeira, diversas marcas	Não ha	Não ha	Idem.
Matte em folha	400	560	Idem.
Milho amarello do norte	11\$600	11\$800	Por 100 kilos.
Dito idem da terra	11\$600	11\$800	Idem.
Dito branco da terra	11\$700	11\$500	Idem.
Dito mixto da terra	10\$500	10\$000	Idem.
Óleo de linhaça em barril	—	1\$400	Por kilo.
Dito em lata	—	1\$250	Idem.
Dito de caroço de algodão, nacional	—	8700	Por 100 kilos.
Dito idem idem estrangeiro	—	1\$350	Idem.
Phosphoros marca Olho	—	51\$000	Por lata.
Dito Brillante	—	50\$000	Idem.
Dito Bandeirinha	—	50\$000	Idem.
Dito Pinheiro (Curityba)	—	47\$000	Idem.
Dito Orion	—	50\$000	Idem.
Dito Raio X	—	50\$000	Idem.
Dito Beija Flor	—	47\$000	Idem.
Ditos de cera marca Orion	—	62\$000	Idem.
Ditos idem idem Olho	—	62\$000	Idem.
Ditos idem idem Raio X	—	62\$000	Idem.
Pinho: Americano	—	5300	Por pé.
Derezina	—	10\$5000	Por duzia.
Spruce	—	—	Idem.
Sueco branco	—	100\$000	Idem.
Sueco vermelho	—	100\$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade	—	6\$8000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade	—	58\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Sal do norte	5\$000	5\$800	Por 5/60 kilos.
Sal de Cabo Frio	4\$100	4\$800	Idem.
Dito estrangeiro	—	7\$500	Idem.
Seto do Rio Grande	Nominal	Nominal	Idem.
Dito do matadouro	—	—	Idem.
Dito do Rio da Prata	—	—	Idem.
Telhas francezas	—	300\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas	7\$40	8\$90	Por kilo.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1\$120	1\$220	Idem.
Puras mantas	1\$180	1\$360	Idem.
Puras mantas, novas	1\$300	1\$360	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul, systema platino:			
Patos e mantas	1\$080	1\$180	Idem.
Puras mantas	1\$080	1\$320	Idem.
Patos e mantas, novas	1\$220	1\$250	Idem.
Matto Grosso, patos e mantas	980	1\$160	Idem.
Vinho: Nacional, do Rio Grande	110\$000	125\$000	Por pipa.
Estrangeiro, virgem	360\$000	370\$000	Idem.
Estrangeiro, verde	345\$000	360\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares	40\$000	420\$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA

DE JANEIRO DE

PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europous:

Amsterdam	90 e 105 shs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Bordos	125 frs. por 900 kilos.
Christiania	91 e 10 1/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Copenhague	92,6 shs. 5 % de capa por 1.000 kilos.
Gieflo	91 e 101/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Genova	125 frs. por 1.000 kilos.
Gothemburgo	90 e 103/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Havre	95 frs. e 10 % por 900 kilos.
Leixões	125 frs. seccos por 1.000 kilos.
Lisboa	125 frs. seccos por 1.000 kilos.
Liverpool	90 shs. e 5 % por 1.000 kilos.
Londres	10 shs. e 5 % por 1.000 kilos.
Malmo	91 e 101/6 shs., seccos por 1.000 kilos.
Marselha	125 frs. por 1.000 kilos.
Stockholmo	91 e 101/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Vigo	120 frs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:

Buenos Aires	1\$500 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	1\$300 por sacca de 60 kilos.
Nova York	80 e 100 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans	80 e 100 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Antofagasta	65/7 shs. seccos por 1.000 kilos.
Callera	65/7 shs. seccos por 1.000 kilos.
Callao	65/7 shs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	65/7 shs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	56/3 shs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	56/3 shs. seccos por 1.000 kilos.
Iquique	65/7 shs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	31/3 shs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	56/3 shs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal	65/7 shs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	65/7 shs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	56/3 shs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	50/3 shs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

Em Nova York

Em portos europeus

Directo

Capo-Town.....	—
Alagoa Bay.....	—
Mosael Bay.....	—
East-London.....	—
Port Natal.....	—
Delagoa Bay.....	—
Beira.....	—

60 s/
60 s/
60 s/
60 s/
60 s/
80 s/

O syndico, João Severino da Silva

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 1:

Em ouro.....	41:544.735
Em papel.....	82:444.366

Total..... 123:989.101

Renda arrecadada em 1 do corrente..... 123:989.101

Diferença a maior em 1915.. 123:989.101

Recobedoria do Districto Federal

MEZ DE FEVEREIRO DE 1915

Renda arrecadada em 1.... 132:863.290

Em igual período do 1914.. 134:632.533

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.575—Memorial descriptivo da «Appliação do alluminium na fabricação das machinas dos pianos», para que pretende privilegio Paulo Dantas de Amorim, domiciliado nesta cidade

Refere-se a presente invenção á applicação do alluminium na fabricação das machinas dos pianos em substituição da madeira e do ferro.

Na applicação da minha invenção, as peças de que se compõe a machina do piano comprehendem o teclado, o martello e o quadro, as quaes podem ser polidas, nickeladas ou decoradas. O marfim ou cellulito é applicado ao teclado por meio de parafusos, evitando o emprego da colla que, desaparecendo, exclue os riscos da humidade.

Com a ausencia da madeira e do ferro reduz-se consideravelmente o peso do piano tornando muito facil o seu transporte e evitando outrosim o carunchio ou cupim, o que torna muito superior a qualquer outra construção, não só quanto á sua durabilidade e conservação como pela maviosidade do som e tambem pelo facto de ficar muito mais barata pela facilidade da mão de obra, pois, como é sabido, as peças são fundidas em formas, podendo-se fabricar tres ou quatro machinas em um só dia, segundo a agiliidade do operario, o que não se conseguiu até hoje, com a construção em madeira e ferro.

Para evitar o emprego da colla, como se disse acima, o encamurçamento é adaptado ao metal por meio de tornéis ou palmetas.

Reivindicções: 1ª, applicação do alluminium na fabricação das machinas dos pianos em substituição da madeira e do ferro;

2ª, applicação do alluminium, conforme a reivindicção 1, em que a colla é completamente desnecessaria, não ficando portanto o piano sujeito á humidade;

3ª, applicação do alluminium, conforme as reivindicções 1 e 2, em que o encamurçamento é adaptado ao metal por meio de tornéis ou palmetas;

4ª, applicação do alluminium, conforme as reivindicções 1 a 3, em que as peças de que se compõe a machina do piano comprehendem o teclado, o martello e o quadro, as quaes podem ser polidas, nickeladas ou decoradas;

5ª, applicação do alluminium, conforme as reivindicções precedentes, em que o marfim ou cellulito é applicado no teclado por meio de parafusos.

Tudo como substancialmente descripto o para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1914.—
Por procuração, Ed. Murray, Leucht & Co.

N. 8.576—Memorial descriptivo da «Um combustivel industrial e economico, denominado Carvão Horn», para que pretende privilegio Frederico Joseph Horn, domiciliado na cidade de S. Paulo, Estado do mesmo nome

A presente invenção tem por fim fornecer um novo combustivel industrial e economico, su cedaneo do carvão de pedra, constituido pelas materias abaixo mencionadas e permitindo realizar economia importante pelo poder calorifico que possui, e que o torna proprio para quaesquer dos misteres em que aquelle é applicado.

A sua composição é a seguinte:

	Kilgs.
Serragem.....	1.00
Turfa.....	1.000
Coke.....	1.000
Lixo.....	1.000
Pixe.....	800
Petroleo.....	200
Cal virgem.....	100
Breu.....	50
Oleo.....	20
Colla.....	20
Nitro.....	5
Agua.....	500

5.605

Para levar a effeito a invenção, os ingredientes solidos são britados e reunidos todos em uma amassadeira, e em seguida a massa em uma consistencia necessaria, moldada em forma de tijolos ou briquetts, ou em qualquer outra, em prensa apropriada.

A seccagem se opera ao ar livre, de preferencia.

Nos casos do ser o combustivel destinado a pequenos fogões ou lareiras, a forma conveniente será a de pequenos briquetts e, quando destinado a fornalhas de uma locomotiva, de uma fabrica ou outras do grandes dimensões, a sua forma será então a dos tijolos de carvão Cardiff, sendo de qualquer modo de facil acondicionamento, deposito e transporte.

Reivindicções: 1ª, um combustivel industrial e economico, denominado «Carvão Horn», composto de uma mistura de serragem, turfa, coke, lixo, pixe, petroleo, cal virgem, breu, oleo, colla, nitro e agua;

2ª, um combustivel industrial e economico, conforme a reivindicção 1, em que as mate-

rias solidas são britadas e todas são misturadas em uma amassadeira e moldada a massa em qualquer forma e seccada ao ar livre, de preferencia;

3ª, um combustivel industrial e economico, conforme as reivindicções 1 e 2, e nas proporções especificadas neste memorial.

Tudo como substancialmente descripto o para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1914.—
Por procuração, Ed. Murray, Leucht & Co.

N. 8.577—Memorial descriptivo da «Um novo producto medicinal denominado Herva Santa, applicado á cura da maleita», para que pretende privilegio João Baptista da Trindade, domiciliado em S. José d'Aurora, Estado de Minas Geraes

Refere-se a presente invenção a um novo producto medicinal que, pelas suas qualidades therapeuticas e a ausencia de perigo no uso das suas componentes, temada só ou combinada, resulta de grandes vantagens no tratamento e cura da maleita pela facilidade com que póle ser tomada e variada a sua dosagem, independentemente da prescrição medica.

Conhece-se este producto da associação da panacéa com a carqueja em quantidades variaveis, segundo o estado do caso a tratar, sendo que como dosagem normal recommenda-se a fórmula de 20 grammas de cada uma daquellas hervas em 600 grammas de agua fervendo, para tomar-se ás chieiras como chá, com intervallos convenientes.

Póle tambem ser empregado em forma de xarope.

A panacéa, como a carqueja, são duas hervas conhecidaes inoffensivas; possuom, contodo, qualidades therapeuticas capazes de, combinadas, produzirem o resultado indicado na cura radical e prompta de qualquer qualidade de maleita, porquanto a panacéa é uma herva quente e anti-syphilitica, e a carqueja, tambem quente, contém era de quantidade de quinino. Na associação dessas duas hervas para o fim indicado reside o objectivo da presente invenção.

Reivindicções — 1ª, um novo producto medicinal, denominado «Herva Santa», obtido pela associação da panacéa e a carqueja em quantidades convenientes;

2ª, um novo producto medicinal, denominado «Herva Santa», segundo a reivindicção 1, podendo ser applicado como xarope ou chá, de preferencia na dosagem de 20 grammas de cada uma em 600 grammas de agua fervendo;

3ª, um novo producto medicinal, denominado «Herva Santa», segundo as reivindicções 1 e 2, para ser applicado na cura de qualquer maleita;

4ª, uma combinação da panacéa com a carqueja como principio basico do tratamento e cura da maleita em todas as suas modalidades.

Tudo como substancialmente descripto o para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1914.—
Por procuração, Ed. Murray, Leucht & Co.

ESTATÍSTICA COMMERCIAL

Directoria de Estatística Commercial
(MINISTERIO DA FAZENDA)
Comercio exterior do Brazil

Importação de mercadorias

Mozes	Conto de réis, papel					Equivalente em £ 4,000				
	1910	1911	1912	1913	(*) 1914	1910	1911	1912	1913	(*) 1914
Janeiro.....	60:549\$	70:089\$	78:054\$	93:546\$	74:709\$	3,784	4,073	5,204	6,236	4,781
Fevereiro.....	48:587\$	65:689\$	66:056\$	80:308\$	57:658\$	3,037	4,335	4,404	5,354	3,814
Março.....	60:528\$	69:783\$	79:838\$	92:808\$	55:988\$	3,783	4,002	5,324	6,187	3,732
Abril.....	52:607\$	61:005\$	70:509\$	87:743\$	58:005\$	3,382	4,057	4,704	5,850	3,927
Maió.....	54:827\$	70:655\$	78:088\$	83:093\$	58:300\$	3,566	4,714	5,072	5,540	3,887
Junho.....	63:914\$	58:723\$	72:320\$	87:084\$	51:095\$	4,157	3,946	4,821	5,805	3,406
Julho.....	61:329\$	59:651\$	84:005\$	91:677\$	48:293\$	4,341	3,977	5,640	6,412	3,220
Agosto.....	57:956\$	64:311\$	79:291\$	79:674\$	41:373\$	4,089	4,287	5,286	5,309	2,308
Setembro.....	53:972\$	63:345\$	77:963\$	80:465\$	32:916\$	3,949	4,456	5,497	5,364	1,624
Outubro.....	60:307\$	64:770\$	86:450\$	78:560\$	27:670\$	3,949	4,318	5,777	5,237	1,423
Novembro.....	64:703\$	68:542\$	81:851\$	77:168\$	26:443\$	4,505	4,568	5,457	5,445	1,480
Dezembro.....	72:983\$	78:185\$	98:724\$	75:409\$	30:888\$	5,080	5,212	6,582	5,027	1,792
D-ze mozes.....	713:803\$	793:746\$	951:569\$	1,007:493\$	504:240\$	47,872	52,822	63,425	67,166	35,439

Exportação de mercadorias

Janeiro.....	69:363\$	62:234\$	86:966\$	117:430\$	91:714\$	4,348	4,449	5,793	7,829	6,114
Fevereiro.....	77:438\$	62:625\$	82:805\$	83:422\$	77:226\$	4,821	4,434	5,520	5,561	5,155
Março.....	86:900\$	67:933\$	86:471\$	66:030\$	68:845\$	5,431	4,480	5,765	4,403	4,590
Abril.....	79:603\$	62:081\$	66:050\$	52:720\$	61:887\$	4,979	4,439	4,403	3,515	4,426
Maió.....	40:308\$	67:659\$	61:543\$	49:137\$	56:019\$	2,645	4,510	4,403	3,276	3,774
Junho.....	41:629\$	50:027\$	73:747\$	45:031\$	56:231\$	2,789	3,735	4,914	3,002	3,749
Julho.....	91:767\$	69:239\$	83:445\$	52:220\$	48:099\$	6,297	4,616	5,563	3,482	3,267
Agosto.....	85:580\$	90:418\$	74:555\$	78:581\$	24:738\$	5,956	6,028	4,970	5,239	1,380
Setembro.....	90:423\$	116:007\$	411:353\$	92:703\$	50:625\$	7,301	7,740	7,421	6,180	2,498
Outubro.....	68:500\$	130:381\$	455:127\$	427:971\$	67:489\$	5,033	8,692	10,342	8,534	3,506
Novembro.....	412:316\$	104:251\$	407:487\$	107:373\$	68:437\$	7,700	6,930	7,166	7,158	3,836
Dezembro.....	86:536\$	114:985\$	430:218\$	100:090\$	77:841\$	5,792	7,606	8,684	6,673	4,516
D-ze mozes.....	930:413\$	4,003:925\$	1,419:737\$	972:731\$	730:744\$	63,092	66,839	74,649	64,849	46,541

Diferença para mais (+) ou menos (—) na exportação

+ 225:550\$	+ 210:209\$	+ 408:369\$	— 34:764\$	+ 489:531\$	+ 15,220	+ 14,017	+ 11,221	— 2,317	+ 11,072
-------------	-------------	-------------	------------	-------------	----------	----------	----------	---------	----------

Inspeções metálicas e notas do banco estrangeiras

Importação—Janeiro a dezembro	443:014\$	417:619\$	75:052\$	48:722\$	42:781\$	9,440	7,840	5,003	1,248	852
Exportação—Janeiro a dezembro	32:509\$	30:421\$	22:079\$	90:911\$	136:402\$	2,332	2,406	4,472	6,061	7,267

(*) — Os algarismos referentes ao anno de 1914 estão sujeitos a rectificações.
Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1915.

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL — Exportação dos nove principais artigos nos annos de 1910 a 1914

Artigos	Unidade	Quantidade					Valor em contos de réis (papel)					Valor em 1.000 libras esterlinas				
		1910	1911	1912	1913	1914	1910	1911	1912	1913	1914	1910	1911	1912	1913	1914
Algodão.....	Tonella	11 100	14 630	16 774	37 424	30 431	13 456	14 704	45 561	31 614	28 247	893	970	1 037	2 308	1 864
Assucar.....	Conchada	58 824	66 238	4 772	5 36	31 800	10 605	6 132	241 841	155 631	6 766	679	409	56	63	373
Borracha.....	Conchada	33 517	34 934	12 289	36 232	31 408	176 972	236 393	241 423	413 334	413 334	21 616	15 057	46 093	40 375	7 045
Cacão.....	Conchada	29 408	31 258	30 492	29 759	40 767	20 679	24 668	22 968	23 904	30 643	1 383	1 631	1 531	1 593	1 901
Café.....	1.000 sacas	9 21	11 258	12 080	13 267	11 271	383 493	606 529	698 371	611 601	439 736	26 696	40 404	46 558	40 778	27 001
Couro.....	Conchada	34 059	31 832	36 255	35 075	31 742	26 142	27 015	30 477	33 390	28 435	1 736	1 799	2 012	2 226	1 806
Fumo.....	Conchada	3 149	18 489	24 706	20 388	26 980	24 391	14 535	21 516	24 570	23 583	1 607	965	2 012	1 688	1 513
Ilerva-matte.....	Conchada	51 460	61 834	62 880	63 415	59 350	29 017	29 785	31 319	35 456	27 257	1 959	4 983	2 403	2 363	1 662
Peltes.....	Conchada	2 606	2 708	3 189	3 232	2 487	40 406	9 730	41 372	41 565	8 450	692	618	758	771	511
Nove artigos.....	—	—	—	—	—	—	897 251	939 493	1 073 768	931 772	706 473	67 201	71 584	71 584	62 448	43 706
Diversos.....	—	—	—	—	—	—	42 16	44 432	45 963	40 955	44 571	2 800	2 957	3 063	2 731	2 805
Total.....	—	—	—	—	—	—	939 413	1 003 925	1 119 737	972 730	750 744	63 091	66 839	74 649	64 849	46 511

Artigos	Unidade	Diferença para mais ou meno. em 1914 comparado com 1913					Valor médio por unidade				
		Quantidade	Mm réis papel	Libras esterlinas			Em réis papel				
							1910	1911	1912	1913	1914
Algodão.....	Kilo	— 6 959 259	— 6 308 384 000	— 444 074	48 306	15004	5928	5928	5928	5925	5928
Assucar.....	"	+ 26 495 215	+ 5 79 919 000	+ 307 777	5180	8169	5178	5178	5178	5181	5212
Borracha.....	"	— 2 701 958	— 42 206 727 000	+ 3 330 016	98780	62195	58709	58709	58709	58709	58709
Cacão.....	"	+ 11 038 445	+ 6 738 729 000	+ 307 513	8709	8709	8709	8709	8709	8709	8709
Café (*).....	1.000 sacas	— 4 6 725	— 471 433 75 800	— 43 776 510	20814	538876	378814	378814	378814	378814	378814
Couro.....	Kilo	— 3 632 861	— 4 934 575 000	— 419 814	8708	8819	8708	8708	8708	8708	8708
Fumo.....	"	— 40 387	— 934 923 000	— 93 076	8714	8786	8714	8786	8714	8786	8714
Ilerva-matte.....	"	— 6 060 163	— 8 198 361 000	— 702 066	8789	8482	8789	8482	8789	8482	8789
Peltes.....	"	— 715 114	— 3 414 833 000	— 260 179	38893	38477	38893	38477	38893	38477	38893
Nove artigos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Diversos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — Os algarismos de 1914 estão sujeitos a pequenas rectificações.

O valor médio por unidade representa o quociente da a vista do valor posto a bordo de cada mercadoria pela sua respectiva quantificação.

(*) Saca de 60 kilos.

MARCAS REGISTRADAS

N.º 4.392

Auto Strop Safety Razor Co., estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Auto Strop». Esta marca que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir navalhas e laminas para as mesmas, da fabricação da depositante. A referida marca é usada sobre as navalhas e sobre os recipientes e envolveros. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre duas estampilhas no valor de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 37 minutos do dia 14 de janeiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n.º 4.392, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Cancellamento

Certifico que a marca «Auto Strop» registrada nesta Junta sob n.º 9.718, constante do requerimento retro pela sociedade anónima «Casa Standard», foi cancellada em sessão de 18 do corrente a pedido da mesma sociedade. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de janeiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 6 de fevereiro proximo vindouro, ás 13 horas, proceder-se-ha a vistoria sanitaria no predio n.º 53 da rua Francisco Belisario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1915. — O secretario interino, Dr. *Garfield de Almeida*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 2 de fevereiro de 1915

Oscar Placido Teixeira,
Lino Thomaz Coelho,
David Teixeira,
João Eloy da Silva,
Antonio Alves,
Octavio Antunes Figueiredo,
Francisco da Silva Braga.
Supplementar:
Alencar de Castilho Couto,
Prova regulamentar:
José Borges Tosta,
João Gomes Guerra.

Inspectoria do Vehiculos, 1 de fevereiro de 1915. — O inspector, *Amargo José Cactano*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que, no dia 5 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento de artigos de electricidade e illuminação, durante o primeiro semestre deste anno, visto não terem sido apresentadas propostas na concorrência realizada em 26 do corrente.

A concorrência será feita sob as condições seguintes:

1.ª, as propostas serão acompanhadas das listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada, nas quaes os concurrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismo; serão feitas em tres vias, em tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas;

2.ª, as propostas, em envolveros fechados, tendo nestes a indicação da casa commercial, serão depositadas pelos proponentes ou seus representantes legaes no mesmo dia e hora da sessão em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de aberta em presença de todos os concurrentes, serão por estes rubricadas;

3.ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 15 horas do dia 4 de mez acima referido, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria da Brigada, de haver depositado no referido dia 4 ou antes, a quantia de 500\$000;

4.ª, a brigada reserva-se o direito de contractar de cada proposta o artigo que lhe convier;

5.ª, a idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, á vista de documentos em original ou publica-forma que os mesmos produzirão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social, realizado até á data do presente edital e convenientemente registrado;

6.ª, os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças da brigada os respectivos artigos pelos preços do contracto, a dinheiro á vista, ou mediante os vales autorizados pelo artigo 404 do regulamento da brigada, ficando os fornecedores, no caso de infração desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas commettidas no fornecimento á brigada;

7.ª, todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos pelo seu peso liquido e entregues nos quartéis ou repartições, no prazo previamente determinado;

8.ª, os concurrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da brigada, a quantia de que trata a condição 3.ª, e aquelles que tendo feito o deposito acima não apresentarem propostas perderão 20 % da referida quantia;

9.ª, a Intendencia da Brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes ali prestadas pelo respectivo tenente-coronel chefe as informações necessarias e exhibida a minuta do contracto;

10.ª, sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferença á do concurrente que maior numero de artigos tiver a fornecer, ou á do que fizer qualquer redução nos respectivos preços;

11.ª, a brigada contractará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base á concorrência e a cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas;

12.ª, os proponentes cujas propostas forem aceitas depositarão na Contadoria da Brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo para garantia do seu fornecimento;

13.ª, os proponentes sujeitar-se-hão á todas as exigencias do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel, á rua Evaristo da Veiga, 26 de janeiro de 1915. — *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel chefe.

Brigada Policial do Districto Federal

CABINETE DE ENGENHARIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que, no dia 8 de fevereiro, ás 11 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para substituição da cobertura de asbesto do quartel da Saude por outra de telha franceza, de accordo com as clausulas abaixo:

1.ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até ás 15 horas do dia 6 de mez acima referido, documento com que prove ter pago, como constructor, imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria da Brigada, de haver depositado no referido dia 6 ou antes a quantia de 500\$000.

2.ª, as propostas em tres vias e em envolvero fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas ou rasuras, acrescimos ou resalvas, deverão conter os preços escriptos em algarismos e por extenso, para o metro quadrado e para a totalidade da obra.

3.ª, a idoneidade dos concurrentes será julgada á vista dos documentos, em original ou publica-forma, que os mesmos produzirão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social, realizado até a data do presente edital, e convenientemente registrado.

4.ª, o concurrente que não comparecer para a assignatura do contracto perderá, em favor do cofre da Brigada, a quantia de que trata a condição 1.ª; e aquelles que, tendo feito o deposito acima, não apresentarem proposta, perderão 20 % da referida quantia.

5.ª, o gabinete de engenharia fornecerá aos interessados quaesquer esclarecimentos que desejarem, das 10 ás 15 horas de cada dia util, onde lhe será também exhibida a minuta do contracto.

6.ª, os trabalhos serão fiscalizados, por parte da Brigada, por um engenheiro de sua confiança, cabendo a este acompanhar o andamento das obras, de modo a verificar o fiel cumprimento do contracto e resolver todas as duvidas ou omissões deste.

7.ª, durante as horas de serviço, o contractor manterá no recinto das obras um empregado de sua inteira confiança para receber em sua ausencia todas as instruções sobre detalhes de trabalho, obrigando-se a dispensar do serviço o encarregado ou operario que pelo fiscal fôr reconhecido inhabil ou subordinado.

8.ª As ordens e instruções ou reclamações referentes ao serviço, entre o engenheiro fiscal e o empreiteiro, serão sempre transmittidas por escripto e só por essa forma produzirão effeito.

9.ª Fica reservado ao commandante da Brigada o direito de introduzir nos planos e especificações approvadas as modificações que julgar necessarias, fazendo em tempo, por intermedio do engenheiro fiscal, as devidas communicacões escriptas ao contractante. Si taes alterações acarretarem despezas não previstas no contracto, será o mesmo indemnizado da respectiva importancia, mediante accordo prévio.

10.ª Obriga-se o outorgado a depositar na Contadoria da Brigada, para garantia da execução do contracto, a quantia de 10 % do custo total da obra, em moeda corrente, a qual não vencerá juro algum e reverterá em beneficio da caixa de economias da Brigada, no caso de rescisão do contracto por infracção de uma ou mais de suas clausulas, e só será levantada dous mezes depois da entrega das obras.

11.ª Fica o outorgado sujeito a multas variaveis de 100\$ a 500\$ tiradas da caução da clausula anterior por infracção de qualquer clausula do contracto, sendo o mesmo rescindido sem outra formalidade e por uma simples intimação quando o total das multas impostas attingir a quantia igual a um quinto do valor da obra.

12.ª Poderá o outorgado dentro do prazo de 24 horas recorrer por escripto, ao commandante da Brigada, das decisões do engenheiro fiscal, cabendo ao mesmo commando resolver definitivamente por si ou por arbitro de sua escolha.

13.ª O recurso para arbitramento não justificará, porém a interrupção das obras nem tão pouco attingirá a questões previstas em clausula expressa do contracto.

14.ª Todos os materiaes a empregar na obra serão de primeira qualidade, não podendo nenhum ser utilizado sem prévio exame e accettazione por parte do engenheiro fiscal. Os que forem definitivamente recusados deverão ser, no prazo maximo de 24 horas, removidos da obra, sem que ao contractante caiba o direito de qualquer reclamação.

15.ª As telhas existentes nos depositos da Brigada serão entregues no recinto das obras, em perfeito estado, para serem utilizadas.

Paragrapho unico. Fica porém estabelecido que qualquer accidente que venha a causar damno á Fazenda Publica, por impericia do pessoal a serviço do outorgado, correrá por conta deste, podendo para isso usar-se da caução de que trata a condição 6.ª, e o seu valor, computado pelo preço do mercado, será abatido da importancia total a pagar ao outorgado.

16.ª O contractante retirará a cobertura metalleica afim de perfurar a de maneira a tornal-a adaptavel á nova cobertura de telhas, recolocando o ripamento metalleico de modo a receber as mesmas sem que o interior do edificio venha a soffrer no caso de mau tempo.

Paragrapho unico. Qualquer damno ao edificio no caso de chuvas e dellas consequente, será levado á responsabilidade do contractante.

17.ª O contractante obriga-se a retirar com as devidas precauções todo o telhado de asbesto ora existente e a col-

local-o no pateo do quartel, sendo responsabilizavel, a juizo do engenheiro fiscal, por qualquer damno, quer ha retirada quer no acondicionamento desse material.

18.ª O serviço não poderá ser interrompido sob qualquer pretexto, sob pena de indemnização pelos prejuizos, a juizo do engenheiro fiscal, e no caso de negar-se o contractante ao cumprimento desta clausula, será rescindido o contracto, sem que a este assista direito a indemnização alguma.

19.ª O prazo para a terminação do serviço será de 70 dias, contados da assignatura do respectivo contracto.

20.ª O proponente obriga-se a fazer os reparos das calhas ou substituição das que estiverem em mau estado, a juizo do engenheiro, fiscal.

21.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Brigada, na parte relativa a contractos.

Rias Gomes Pimentel, capitão engenheiro.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o paragrapho unico do art. 662 do regulamento da Brigada, previno-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem, ou seus herdeiros as contribuições atrazadas até o dia 30 de junho do corrente anno, a saber: Lafayette Leal Tavares, Benedicto Maysonete, Horacio Soares Guimarães, Rigueo Antunes, José Henrique dos Santos, Antonio Ignacio de Almeida, Gastão Carlos Soares, João dos Santos Menezes, José Mello de Oliveira, João Candido Martins, Sigismundo de Oliveira Pinto, Antonio Telles Barbosa, Hippelito Quirino Caldas, Modesto Luiz de Souza, Cleonice Alonzo Fernandes, Antonio Fernandes Pimentel, Avelino Duarte, Armando José Ferreira, Juvenci Antonio de Oliveira, José Alves Pereira, Rosemburgo Barra, Adão Marinho Xavier, José Estevão de Jesus, Gastão de Silva Pereira Bastos, Francisco Telles da Rocha Leão, Irmão Continuo Antonio de Mello Alvino, Manoel Joaquim de Souza, Theodimiro Pinto da Cruz, Francisco Antonio Tavares de Almeida, Manoel Ignacio de Silva, Octavio de Souza Vaz, Guilherme Joaquim Duarte, Antonio Ferreira de Lima, Alvaro Paulo da Cunha, Vicente Aureliano de Castro, Firmino Bispo da Gama, Silvino Costa, Azeleto José Rodrigues, Gustavo Primo Brazil, Manoel Cavalcanti de Mendonça, Natal Marcello Antonor Ramos da Silva, Elpidio Alves de Mello, Alcides da Costa Corrêa, Joaquim Fausto do Espirito Santo, Henrique Silva, Antonio José da Oliveira.

Contadoria 1 de fevereiro de 1915. — Antonio Bernardino da Silva Junior, tenente secretario interino.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De accordo com a resolução do conselho administrativo reunido em sessão de 28 de janeiro find., foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa, na forma do art. 631 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 mezes, bem como são considerados caducos os direitos dos herdeiros das tres ultimas ex-praças que aqui figuram: Gregorio de Paiva-Moira, Lucas de Mattes,

Gaudêncio dos Santos Guedes, Felipe do Oliveira, Juliano Antonio da Silva, Manoel Gomes Maranhão, Genesio Amaro de Santa Anna, Candido Cordeiro de Mello, Hermínio Loudrino, Candido Rodrigues Casad, Austriellino Viarim, Manoel de Araujo Baptista, Antonio Rosa da Silva, Manoel Raphael dos Santos, José Orosco Viana, Manoel Lucas da Silva, Manoel Afonso Filho, Manoel Juvencio da Silva, José Antonio Pereira, Domingos Ribeiro dos Santos Monteiro, Ibrahim Amaral Barroso, Arthur Pinheiro Guimarães, Martiniano Coelho, Thomaz Ignacio Saubi Junior, Leandro Eustaquio da Silva, Pedro Marques dos Santos, Joaquim Ferreira de Miquita, Heitor Rodrigues da Fonseca, Salvador Antonio da Silva, Thomé Magalhães da Rocha, Waldemiro Lopes de Oliveira, Valerio José do Nascimento, João Secundino, Lindolpho da Silva.

Contadoria, 1 de fevereiro de 1915. — Antonio Bernardino da Silva Junior, tenente secretario interino.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Concurrença para fornecimentos

Tendo sido julgados idoneos, de accordo com a lei, todos os proponentes á concorrência aberta para fornecimentos ás repartições da Fazenda durante o corrente anno, são convidadas essas proponentes a assistir a sessão de abertura das propostas, que se realizará no dia 3, quarta-feira proxima, ás 12 horas em uma das salas da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, no segundo andar, perante uma commissão presidida pelo signatario deste, e composta ainda dos Srs. Dr. João Marciano de Oliveira e Silva, Francisco Chagas Galvão, Luiz Antonio Alves de Carvalho e Dr. João Bello de Mello Cunha.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 2 de fevereiro de 1915. — Nuno Pinheiro de Andrade.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 5

Pela 3.ª secção desta alfandega, á vista do ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 2, 6 e 10 de fevereiro de 1915, serão vendidos em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI, capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerer, e no estado em que se acharem, os volumes e mercadorias adiantos mencionados, que estão retardados até o anno de 1912, nos armazens do Cães do Porto, ficando, nada obstante, permittido aos donos ou consignatarios das mesmas mercadorias e volumes, a virem retirá-las no acto dos respectivos pregões, mediante requerimento em termos, pagando, sem perda de tempo, os direitos devidos com a vantagem da relevação da armazenagem, de accordo com as circulares ns. 33 e 46 de 23 de setembro e 30 de dezembro de 1914 e portaria do mesmo Sr. inspector, de 31 do citado mez de dezembro.

Essa venda será assim realizada pelo presente edital em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, respectivamente, nos dias citados (2, 6 e 10), ás 12 horas, em publicos e francos pregões, nos armazens abaixo indicados, produzindo todos os effeitos legais.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 1

AF: Cento e dois fardos, sem numero, de cellulose ou massa para fabricação de papel, pesando vinte e um mil, seiscentos e dez kilos, vindos pelo vapor sueco *Oscar Frederick*, entrado em 15 de dezembro de 1913. Esta mercadoria que veio manifestada á ordem, acha-se em mau estado (avaria por agua do mar).

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1 A

Triangulo Brau — DU: Quatro amarrados, sem numero, contendo torradores de ferro para farinha, pesando cento e quarenta e seis kilos, vindos de Liverpool, no vapor *Caldeiron*, descarregados em 28 de outubro de 1911, consignados a Hime & Comp.

Lote n. 2

AS: Uma caixa n. 6.517, contendo o seguinte: papel para escrever, pesando bruto sessenta kilos, envelopes, pesando quarenta kilos, vinda de Nova York, no vapor *Voltaire*, descarregada em 9 de outubro de 1911, consignada a Adolpho Silva.

Lote n. 3

C. A. Bastos: Uma caixa n. 58, contendo leite em conserva, pesando dez kilos, vinda de Nova York no vapor *Voltaire*, descarregada em 9 de outubro de 1911.

Lote n. 4

CMV—DSC: Quatro engradados, sem numero, contendo gesso em obras, pesando bruto, mil e quinhentos kilos, vindos de Santos no vapor *Hamburgo*, descarregados em 29 de julho de 1912, consignados á Camara Municipal de Vassouras.

Lote n. 5

LPC: Duas caixas ns. 1.885/2, contendo o seguinte: duzentas e doze dúzias de pares de meias não especificadas, de algodão, curtas de mais de setenta, e uma dúzia de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, vindas de Santos, no vapor *Hamburgo*, descarregadas em 29 de julho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 6

Losango — MCAM: Duas caixas numeros 2 e 2.874, contendo renda não especificada de algodão, pesando setenta e cinco kilos; fio de seda frouxa, para bordar em malha, pesando doze e meio kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Santos*, descarregadas em 29 de julho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 7

Triangulo R: Uma caixa n. 2.309, contendo aparelhos physicos, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Santos*, descarregada em 29 de julho de 1912 e consignada a Club Central.

Lote n. 8

K: Duas caixas, sem numero, contendo obras de ferro fundido simples, pesando duzentos e vinte kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Santos*, descarregadas em 29 de julho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 9

LJC: Uma caixa n. 1.000, contendo obras de ferro fundido simples, pesando doze kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Santos*, descarregada em 12 de julho de 1912.

Lote n. 10

MC: Uma caixa n. 33, contendo caixas de papelão vasias, grandes, pesando oito kilos e seiscentas grammas, vinda de Genebra no vapor *Havre*, descarregada em 22 de novembro de 1912, consignada a Miche & Comp.

Lote n. 11

MAC: Dois barris sem numero, vasios, inteiros, vindos de Genebra no vapor *Havre*, descarregados em 22 de novembro de 1912, consignados a Mesquita, Alves & Comp.

Lote n. 12

Banco Francez Italiano da America do Sul: Cinco volumes ns. 3.001/5, contendo o seguinte: obras não classificadas de cobre, pesando quatro e meio kilos;

Obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando cento e dez kilos;

Alcatifas de linho, pesando duzentos e dezoito kilos;

Tapetes de lã aveludado de pelo curto, macio, apresentando pelo avesso um tecido de linho grosso, pesando cento e quarenta kilos;

Óleo de algodão, pesando trinta e sete kilos;

Couro preparado, envernizado, pesando sessenta e tres kilos;

Linoleo, pesando cento e sessenta e seis kilos, *ad valorem*;

Obras não classificadas de borracha (pneumaticos), pesando setenta e dois kilos, *ad valorem*;

Tres automoveis movidos a gasolina, *ad valorem*.

Lote n. 13

DSC: Cem barris de vinho sem numero, pesando dezoito mil kilos, vindos de Genebra no vapor *Havre*, descarregados em 22 de novembro de 1912, consignados ao agente da companhia Chargeurs Réunis.

Lote n. 14

Triangulo CCP: Uma caixa n. 3.139, contendo o seguinte: capas de papel com letreiro, pesando noventa e oito kilos; Perfumaria em vidro ordinario, pesando dois kilos e quinhentas grammas; Chapas de cobre assentada sobre madeira, pesando dois kilos e seiscentas grammas, vinda de Bordéus no vapor *João Hardir*, descarregada em 29 de novembro de 1911, consignada a Azevedo.

Lote n. 15

JRP: Um barril sem numero, vasio, inteiro, vindo de Amsterdam no vapor *Zaaland*, descarregado em 23 de julho de 1912, consignado a João Rodrigues Gomes da Paz.

Lote n. 16

CGC — Casa Valerio: Uma caixa n. 100, com obras não classificadas, de madeira ordinaria: pesando quinhentas grammas *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Araiguay*, descarregada em 19 de julho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 17

M.Lee.JKing: Uma caixa n. 170, contendo catalogos, pesando onze kilos, vinda de Nova York no vapor *Araiguay*, descarregada em 19 de julho de 1912; consignada a M. Lee. J. King.

Lote n. 18

AFP: Uma caixa n. 3.112, peso bruto 207 kilos, contendo papel para cigarros, em palhas, peso bruto cento e oitenta kilos, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912, consignada a Ferreira Pinto.

Lote n. 19

ASC: Um barril sem numero, vasio, armado, peso liquido 16 kilos, vindo do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregado em 9 de setembro de 1912, consignado a Angelino Simões & Comp.

Lote n. 20

ABC: Uma caixa sem numero, vasio, peso bruto sete kilos, sem valor mercantil, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912; consignação não consta.

Lote n. 21

Quadrante — BMC: Uma caixa numero 41.010, peso bruto quarenta e sete kilos, contendo: seccante branco, peso bruto, nos pacotes quarenta kilos, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 22

CAA: Uma caixa n. 300, peso bruto, oitenta e tres kilos, contendo objectos de vidro branco n. 1, para laboratorio, peso liquido um kilo e quinhentas grammas;

Trescentas e cincoenta grammas, peso bruto, de obras não classificadas, de borracha, *ad valorem*;

Nove kilos, liquido, de tecidos de malha, simples, para transparentes;

Quatro kilos, bruto, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad valorem*;

Dois kilos, bruto, nos vidros, de productos chimicos, não classificadas, *ad valorem*;

Amstras e azulejos e ladrilhos, medindo tres metros quadrados, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912, consignada á Companhia Alliança Agricola.

Lote n. 23

CSJ: Quatro fardos ns. 9.335/38, peso bruto mil e cincoenta e cinco kilos, contendo fios de linho, torcido, para fogueteiro, peso liquido mil kilos vindos do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregados em 9 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Lote n. 24

DWC: Tres caixas ns. 20/22, peso bruto oitocentas e setenta kilos, contendo: pneumaticos e camaras de ar para automoveis, peso bruto, nos envoltorios, seiscientos e tres kilos, *ad valorem*, vindas do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregadas em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 25

Dubois: Uma caixa sem numero, vasia, peso bruto cinco kilos, sem valor mercantil, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 26

Ferreira Cabral: Um barril de quinto sem numero, vazio, armado, peso liquido quinze kilos, vindo do Havre no vapor *Ville de Rouen*, des arregado em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 27

FM, atravessada por uma flecha: Quatro caixas sem numero, peso bruto 276 kilos, contendo fructas verdes (azeitonas), peso bruto, nas latas duzentos e vinte kilos, vindas do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregadas em 9 de setembro de 1912, consignadas a Fragosi.

Lote n. 28

GD, atravessada por uma flecha: Uma caixa n. 1, peso bruto setenta e um kilos, contendo obras não classificadas de borracha, peso liquido setenta kilos, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 29

Triangulo — Hortence 246: Uma caixa sem numero, pesando bruto cento e setenta seis kilos, contendo:

Cincoenta kilos brutos nos envoltorios, de pentes de chifre;

Setenta duzias de escovas para dentes, com cabos de osso;

Tres kilos, brutos, nos envoltorios de pentes de borracha;

Tres kilos, brutos, nos envoltorios de bijouterias de qualquer qualidade;

Seis kilos brutos, nos envoltorios, de pentes de celluloides;

Oito duzias de navalhas, de qualquer feição, com cabo de metal ordinario e chifre;

Doze duzias de afiadores para navalhas, de duas faces;

Uma duzia de afiadores para navalhas, não especificados, *ad valorem*;

Quatorze kilos, brutos, nos envoltorios, de obras não classificadas, de madeira, metal e celluloides, *ad valorem*;

Trese kilos, brutos, nos envoltorios, de estopas para viagem, com preparo de ferro e osso;

Duzenta laminas para navalhas (Gilets);

Tres e meio kilos, brutos nos envoltorios, de esmeril em pó;

Quinhentas grammas, brutas nos envoltorios, de esponjas de borracha, *ad valorem*;

Tres kilos, brutos, nos envoltorios de cartões para outros m. leres, dourados;

Sem marca: Uma caixa n. 5, pesando bruto 242 kilos, contendo cento e cincoenta kilos brutos nos envoltorios, de perfumaria de qualquer qualidade, vinda do Havre, no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 30

Triangulo — Figue: Dez caixas ns. 88 a 97, pesando bruto 1.072 kilos, contendo pontas de Paris, peso bruto nos pacotes. novecentos e oitenta e dois kilos, vindas do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregadas em 9 de setembro de 1912, consignadas a Luiz Guimarães.

Lote n. 31

DSC: Quarenta e cinco barris de quinto sem numero, com vinho commum até 14 grãos, pesando bruto 3.550 kilos liquido legal; dois mil quinhentos e sessenta kilos, vindos do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregados em 9 de setembro de 1912, consignados a Dias Souza & Comp.

Lote n. 32

VHR: Vinte e dois barris de quinto, sem numero, pesando bruto 1.654 kilos, contendo vinho commum até 14 grãos, peso liquido legal: mil cento e setenta kilos;

Quatro kilos, brutos, nos envoltorios, de rotulos de mais de uma cor, (2.100 rotulos) vindos do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregados em 9 de setembro de 1912, consignados a V. H. Rei.

Lote n. 33

MS: Uma caixa n. 6, pesando bruto 47 kilos, contendo mil e quatrocentas grammas, liquidas, de plumas e enfeites de penna; dois kilos e cem grammas, liquidos, de tranças de palha, grossas, para chapéus de palha e de feltro, enfeitadas, *ad valorem*;

Duas toucas de tecido de seda e algodão, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912, consignada a Machado Silveira.

Lote n. 34

PA: Um barril n. 3.367, pesando bruto 108 kilos, contendo oleo animal, peso liquido setenta e oito kilos, vindo do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregado em 9 de setembro de 1912, consignado a J. P. Azevedo & Comp.

Lote n. 35

MF — RBT atravessado por uma flecha: Uma caixa n. 4, pesando bruto 32 kilos, contendo duzentos e cincoenta e duas escalas, divididas, de madeira, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912, consignada a M. Frago.

Lote n. 36

MI: Um engradado n. 137, pesando bruto 25 kilos, contendo peças de machinas, peso liquido, 15 kilos, *ad valorem*, vindo do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregado em 9 de setembro de 1912, consignado a Moraes & Irmão.

Lote n. 37

GLC: Um sacco n. 101, pesando bruto 83 kilos, contendo pontas de boi, vindo do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregado em 9 de setembro de 1912, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 38

AMC: Doze caixas ns. 251|62, contendo estampas não classificadas, pesando cento e oitenta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 5 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 39

CRSC: Duas caixas ns. 736 e 738, contendo o seguinte:

Obras não classificadas, de cobre, simples, para adorno, pesando quatro e meio kilos;

Utensilios manuaes, pesando tres e meio kilos;

Obras não classificadas, de ferro nickelado, pesando vinte e tres kilos;

Obras não classificadas, de aluminio, pesando vinte e seis e meio kilos, *ad valorem*;

Obras não classificadas, de cobre dourado, para adorno, pesando vinte e seis kilos;

Estoupas com preparos ordinarios, pesando dois kilos;

Obras não classificadas, de chumbo, pesando dois e meio kilos;

Obra não especificadas, de ferro batido, envernizado, pesando dois kilos;

Cinco duzias de afiadores para navalhas, de duas faces;

Utensilios manuaes, pesando vinte e seis kilos;

Cincoenta duzias de canivetes, com cabo ordinario;

Vinte e uma duzias de navalhas com cabo ordinario;

Cinco e meia duzias de navalhas (Gilets);

Sacarolhas de ferro, pesando quinze kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 5 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 40

Herm Geron: viveiro sem numero, oleo não classificada, de madeira ordinaria, pesando duzentos kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregado em 5 de dezembro de 1912, e de consigna-ção ignorada.

Lote n. 41

J. S. M.: Quatro caixas sem numero, contendo obras não classificadas de madeira, pesando trinta e dois kilos, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 5 de dezembro de 1912.

Lote n. 42

José Ferreira de Oliveira: Uma caixa sem numero, contendo paio estragado, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 5 de dezembro de 1912, consignada a José Ferreira de Oliveira.

Lote n. 43

M. I. C.: Duas caixas ns. 106|7, contendo o seguinte: cento e trinta e cinco duzias de tesouras para costura até 16 centimetros;

Duzentas e vinte duzias de canivetes com cabo ordinario, vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 5 de dezembro de 1912.

Lote n. 44

Dois triangulos — 26, 36—Duas caixas ns. 590|1, contendo caixas de madeira para talheres e semelhantes, pesando duzentos kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 5 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 45

W. S. C.: Duas caixas ns. 4|2, contendo bonecas, pesando cinco kilos;

Estampas não especificadas, colladas em papelão, pesando tres kilos;

Botões de cobre, pesando tres kilos;

Diversas amostras, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 5 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 46

Triangulo ALC: Uma caixa n. 330, contendo uma bicyclette de um assento para adulto, vinda do Havre no vapor *H. Monarch*, descarregada em 21 de outubro de 1911, consignada a Oscar Machado.

Lote n. 47

B. D.: Uma caixa n. 3.386, contendo um quadro reclame da fabrica de relógio Omega, com moldura de madeira ordinaria, pesando nove kilos, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *H. Monarch*, descarregada em 21 de outubro de 1911, consignada a I. Luiz de Castro.

Lote n. 48

J. G. B.: Um barril sem numero, vazio, pesando dezoito kilos, vindo do Havre no vapor *H. Monarch*, descarregado em 21 de outubro de 1914.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 49

Triangulo R.: Uma caixa n. 165, contendo bolões de madreperola, com furos, pesando bruto 23 kilos e 500 grammas; Bolões de madreperola, pesando bruto 12 kilos e 400 grammas;

Bijouteria de cobre dourado, pesando bruto tres kilos e 200 grammas;

Fitas de seda, pesando nos papeis sete kilos e 800 grammas.

Idem: Uma caixa n. 158, contendo rendas de algodão não especificadas, pesando bruto cinco kilos e 600 grammas;

Lenços de tecido de algodão bordados, pesando liquido um kilo e 670 grammas;

Objectos de moda de tecido de algodão bordado, pesando liquido 350 grammas, *ad valorem*.

Mercadoria apprehendida pelos Srs. escripturarios Manoel de Freitas Arruda e Aurelio Flores no armazem n. 9 do Cães do Porto em 17 de abril de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 118, do 1914.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escripturário da praça o signal de 20 * em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO AOS AGENTES DA COMPAGNIE GENERALE TRANSATLANTIQUE DA SENTENÇA JULGANDO IMPROCEDENTE A APREHENSÃO DE DOIS SACCOS CONTENDO PERFUMARIAS PELOS GUARDAS JOSÉ LEITE DA COSTA JUNIOR E ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico o notifica-se á Compagnie Generale Transatlantique a decisão do Ilmo. Sr. inspector do 21 do corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias do mez de setembro do anno proximo findo, fizeram os guardas desta repartição José Leite da Costa Junior e Antonio Carlos dos Santos, de dois saccos contendo perfumarias, julgou improcedente tal apprehensão e baixou a seguinte

Sentença

Do presente processo consta que os guardas desta repartição José Leite da Costa Junior e Antonio Carlos dos Santos, achando-se de serviço no Cães do Porto no dia 9 de setembro do anno proximo findo, viram que do costado do vapor francez *Florida*, alli atracado, se afastara um bote conduzindo dois saccos, o julgando tratar-se de um contrabando intimaram ao mestre do rebocador *Zázá* para perseguir o bote, e assim sendo feito, conseguiram elles effectuar a prisão do mesmo bote, denominado *Marques de Pombal*, e do contrabando constante de perfumarias.

No mesmo dia foi lavrado o auto de apprehensão (fls. 2) e interrogado o conductor do bote, Mancel Dermid que declarou que fora chamado por um individuo, cujo nome desconhece, trazendo de bordo do *Florida* dois saccos como bagagem, o qual desejava desembarcar no Cães Mauá, mas que elle sabendo que alli não era permitido o desembarque, dirigia-se para o Cães dos Mineiros, porém que, sentindo-se perseguido, o passageiro saltara no Arsenal de Marinha, recomenando-lhe que a tirasse os saccos ao mar, e tem que elle não cumpriu, pois suppondo tratar-se de um contrabande, encaminhou-se para ir entregá-los á Guarda-Moria, não chegando a fazê-lo por ter sido alcançado pela lancha e m os guardas, que o prenderam, não offerecendo elle a menor resistencia.

Foi lido em seguíla mandado lavrar offital convidando os interessados a vir produzir a sua defesa, offital esse que foi publicado a 11 daquelle mez (*Diário Official*, anexo a fls 5).

No dia 10, o commandante do *Florida* dirigiu a esta repartição a carta de fls. 7, na qual informa que a portunaria contida nos saccos fora na vespera roubada de um compartimento do vapor, sob a guarda do *maitre d'hotel*; que sendo percebido o facto por um empregado do bordo, o immediato do navio immediatamente correa a prevenir os guardas da alfandega, que felizmente prenderam os fugitivos, pelo que podia que lho fosse entregue o furto, visto que nenhuma idéa de fraude poderia haver contra o paquete, por isso que tinham sido as pessoas do bordo que haviam previsto os guardas do furto que acabava de praticar.

Ouvíes somente em 24 de outubro e simultaneamente os dois guardas que se achavam a bordo do *Florida*, foi confirmado por elles o facto narrado na carta do commandante (vile fls. 8).

A 10 de novembro somente é que foram interrogados os apprehensores e também simultaneamente, como aquelles. Estes guardas contestaram a affirmação do commandante do *Florida*, negando que tivesse o official do bordo (immediato) solicitado delles o auxilio para a prisão do ladrão, naturalmente esquecendo-se do que o guarda Labandora fora quem lhes narrara o facto, que foi naquelle occasião confirmado pelo mesmo official, portanto achando-se alli presente. (documentos de fls. 8 v.).

No dia 10 de setembro, dia subseqüente ao da apprehensão, ao Consulado da França foi *maitre d'hotel* Aluffi Joseph declarar o furto de que tinha sido victimia na vespera a bordo (documento de fls. 11).

Os agentes do vapor, ouvidos como representantes do commandante, pedem a entrega dos objectos furtivos, visto lho parecer provado, mesmo pelas declarações insuspeitas dos guardas destacados a bordo, que não se deu sinão um furto de que fora victimia o *maitre d'hotel*.

Nestes termos:

Considerando que foram preteridas as formalidades mais essenciaes na formação deste processo;

Considerando que não pôde ficar, de forma alguma, provado que tivesse havido tentativa de contrabando dos objectos apprehendidos;

Considerando que, pelo contrario, as declarações insuspeitas dos guardas que se achavam a bordo do *Florida*, feitas aos apprehensores em acto immediato á saída do bote do costado do vapor, estão de inteiro accordo com o que affirmou o commandante na carta de fls. 7, o *maitre d'hotel* na declaração de fls. 11 e ainda os agentes do vapor a fls. 13; Considerando que, estabelecida a contraversia entre a affirmação dos guardas desta-

cados a bordo e a dos apprehensores, não basta a affirmação destes para que se considere boa a apprehensão; pois

Considerando que sendo estes, como são, interessados na mesma apprehensão para lhes firmar o seu direito, mister fora prova que lhes corroborasse o seu depoimento;

Considerando que para a imposição de multas e penas fiscaes não basta a simples declaração feita pelo interessado do presumido delicto, sendo imprescindível que o facto seja devidamente comprovado, mormente em delictos da ordem do de que se trata, que além do julgamento administrativo tem de ser affecto ao Juizo Criminal;

Considerando ainda o que consta do minucioso e bem desenvolvido relatório do Sr. chefe da 3ª secção e mais o que dos autos consta:

Julgo improcedente a apprehensão a que se refere o termo de fls 2 e mando que sejam entregues os dois saccos com as mercaderias apprehendidas, uma vez pazos os respectivos direitos, devendo outrossim entregar-se o bote, visto não ter ficado apurado tratar-se do contrabando de contrabando. Publique-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915 — Paula e Silva

E para que produza a referida sentença, no prazo legal, todos os effectos tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de praprompção, como determina a m sua Consolidação e se contem na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 23 de janeiro de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

TRANSFERENCIA DE LEILÃO

A 3ª praça do offital n. 4, annunciada para o dia 3, é por ordem superior transferida para quinta-feira, 4 do corrente mez.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1915. — O escripturario, F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respectivo.

Vapor inglez *Strabo*, descarregado em 23 de janeiro:

Cães do Porto—Armazem n. 17—AC&C: 1 caixa n. 218, repregada.

BA—133: 10 caixas ns. 160/38 e 139, repregadas, 139 só avariada.

Idem: 3 ditas ns. 153, 157 e 158, repregadas.

CWA—R: 1 dita n. 2, idem.

CS&C: 1 dita n. 375, idem.

W—C—TB—B: 1 dita n. 52, idem.

E—A—O: 1 farlo n. 2.388 avariado.

Idem: 1 caixa n. 3.925, repregada.

F—C—C—R: 3 ditas ns. 1.175, 1.165 e

1.161, idem.

Idem: 1 dita n. 1.159, idem.

Idem: 1 dita n. 1.162, repregada q av

riada.

J: 1 dita n. 6.290, repregada.

JMF&C: 1 dita n. 2.420, idem.

MCC: 1 dita n. 1.786 idem.

575: 1 dita n. 173, idem.

603: 1 dita n. 733 idem.

PSN—HCC: 1 dita n. 2.183, idem.

SMF: 1 dita n. 131, idem.

SAC—R: 1 dita n. 69, idem.

SCD: 1 dita n. 2.823, idem.

J—RC: 2 ditas ns. 1.307 e 1.308, idem.

Vapor italiano *Lealta*, descarregado em 25 de janeiro:

Armazem n. 6 — J-AC-F: 3 caixas numeradas 5586/1/2/3, repregadas e avariadas.
J-AFJ-F: 3 ditas ns. 5.539/1/9, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.550/4, idem idem.
Idem: 1 dita n. 5.539/3, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.385, repregada e avariada.

ANC: 1 dita n. 2.026, idem idem.
ARC: 1 dita n. 417, repregada.
ASQ: 1 dita n. 1.604, idem.
AG: 1 dita n. 3.867, idem.
CBC: 1 dita n. 6.833, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.833, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 1.031, idem idem.
CR: 1 dita n. 8.372, idem idem.
Casa Sucena: 1 dita n. 2.036, repregada.
Casa Cruz: 1 dita n. 04.359, avariada.
C: 1 dita n. 183, idem.
DF: 2 ditas ns. 416 e 420, idem.
Idem: 3 engradados ns. 415, 417 e 419, idem.

ENG: 2 caixas ns. 27.152 e 2.715, idem.
Idem: 2 ditas ns. 27.159 e 27.160, idem.
FTF: 4 ditas ns. 6.838 e 8, repregadas e avariadas.

HJG ou AM 630: 1 dita n. 1.190, repregada.
IRCC: 3 ditas ns. 06.879/80 e 06.822, avariadas.

Idem: 5 ditas ns. 06.866/69 e 06.877, repregadas.

Idem: 1 dita n. 06.875, idem.
Idem: 2 ditas ns. 06.871 e 06.831, idem.
Idem: 2 ditas ns. 06.873 e 0.6875, idem.
IP: 1 caixa n. 2, repregada.
JTMG: 5 ditas ns. 3.201-4 e 3.238, avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.206, idem.
JUC: 5 ditas ns. 13.102-6, repregadas.
KNS: 1 dita n. 732, repregada e avariada.

MWC: 1 dita n. 319, avariada.
3: 1 dita n. 6.818, repregada.
PCV: 1 dita n. 48.306, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 12.367, idem.
SC: 1 dita n. 3.175, repregada.
HO-SK: 1 engradado n. 1.282, avariado.

ABS: 15 peças sem numero, quebradas.
CSC: 20 ditas idem, idem.
Idem: 20 ditas idem, idem.
AGC: 20 ditas idem, idem.
Idem: 20 ditas idem, idem.
Idem: 20 ditas idem, idem.
JFS: 20 ditas idem, idem.
Idem: 20 ditas idem, idem.
IVC: 20 ditas idem, idem.
Idem: 20 ditas idem, idem.
JVG: 20 ditas idem, idem.
Idem: 20 ditas idem, idem.

Vapor americano *America*, descarregado em 15 de janeiro de 1915:

Armazem n. 3—PJEC: 3 caixas ns. 134, 36 e 25, repregadas e avariadas.

Vapor norueguês *Bratsberg*, descarregado em 25 de janeiro de 1915:

Armazem n. 4—CAW: 1 caixa n. 430, repregada e avariada.
W&C—WHK: 1 dita n. 33, idem.

Vapor inglês *Scottish Prince*, descarregado em 25 de janeiro:

Armazem n. 5 — Navio: 2 caixas ns. 8 e 9, repregadas.

Idem: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 5, repregada.

Idem: 1 fardo n. 10, recosturado.
Rio—Octavio Caboclo: 1 caixa n. 732, repregada.

Vapor alemão *Muansa*, descarregado em 25 de janeiro:

Armazem n. 16 — KM: 2 caixas ns. 7.071 e 7.073, repregadas e avariadas.

LEW: 1 dita n. 36, idem idem.
Lubanade—UM—ICA: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.

564: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
E—M—G—S—205—A: 1 dita n. 505.689, idem idem.

Idem: 1 dita n. 505.692, idem idem.
Idem: 1 dita n. 505.690, idem idem.

Idem: 3.562: 2 ditas ns. 236.112/13, idem idem.

OH—1.778—NTC: 1 fardo n. 8, avariados.
PT: 1 caixa n. 108, repregada e avariada.

RGK: 1 caixa n. 56.675, idem idem.
Letreiro: 1 caixa n. 1, idem idem.

ICB—5.253: 1 dita n. 1, idem idem.
WHC: 1 dita n. 1, idem idem.

(Continúa)

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURSO PARA ESTUDO DE ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA NAVAL

De conformidade com o disposto nos artigos 11 e 12 do regulamento do Corpo de Engenheiros Navaes, aprovado pelo decreto numero 10.645, de 14 de janeiro de 1914, fica aberta nesta Inspectoria, a contar da presente data e pelo prazo de 30 dias, a inscrição para concurso, entre 1.º tenentes da Armada que tiverem tempo de embarque completo, para estudar as especialidades de máquinas, obras civis e hydraulicas e construção naval.

Inspectoria de Engenharia Naval, 9 de janeiro de 1915.—*Agenor Vidal*, adjunto.

Conselho de Compras da Marinha

SEGUNDA SECÇÃO DO DEPOSITO NAVAL

De ordem do Sr. vico-almirante presidente, faço publico que, a 2.º de fevereiro, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 23, 24 e 25 (relojaria e instrumentos científicos, tapoçaria e colchoaria).

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas, as primeiras vias, escriptas a tinta, com emenda e rasura e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão, não sendo tomadas em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de 5:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concurrentes o recibo da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os coires publicos, si o concurrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todos as disposições que regem as concorrências deste ministerio e ás contidas nas lettras A. G. do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando o Governo com o direito de annullar-as e os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 26 de janeiro de 1915.—*Al. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9.ª Região Militar

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

DECIMO MUNICIPIO

O capitão Alfredo Accioli Goston, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno de 1914, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de fevereiro, ainda a esta junta; dahy em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamonte. E eu, 2.º tenente Leonigildo Alvares dos Prazeres, secretario. lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. —2.º tenente Leonigildo Alvares dos Prazeres, secretario.—Capitão Alfredo Accioli Goston, presidente.

Relação dos cidadãos alistados

Miguel Pereira da Silva.
Hermozones José Fernandes.
Damasio José Gonçalves.
Ismael Rodrigues Sobrinho.
Alvaro Maximo de Almeida.
Bento Lopes Motta.
João Damasceno Freitas.
Lutz Blanco.
Manoel Moraes de Almeida.
Manoel Gomes.
Joremias Pereira.
Pompeu dos Reis Fretre.
José Francisco da Silva.
Felinto Antonio Seixas.
José Garcia.
João Cosmo de França.
Nelson Accioly Vasconcellos.
Frederico Favares.
Alfredo Donato.
Zacharias de Castro.
Basilio Evangelista.
Carlos Bastides.
Luiz de França.
Alvaro Pereira Maia.
José Mesquita Teixeira.
Julio Ferreira dos Santos.
Alvaro Francisco Nogueira.
Francisco Antonio Loyola.
João Moura Carvalhinho.
Rodolpho Argollo de Castro.
Galitino José Rodrigues.
João Mathias de Jesus.
Joaquim Pereira Laranjeiras.
João de Siqueira Cavalcanti.
Alfredo Saraiva dos Santos.
José Maria.
José Vicente da Silva.
Jorge Alves da Fonseca.
Joaquim da Silva.
Cotegipe Candido de Moura.
José Francisco dos Santos.
Adhemar Corrêa Dias.
Ignacio Fogaça Pereira.
Felismino Tavares de Oliveira.
José da Silva Rocha.
Norberto Gomes Montezzeno.
Izaias de Mello.
Joaquim Gomes de Souza.
Anthoro Teixeira.
Alfonso Avelino Cardoso.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915.
Capitão Alfredo Accioli Goston, presidente.

Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA EFFECTUADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1914

Rectificação

Tendo sabido invertido no quadro das propostas publicado no *Diário Official*, do dia 1 do novembro de 1914, o preço do dynamogenol, declara-se que o mesmo artigo foi adjudicado aos negociantes T. Silva & Comp. por 53 o frasco e não como está.

Commissão de compras do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, 1 do fevereiro de 1915. — *Enças Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da commissão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1915

(Alteração do edital de 21 de janeiro de 1915)

Tendo sido annullada a concorrência realçada no dia 26 de dezembro ultimo, de ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas novas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1915, de:

- 20.000 litros de oleo de cylindro para suprarqueador;
- 30.000 litros de oleo para cylindros;
- 400.000 litros de oleo de machina;
- 500.000 litros de oleo de carros;
- 80.000 kilos de estopa branca de algodão perfeitamente limpa;
- 20.000 kilos de graxa.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá lugar 40 dias depois de registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um trinta dias depois do primeiro e outro trinta dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira trinta dias depois do registro do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisficam os seguintes requisitos:

1º, referir em separado a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e marca do oleo;

4º, indicar o preço em réis, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogrammo;

As taras das quartolas de oleo é de 35 kilogrammos; a das pipas de graxa de 65 kilogrammos e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammos;

Os oleos serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na Intendencia, correndo por conta do proponente as taxas do caes do porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A estopa e a graxa serão entregues na Intendencia, devendo o preço da de origem estrangeira incluir as taxas do caes do porto e as despesas até o local da entrega e excluir os direitos aduaneiros, devendo vir os documentos de embarque em nome da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferença do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duplicata, em envolveros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos e graxa acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, a qual se encontra á disposição dos interessados na dita Intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma Intendencia, até a vespera da concorrência, as amostras de todos os artigos que pretenderem fornecer, além de serem os mesmos devidamente examinados. Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, de um kilogrammo de estopa e de um kilogrammo de graxa, tenham embora já si lo fornecido á estrada material de igual marca.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e accoitação das amostras de oleos, estopas e graxa apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser accoítas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e a accoitação das amostras dos oleos, estopa e a graxa apresentados, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de janeiro de 1915. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200 TONELADAS DE 1 000 KILOS DE CREOSOTO PARA INJECCÃO DE DORMENTES

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 200 toneladas de 1.000 kilos de creosoto para injeccão de dormentes de madeiras brancas, durante o anno de 1915, de accordo com as seguintes bases:

- a) ser extrahido dos oleos pesados, provenientes da destillação do alcatrão da hulha;
- b) a densidade a 15 graus cent. variar entre os limites: 1,01 e 1,10;
- c) o maximo na naphthalina admittido ser 5 %;

d) não conter acidos minerais provenientes do modo de tratamento;

e) a 15 graus cent. ser fluido o inteiramente solúvel no benzol;

f) conter no minimo 15 % de phenóes, creosóes, etc., solúveis na lixivia da soda;

g) o oleo do creosoto sujeito á destillação deve dar em fracções distilladas: 3 % no maximo até 150 graus cent.; 30% entre 150 e 235; 85% no minimo entre 150 e 355.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a tonelada de peso liquido entregue na Intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, devendo na proposta ser mencionada em réis a importancia das despesas do Caes do Porto, a qual poderá ser, quando convier á administração da estrada, paga directamente pelo, mesma ao Caes do Porto.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretenderem fornecer com a assignação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas e entregues na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, em vidros completamente arrolhados e lacrados, contendo de 200 a 1.000 grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente em uma tira de papel pregada ao mesmo vidro.

A questão da idoneidade dos proponentes e da accoitação da qualidade de creosoto será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do creosoto não tenha sido julgada em condição de ser accoítas, não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e a qualidade do creosoto apresentado, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a tonelada do peso líquido, entregue na intendência, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de janeiro de 1915.—O secretario, *Jose Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE ESCOLHAS DAS ESCORIAS DE CARVÃO E DAS CINZAS DAS CAIXAS DE FUMAÇA DAS LOCOMOTIVAS E DO PIXE RETIRADO DA UZINA DE GAZ PINTSCH, EM S. DIOGO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de escolhas das escorias de carvão e das cinzas das caixas de fumaça das locomotivas e do pixe retirado da UZINA DE GAZ PINTSCH, em S. Diogo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Se o envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços mínimos abaixo dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de aumento do preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

As condições para o contracto são as seguintes:

O contractante obriga-se a só apanhar a escoria e as cinzas dentro das linhas do deposito do S. Diogo até ás oito da manhã, podendo, entretanto, fazer escolha durante o dia no ponto onde são depositadas as escorias para serem distribuídas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de separação, ensaque e pesagem.

II

A nota do peso das escolhas, cinzas e borras ou cascalho diariamente retiradas será fornecida pelos agentes de Belém e D. Clara nestas estações, pelo inspector respectivo na usina de electricidade e pelo chefe do 1º Depósito em S. Diogo.

As primeiras serão enviadas á 2ª e a ultima á 4ª Divisão. A 2ª e 4ª Divisões no ultimo dia de cada mez remetterão ao sub-director da 6ª Divisão, afim de que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante, até o dia 5 do mez seguinte, na thesouraria da estrada, a nota authenticada da quantidade retirada durante o mez vencido e da respectiva importancia, á razão de réis por tonelada metrica para a escolha das escorias; de réis por tonelada metrica para as cinzas das caixas de fumaça e de réis por tonelada metrica para as borras ou cascalho em qualquer ponto da Estrada.

III

Aos agentes de Belém e D. Clara, ao chefe do 1º Depósito e ao empregado designado pelo sub-director da 3ª Divisão compete a fiscalização das quantidades retiradas.

IV

O peso médio de cada metro cubico de escolha de carvão, cinzas, etc., de que trata o presente contracto, é de 562 kilogrammas.

V

O deposito das escolhas aproveitaveis continuará dentro do recinto da Estrada.

VI

O vasilhame para a retirada do pixe será fornecido pelo contractante.

VII

A nota do numero de quartolas de duzentos litros de capacidade cada uma, retirada pelo contractante, será fornecida pelo sub-director da 3ª Divisão no ultimo dia de cada mez ao sub-director da 6ª Divisão afim de que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante, na thesouraria da Estrada, da importancia das quantidades retiradas, durante o mez decorrido e á razão de réis a quartola.

VIII

Para garantir a execução deste contracto será depositada na thesouraria da Estrada a quantia de 1:000\$, que será revertida em favor dos cofres da mesma Estrada, no caso de

rescisão ou reincidência do falta de cumprimento de alguma das clausulas deste contracto.

IX

Fica vedado ao contractante a transferência deste contracto sem autorização previa em despacho da Directoria da Estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

X

A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de cem mil réis e, em reincidência, a perda da caução feita para garantia deste contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 21 de janeiro de 1915.—O secretario *Jose Ricardo de Albuquerque*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugo no 3º trimestre de 1913, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario — Remittente

N. 25.348 — Largo de Santa Rita — Maria Francisca Monteiro — Pedro Antonio Agostinho.

N. 78 — 7ª secção — Suzanne Delor — Maria Solares.

N. 8.576 — 7ª secção — Laura Leone — Ephigenia.

N. 207 — Bordo do Alagôas — Catharina Costa — Ignorado.

N. 3.234 P — 7ª secção — Maria José Cunha Valle — Thomazia.

N. 8.142 — 7ª secção — Manoel Correia da Silva — Pedro Correia da Silva.

N. 5.535 — 7ª secção — Josepha Feder — J. Telles Meneses.

Sem numero — Succursal de São Christovão — Osias Godoy Vasconcellos — Manoel.

Sem numero — Estacio de Sá — Acrizia Vitencoli — Lino Joaquim Alves.

Sem numero — Estacio de Sá — Professor Baçu — Olympio Rosa.

Sem numero — Estacio de Sá — Amélia Pereira Saraiva — Herminio Pereira.

Sem numero — Praça 11 de Junho — Amalia Jorio — E. Emilia.

Sem numero — Santo Antonio Silveiras — Martinho Fernandes Costa — Clarinda Isabel Santos.

Rio de Janeiro, 1ª secção da Sub-directoria do Trafego, 28 de agosto de 1914. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os interessados, constantes da relação abaixo, a vir effectuar, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, o pagamento das multas que lhes foram impostas, por contravenção do art. 19, do regulamento approved pelo decreto numero 3.036, de 24 de outubro de 1898, sem o que, findo aquelle prazo, serão as referidas multas enviadas á Procuradoria Geral

da Fazenda Publica, para a respectiva cobrança judicial.

Secretaria da Reparação de Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro de 1915. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

RELAÇÃO DAS MULTAS IMPOSTAS DURANTE O ANNO DE 1914, POR CONTRAÇÃO DO ART. 19 DO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO N. 3.056, DE 24 DE OUTUBRO DE 1898, AOS PROPRIETARIOS DOS PREDIOS ABAIXO MENCIONADOS:

Numero da multa - Importancias	
4. Predio n. 306 da rua Victoria	100\$000
6. Predio n. A1 da rua General Rocca.....	100\$000
7. Predio n. 171 da rua São Francisco Xavier.....	200\$000
11. Predio n. 17 da rua Maria de Freitas.....	100\$000
17. Predio n. 49 da rua Benjamin Constant, Sr. Duarte Pinho	100\$000
24. Predio n. 21 da rua Senador Octaviano.....	100\$000
25. Predio n. 21 da rua Francisco Muratori.....	100\$000
26. Predio n. 25 da rua Francisco Muratori.....	100\$000
27. Predio n. 7 da rua do Campinho.....	100\$000
28. Predio n. 176 da rua S. Clemente.....	100\$000
29. Predio n. 234 da rua Barroso	100\$000
32. Predio n. 92 da rua Dr. José Hygino.....	100\$000
37. Predio n. 68 da rua Duolinda.....	100\$000
39. Predio n. 174 da rua Santa Luzia.....	100\$000
40. Predio n. 74/76 da rua Leopoldina.....	200\$000
43. Predio n. 14 da rua Commercio.....	100\$000
44. Predio n. 102 da rua Pinto.....	100\$000
46. Predio n. 33 da travessa Dona Rosa, Sra. D. Maria de Jesus Marques.....	200\$000
47. Predio situado proximo a estação do Areal da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, procurador Sr. Antonio Roma.....	100\$000
48. Predio n. 14 da rua Carvalho de Sá.....	200\$000
50. Predio n. 43 da Avenida Rio Branco.....	200\$000
51. Predio n. 148 da rua Barão Iguatemy.....	100\$000
52. Predio n. XVII da travessa Tenente Costa.....	200\$000
53. Predio n. 81 da rua José Clemente.....	100\$000
55. Predio n. 88 da rua José Domingues.....	100\$000
58. Predio n. 28 da rua da Carioca.....	100\$000
59. Predio n. 171 da rua José Hygino.....	100\$000
65. Predio n. 674 da rua Barão de Mesquita, Companhia Brasileira de Immoveis e Construções.....	100\$000
66. Predio n. 357 da rua do Imperador.....	100\$000
67. Predio n. 359 da rua do Imperador, Jayme da Costa Vaz.....	100\$000
68. Predio n. 171 da rua Santo Christo.....	100\$000
71. Predio n. 174 da rua do Catete, Piedade.....	100\$000
72. Predio n. 200 da rua Santa Luzia.....	100\$000
73. Predio n. XVII do n. 23 da rua Major Avila.....	100\$000
74. Predio n. 46 da rua Visconde de Maranguape.....	100\$000

76. Predio n. 92 da rua Senador Nabuco.....	100\$000
77. Predio n. 100 da rua Senador Nabuco.....	100\$000
79. Predio n. 24 da rua America	100\$000
80. Predio de Moraes, estabelecido a rua Visconde de Itaúna n. 40.....	100\$000
81. Predios ns. 33 e 34 da rua Nogueira, A. Spoeri.....	100\$000
84. Predio n. 69 da rua Leopoldina, Piedade.....	100\$000
85. Predio n. 71 da rua Leopoldina, Piedade.....	100\$000
86. Predio n. 41 da rua Barão de Ubatuba.....	100\$000
87. Predio n. 107 da rua Barão de S. Felix.....	100\$000
90. Predio n. 202 da rua Coronel Figueira de Mello.....	100\$000
91. Predio da rua General Gurgão, Companhia Edificadora	100\$000
92. Predio n. 239 da rua Barão de Itapazinho.....	100\$000
93. Predios ns. 250 e 282 da rua S. Francisco Xavier.....	100\$000
94. Predio n. 114 da rua Felix da Cunha.....	100\$000
95. Predio n. 47 da rua do Bispo	100\$000
100. Predio n. 289 da rua Viuva Claudio.....	200\$000
104. Predio n. 29 da travessa Vasconcellos.....	200\$000
106. Predio n. 46 da rua Visconde de S. Vicente.....	100\$000
107. Predio n. 280 da rua General Canabarro.....	100\$000
108. Predio n. 1.192 da estrada da Penha.....	100\$000
109. Predio n. 1 da rua dos Cajueiros.....	100\$000
110. Predios ns. 308 e 310 da Serra do Andarahy.....	100\$000
111. Chacara n. 325 da rua Serra do Andarahy.....	100\$000
112. Predio n. 32 da rua Marechal Machado Bittencourt.....	100\$000
113. Predio n. 89 da rua Jorge Rudga.....	100\$000
114. Predio n. 36 da rua Dona Amelia.....	100\$000
115. Predio n. 90 da rua Senador Nabuco.....	100\$000
116. Predio n. 215 do caminho do Itara, Sr. José Augusto de Oliveira.....	100\$000
117. Predio n. 132 da rua Tavares, Sr. Manoel Coelho Secco.....	100\$000
120. Predio n. 285 do Boulevard 18 de Setembro.....	100\$000
121. Predio n. 79 da estrada de Santa Cruz, Realengo.....	100\$000
122. Terreno junto ao n. 79 da estrada de Santa Cruz, Realengo.....	100\$000
125. Predio n. 30 da rua Municipal.....	100\$000
126. Predio n. 182 da rua Meneses Vieira.....	100\$000
128. Predio n. 10 da rua José Bonifacio.....	100\$000
129. Predio n. 361 da rua Barão do Petropolis.....	100\$000
130. Predio n. 51 da rua S. Valentin.....	100\$000
132. Predio n. 1.025 da rua Barão do Bom Retiro.....	100\$000
133. Predio n. 13 da praça General Orosio.....	100\$000
Requerimento n. 7.830 da Dona Gilda Celestino Gomes Pereira, rua Torres Homem n. 31.....	100\$000
Quarta Divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de janeiro de 1915. — A. J. Mendes Campos, guarda livros.	

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Concurrencia publica para fornecimentos gerais de repartições deste ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro durante o anno de 1915

Grupo 1—Papellaria (objectos de escriptorio e de desenho)

De accordo com o disposto na condição 4ª do edital de concurrencia, faço publicar na integra, as propostas recebidas nesta data, para desempate de preços iguaes offeresitos na concurrencia realizada em 23 de janeiro proximo passado, para fornecimento de artigos do Grupo 1—Papellaria.

Por terem novamente empatado ou não terem obtido proposta de abatimento, foram sorteados diversos artigos cabendo os de ns. 130 e 436 aos Srs. Alexandre Ribeiro & Comp., 135 aos Srs. Arnaldo Braga & Comp. e 401 aos Srs. Villas Boas & Comp.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 1 de fevereiro de 1915. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Proposta que fazem Arnaldo Braga & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça a rua da Assembleia n. 90, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o fornecimento, durante o anno de 1915, dos artigos do grupo 1—papellaria, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*:

Numeros — Preços

N. 20.....	\$ 90
N. 33.....	38\$00
N. 135.....	1\$100
N. 313.....	15\$500
N. 406.....	4\$700
N. 436.....	1\$500

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1915. — Arnaldo Braga & Comp.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1915. — Por procuração do Arnaldo Braga & Comp., Henrique Eugenio Mallet.

J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça a rua da Quitanda n. 103, propõem desempatar ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, os preços dos artigos abaixo, a saber:

Numeros — Preços

N. 11.....	4\$500
N. 21.....	\$550
N. 23.....	3\$300
N. 31.....	4\$100
N. 36.....	3\$200
N. 131.....	1\$100
N. 135.....	1\$100
N. 148.....	4\$800

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1915. — Por procuração do J. L. Costa & Comp., Rubens Teixeira.

Directoria do Serviço do Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES E DIETAS AOS IMMIGRANTES RECOLHIDOS A HOSPEDARIA DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO DE 1915

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 10 do fevreiro proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria e abertas em presença dos interessados, propostas para o fornecimento de rações e dietas aos immigrants recolhidos á hospedaria da ilha das Flores, durante o anno de 1915.

Nas propostas, que deverão vir acompanhadas do conhecimento do deposito de 5003, no Thesouro Nacional, como garantia da assignatura do contracto, e mediante guia expedida por esta directoria, deverão os proponentes declarar que se sujeitam ás seguintes clausulas:

1ª

O contractante obrigar-se-ha a fornecer generos alimenticios de primeira qualidade, a juizo do medico da hospedaria, sendo:

Para a hospedaria: pão de fabricação mecânica, de 100, 150 e 500 grammas, kilo; carne verde, kilo; batatão, kilo; carne seca, kilo; assucar de 2ª qualidade, kilo; arroz nacional, kilo; feijão preto, kilo; feijão de cores, kilo; banha, kilo; toucinho da Minas, kilo; café moído, kilo; batatas na lata, kilo; macarrão, kilo; matte, kilo; farinha fina, kilo; sal, kilo; vinagre, litro; alho, cento; cebolas, cento; azeite doce, litro; leite condensado, lata.

Para a enfermaria: a) caldo de zallinha simples, por pessoa, preço; b) caldo de galinha engrossado com farinha de biscoito, macarrão fino ou farinha de aveia, por pessoa, preço; c) caldo de carne simples, por pessoa, preço; d) caldo de carne com um ovo fresco, por pessoa, preço; e) canja de galinha simples, por pessoa, preço; f) canja com um quarto de galinha, por pessoa, preço; g) arroz, bife com batatas fritas, por pessoa, preço.

2ª

Os generos que não estiverem incluídos na condição anterior e que forem precisos para a enfermaria, serão firmados pelo contractante ao preço do mercado, accrescidos de 10%, no caso de terem de ser preparados pelo contractante.

3ª

No preço dos generos mencionados na clausula 1ª, ficará incluído o preparo dos mesmos em rações e dietas para as refeições dos immigrants e pessoal assalariado, e excluído quando forem os generos destinados ao pessoal marítimo desta directoria, obrigando-se o contractante:

a, a adquirir pelo preço de um conto duzentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta réis (1:287\$760), os utensilios e vasilhame existentes na hospedaria e constantes das relações que em sociedade vão publicadas, sendo a respectiva importancia descontada do primeiro pagamento a que tiver direito o contractante e dos pagamentos subsequentes, si o primeiro for inferior á referida importancia;

b, a responsabilizar-se pela conservação e reparação da cozinha e do respectivo material, bem como dos refeitórios;

c, ao fornecimento dos utensilios e vasilhame para as refeições dos immigrants, na base de um prato, uma colher e uma caneca, para cada pessoa, além das travessas precisas para a comida destinada a cada familia, bem como para as refeições servidas na enfermaria;

d, ao fornecimento do cozinheiro, dous

ajudantes e sorventes necessarios para o ser-

viço, de accordo com a approvação do director da hospedaria quanto a admissão e dispensa de se pessoal

Fica subentendido que o preparo das rações e dietas será feito na referida hospedaria da Ilha das Flores e bem assim que as despesas com o combustível para a cozinha e com os alimentos necessarios ao preparo das rações, correrão por conta do contractante.

4ª

Os generos que tiverem de ser empregados no preparo das rações e dietas de cada dia serão requisitados, no vespera, pelo encarregado do almoxarifado e os pedidos visa los pelo director da hospedaria ou por quem suas vezes fizer. Na falta da requisição, as rações e dietas serão fornecidas na quantidade do dia anterior, do sorte que, sob qualquer pretexto, o contractante não deixe de fazer o fornecimento diario. Quando os generos forem para o preparo das rações destinadas á chegada ou saída de immigrantes, a requisição será feita a qualquer hora. Quando os generos forem destinados ao pessoal marítimo, serão fornecidos por quinzena.

5ª

O contractante obriga-se a apresentar ao exame do medico da hospedaria e á pesagem o verificação do encargo do almoxarifado, todos os generos requisitados antes do entregal-os ao preparo das rações e dietas, sujeitando-se á rejeição daquelles que forem julgados em máo estado ou de qualidade inferior á estipulada na clausula 1ª.

6ª

O contractante deverá sujeitar-se á multa de 50\$ a 200\$, imposta por esta directoria, nos seguintes casos:

a) quando houver demora na entrega das refeições diarias;

b) quando os generos forem rejeitados por não serem da qualidade estipulada no contracto;

c) quando o contractante deixar de satisfazer os pedidos do fornecimento;

d) quando as rações ou dietas estiverem mal preparadas;

e) em todos os casos não previstos no contracto e nas instrucções que posteriormente forem expedidas, mas que importarem na violação das clausulas do contracto. Em caso de reincidencia, ficará o contractante sujeito á pena de rescisão, imposta pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

7ª

As contas do fornecimentos serão extrahidas, mensalmente, em quatro vias, acompanhadas das requisições diarias e capeadas do requerimento dirigido a esta directoria pedindo o respectivo pagamento, o qual será effectuado no Thesouro Nacional, depois do cumpridas as formalidades legais.

8ª

O contractante, para garantia do contracto e das multas em que incorrer, depositará no Thesouro Nacional a quantia de 3:000\$, a qual será restituída depois de findo o contracto e si se achar isento de todo o qualquer onus.

9ª

O contractante não poderá transferir a outrem o contracto sem prévia autorização do Governo.

10ª

O Governo poderá rescindir o contracto, quando o contractante deixar de cumprir, por tres vezes em um mez, qualquer de suas obrigações.

11ª

No caso de rescisão do contracto, por faltas commetidas pelo contractante ou por abandono, perderá elle a caução do que trata a clausula 8ª.

12ª

O contractante obriga-se a não reclamar do Governo, em qualquer tempo ou sob qualquer pretexto, a indemnização de especie alguma, por prejuizos ou aumento dos preços dos generos consignados na clausula 1ª.

Na presente concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1910.

Directoria do Serviço do Povoamento, 26 do janeiro de 1915.—Eduardo Mendes Linoeiro.

Relação do vasilhame e utensilios a que se refere a clausula 3ª do presente edital, existentes na cozinha e refeitório dos immigrants da Hospedaria da Ilha das Flores

Quantidade—Especie—Total

36 jarros de agathe.....	73\$000
14 chaleiras de ferro estanhado...	35\$000
302 pratos de agathe.....	151\$000
504 pratos Japy.....	151\$200
46 canecas de agathe.....	23\$000
352 taças Japy.....	105\$000
333 colheres de ferro.....	13\$320
9 conchas de agathe.....	4\$500
13 conchas de ferro e-maltado....	7\$800
2 espumadeiras do arabe.....	4\$000
2 ditos de ferro estanhado.....	6\$300
18 tachos de ferro estanhado.....	54\$000
6 caldeirões de ferro.....	60\$000
2 caçarolas grandes.....	16\$000
4 ditas pequenas.....	16\$000
2 assadeiras.....	10\$000
2 frigideiras.....	5\$000
1 garfo grande.....	4\$000
5 facas.....	1\$700
2 palmatorias para fazer bifés...	4\$000
1 passadeira.....	5\$000
1 concha da cozinha a vapor....	3\$000
1 espumadeira.....	3\$000
1 machina para café.....	50\$000
1 dita para matte.....	50\$000
1 machado para carne.....	2\$500
1 serra para carne.....	2\$000

Total..... 819\$220

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 26 do janeiro de 1915.—Carlos V. Zamith, 1º official.—Visto, E. Linoeiro, chefe da 3ª secção.

Relação do vasilhame e utensilios a que se refere a clausula 3ª do presente edital, existente no almoxarifado da Hospedaria dos Immigrantes da Ilha das Flores, para o serviço da cozinha e refeitório dos immigrants

Quantidade—Especie—Total

6 tridentes de ferro.....	4\$200
260 taças Japy.....	205\$000
1.014 colheres de ferro.....	60\$840
4 frigideiras de ferro e-maltado	80\$000
3 travessas de ferro e-maltado...	9\$000
2 terrinas de ferro esmaltado...	8\$000
1 machina para picar batatas...	3\$000
5 bules de folha de Flandres...	7\$500
4 jarros de ferro esmaltado....	16\$000
84 pratos de ferro Japy.....	42\$000

Total..... 438\$540

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 26 do janeiro de 1915.—Carlos V. Zamith, 1º official.—Visto, E. Linoeiro, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral de Industria e Commercio**PRIMEIRA SECÇÃO**

De ordem do Sr. ministro, faço saber a todos os interessados que, tendo sido iniciada, por parte da Procuradoria da Republica, acção para a nullidade da patente n. 6.228, de 8 de setembro de 1910, concedida a Adél Barreto Pinto, como conta da carta precatoria dirigida a este ministerio pelo Juizo Federal da Primeira Var. do Districto Federal, ficam suspensas até final de decisão os effeitos da concessão do respectivo privilegio e o uso e emprego da invenção, nos termos do art. 1º do decreto n. 8.136, de 4 de agosto de 1910.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 1 de fevereiro de 1915. — O director geral interino, *Gonçalo Marinho*.

Directoria Geral de Industria e Commercio**PRIMEIRA SECÇÃO****Patentes de invenção**

N. 8.592, do Afredo Lippi;
N. 8.593, de Nunes Netto & Comp.;
N. 8.594, de John Brandwood, Thomas Brandwood e Edward Brandwood;
N. 8.595, dos mesmos;
N. 8.596, dos mesmos;
N. 8.597, dos mesmos;
N. 8.598, dos mesmos.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 3, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 1 de fevereiro de 1915. — O director geral interino, *Gonçalo Marinho*.

ANNUNCIOS**Companhia Souza Cruz**

Convoco os accionistas para a reunião da assembleia geral extraordinaria no escriptorio da companhia á rua Gonçalves Dias n. 26, 1º andar, ás 2 horas da tarde do dia 11 do corrente mez, em que se continuará a tratar do augmento do capital social.

Rio, 1 de fevereiro de 1915. — *Luiz Bezamat*, secretario.

A Popular**Sociedade Anonyma de Seguros por Peculios e Rendas**

SEDE, LARGO DA CARIÓIA N. 17, SOBRADO, RIO DE JANEIRO

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 13 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, na sede da sociedade, largo da Carioca n. 17, sobrado, em assembleia geral ordinaria, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, eleição do mesmo e seus suplentes, bem como preencher os lugares vagos de directores.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1915. — *Domíngos Gonçalves Guimarães*, director.

Sociedade em commandita por acções Antonio Januzzi, Filho & Comp.

Não tendo sido até esta data apresentada ao Brasilianisch Bank für Deutschland, conforme a chamada feita pelo *Diario Official* de 23 e 24 do corrente, os debentures de numeros 1.018 a 1.017, para o devilo resgate, te novo convidamos o senhor possuidor destes debentures a apresentai-os naquele Banco até o dia 6 de fevereiro proximo futuro, afim de serem resgatados. Findo este prazo será depositado no referido Banco o respectivo valor do resgate dos mesmos, bem como os juros relativos ao coupon n.º.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1915. — O gerente, *Antonio Januzzi*.

Companhia Industrial do Estado do Espirito Santo**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

A directoria desta companhia, de accordo com o art. 23 dos seus estatutos, convida os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria da mesma companhia a realizar-se no dia 17 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua Perara Pinto n. 4, na cidade de Victoria, capital do Estado do Espirito Santo, para approvação e ratificação da innovação do contracto de arrendamento da Usina do Assucar, passado com a Companhia Electricidade e Lavoura. — A directoria.

Companhia Souza Cruz

Convoco os accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria no escriptorio da companhia á rua Gonçalves Dias n. 26, 1º andar, ás 2 horas da tarde do dia 17 do corrente mez, que deliberará sobre o relatório, prestação de contas da directoria o parecer do conselho fiscal e eleição do conselho fiscal.

Findos os trabalhos da assembleia geral ordinaria far-se-ha em seguida a reunião da assembleia geral extraordinaria para deliberar sobre a reforma dos estatutos e eleger directores, si o seu numero for augmentado.

Rio, 1 de fevereiro de 1915. — *Luiz Bezamat*, secretario.

Monte do Socorro do Rio de Janeiro**PRESCRIÇÃO DE SALDOS DA VENDA DE PENHORES**

Convidam-se os Srs. mutuarios a virom receber os saldos da venda de penhores constantes da relação abaixo, vendidos em leilão: effectuados nas casas de penhores nos dias 11, 15 e 22 de fevereiro de 1910.

Esses saldos, recolhidos ao Monte do Socorro pelas casas infra mencionadas, estão á disposição dos mutuarios desde 1910 de conformidade com os decretos 2.692, de 14 de novembro de 1890, e 9.739, de 2 de abril de 1897, e prescreverão em favor deste estabelecimento no corrente mez, si não forem reclamados antes das seguintes datas:

Do dia 11 do fevereiro: Casa F. Samuel Offmann, cautelas ns. 14.682, 15.032, 15.481, 15.635 e 16.157.

Do dia 15 de fevereiro: casa Guimarães & Sanseverino, cautelas ns. 12.224, 12.285, 12.562, 12.962, 12.968 e 13.217.

Do dia 16 de fevereiro: casa Veuve Louis Leib & Comp., cautelas ns. 14.169, 14.733, 14.814 e 225.911.

Do dia 22 de fevereiro: casa L. Gonthier, cautelas ns. 14.119, 14.170, 14.631, 27.570 e 28.716.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1915. — O gerente, *Dr. Horacio Ribeiro da Silva*.

LOTERIAS

DA

Capital Federal**Companhia de Loterias Nacionais do Brazil**

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 h. do sabbado, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

210 - 20º

20:000\$000

Por 15500, em meios

AMANHÃ

216 - 3º

30:000\$000

Por 25400, em terços

Sabbado, 6 do corrente

AS 3 HORAS DA TARDE

223 - 1º

50:000\$000

Por 61400, em oitavos

Sabbado, 13 do corrente

AS 3 HORAS DA TARDE

Grande e extraordinaria Loteria

NOVO PLANO - 260 - 3º

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6 000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadragessimosa 2800 inclusive o sello do consumo e será extrahida pelo systema de urnas e espheras

VB. Aceitam-se encomendas de numeros certos até 31 de janeiro

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 600 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouridor n. 94, Caixa n. 817. Enteroço telegraphico, Lavvel e casa F. GUIMARAES, Rosario, 71, esquina do becco das Cancellas. Caixa do Correio 1.273

Julzo do Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Almeida Pinto & Comp.

O syndico avisa aos interessados que todos os actos respectivos á fallencia serão publicados no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1915. — O syndico, *Agostinho Gonçalves*.